FLS.: 001
AUTARQUIA MUNICIPAL
CAMBÉ PREVIDÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 046/2019

Autarquia Cambé Previdência.

LICITAÇÃO MODALIDADE: CONCORRÊNCIA 001/2019

OBJETO: A presente licitação tem como objeto a concessão de uso, a título oneroso, de terrenos de propriedade da **AUTARQUIA MUNICIPAL DE PREVIÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CAMBÉ – AUTARQUIA CAMBÉ PREVIDÊNCIA** inscrita sobre o CNPJ 20.237.599/0001-99 com sede a Rua Portugal, nº 58 – Centro – Cambé-PR, conforme lotes abaixo:

LOTES

LOTE 01 – DESCRIÇÃO
Data de terras sob o n 2 (dois), com a área de 2,50 (dois e meio) ft alqueires paulistas, ou sejam 6,05 hectares, situado na Gleba Cambe, neste Município e Comarca de Cambe, e se acha dentro das seguintes divisas e confrontações: "PARTINDO de um marco de madeira de lei, cravado a margem direita do Ribeirão São Domingos, segue-se com o rumo de 12.13' S.E. e distância de 103,00 metros, confrontando com quem de direito, até encontrar um novo marco; deste ponto segue confrontando ainda com quem de direito, com o rumo 22 181 S.E. e distam cia de 361,00 metros até novo marco cravado a margem esquerda da em trada pra Cambé; daí segue-se por esta estrada, em demanda a cidade de Cambe e distância de 95,00 metros, até novo marco; deste ponto -com o rumo de 6.9 30' N.E. e distância de 95,00 metros, até novo marco; deste ponto com o rumo de 62_301 N.E. e distância de 487,00 metros; segue-se confrontando com 2 lote n 2/A, da presente subdivisão, até um outro marco cravado a margem direita do Ribeirão São Domingos; dali subindo por este Ribeirão, chega-se ao ponto de partida-da presente medição. OBS: Imóvel cadastrado no INCRA, com as seguintes características: n do imóvel: 714 062 007 935; área total: 6,0; modulo: 22,2; n de módulos: 0,27; fração mínima de parcelamento. Matrícula 1.482. (imóvel sem edificação).

LOTE 02 – DESCRIÇÃO
Data de terras sob o n.º 02 (dois), da quadra n.º 01 (um), com área total de 342,50 (trezentos e quarenta e dois metros quadrados e cinquenta décimos) sem edificação, situada à Rua São Jose, 657- Jardim Santa Izabel, subdivisão da data n.º 34-A, da Gleba Cambe. – Estado do Paraná, com matricula sob nº 27.820. (imóvel sem edificação).

LOTE 03 – DESCRIÇÃO
Data de terras sob o n.º 14 (quatorze), da quadra n.º 23 (vinte e três), com área de 701,44m2 (setecentos e um e quarenta e quatro metros os quadrados), da subdivisão das datas n.º 13 e 14, situada nesta cidade e Comarca de Cambé, se acha dentro das seguintes divisas e confrontações:- "Frente para a Avenida Canadá, com 24,12 metros; frente para a Rua França, com 36,00 metros; lado direito confrontando com a data n.º 12, com 17,90 metros; lado esquerdo confrontando com a data n.º 13, com 32,04 metros, na cidade de Cambé, com matricula sob nº Matrícula 27.818. (imóvel sem edificação).

LOTE 04 – DESCRIÇÃO
Data de terras sob o n 5 (cinco) , com a área de 5,00 (cinco) alqueires paulistas, ou sejam 121.000,00 (cento e vinte e um mil) metros quadrados, sem benfeitoria situado na Gleba Cambe, dentro do perímetro urbano desta cidade e Comarca de Cambe, dentro das seguintes divisas e confrontações: "Principiando num marco de madeira de lei, que foi cravado na margem direita do Ribeirão São Domingos, segue confrontando com o lote n 4, no rumo S.E. 92 50', com 620,00 metros, até um marco de madeira de lei que foi colocado no espigão; daí mede-se pelo espigão, no rumo S.O. 742 35' - 164,00 metros, até um marco semelhante aos outros; deste ponto segue confrontando com o lote nº 6, no rumo N.O. 92 50,com 756,00 metros, até um marco fincado na margem direita do Ribeirão São Domingos; e, finalmente descendo por este, segue até o ponto de partida". Matrícula 2.655.(imóvel sem edificação).

INÍCIO DO PROCESSO: 24 de julho de 2019.

FLS.: 002
AUTARQUIA MUNICIPAL
CAMBÉ PREVIDÊNCIA

COMUNICAÇÃO INTERNA

Cambé, 24 de julho de 2019.

À Comissão Permanente de Licitação

Assunto: Abertura de Procedimento Licitatório

Solicito a abertura de procedimento administrativo na modalidade Concorrência para concessões de uso, a título oneroso, de 4 (Quatro) terrenos sem edificações, de propriedade desta Autarquia, sendo eles:

- Lote 1 – Data de terras sob o n 2 (dois), com a área de 2,50 (dois e meio) ft alqueires paulistas, ou sejam 6,05 hectares, situado na Gleba Cambe, neste Município e Comarca de Cambe, e se acha dentro das seguintes divisas e confrontações: "PARTINDO de um marco de madeira de lei, cravado a margem direita do Ribeirão São Domingos, segue-se com o rumo de 12.13' S.E. e distância de 103,00 metros, confrontando com -quem de direito, até encontrar um novo marco; deste ponto segue confrontando ainda com quem de direito, com o rumo 22 181 S.E. e distam cia de 361,00 metros até novo marco cravado a margem esquerda da em trada pra Cambé; daí segue-se por esta estrada, em demanda a cidade de Cambe e distância de 95,00 metros, até novo marco; deste ponto -com o rumo de 6.9 30' N.E. e distância de 95,00 metros, até novo marco; deste ponto com o rumo de 62_301 N.E. e distância de 487,00 metros; segue-se confrontando com 2 lote n 2/A, da presente subdivisão, até um outro marco cravado a margem direita do Ribeirão São Domingos; dali subindo por este Ribeirão, chega-se ao ponto de partida-da presente medição. OBS: Imóvel cadastrado no INCRA, com as seguintes características: n do imóvel: 714 062 007 935; área total: 6,0; modulo: 22,2; n de módulos: 0,27; fração mínima de parcelamento. Matrícula 1.482. – area cultivavel

- Lote 2 – Área total de 342,50 m², localizado á Rua São Jose, 657- Jardim Santa Izabel, subdivisão da data n.º 34-A – Matricula nº 27.820;

- Lote 3 – Área Total de 701,44m², localizada na subdivisão das datas nº 13 e 14, situada **se** acha dentro das seguintes divisas e confrontações:- "Frente para a Avenida Canadá, com 24,12 metros; frente para a Rua França, com 36,00 metros; lado direito confrontando com a data n.º 12, com 17,90 metros; lado esquerdo confrontando com a data n.º 13, com 32,04 metros – Matricula nº 27.818.

- Lote 4 - Data de terras sob o n 5 (cinco) , com a área de 5,00 (cinco) alqueires paulistas, ou sejam 121.000,00 (cento e vinte e um mil) metros -quadrados, sem benfeitoria situado na Gleba Cambe, dentro do perímetro urbano desta cidade e Comarca de Cambe, dentro das seguintes divisas e confrontações: "Principiando num marco de madeira de lei, que foi cravado na margem direita do Ribeirão São Domingos, segue confrontando com o lote n 4, no rumo S.E. 92 50', com 620,00 metros, até um marco de madeira de lei que foi colocado no espigão; daí mede-se pelo espigão, no rumo S.O. 742 35' - 164,00 metros, até um marco

FLS.: 03
AUTARQUIA MUNICIPAL
CAMBÉ PREVIDÊNCIA

semelhante aos outros; deste ponto segue confrontando com o lote nº 6, no rumo N.O. 92 50,com 756,00 metros, até um marco fincado na margem direita do Ribeirão São Domingos; e, finalmente descendo por este, segue até o ponto de partida". Matrícula 2.655. - area cultiv.

Para a elaboração das ofertas mínimas mensais, foram considerados os valores constantes nos Laudos de Avaliação de Imóveis realizado através do processo de Dispensa 08/2017 que ocorreu em dezembro/2017.

Justifica-se as concessões de uso, a título oneroso, por tempo determinado com clausula especifica embasada em lei para possíveis prorrogações de contrato desde que vantajoso a fim da geração de receitas a este regime próprio de previdência social.

Sem mais, solicito todas as providencias para viabilização do processo de concessão, conforme Termo de Referência e cópia de escrituras anexo.

Atenciosamente,

Andréia Cristina da Silva
Diretora Presidente

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

FICHA 1

Comarca de Cambé — Estado do Paraná

REGISTRO DE IMÓVEIS

Avenida Brasil, 191 - Fone, 54-3023

Waldemir Guandalini Gomes

TITULAR

RUBRICA

FLS. 004

ARQUIVO MUNICIPAL CAMBÉ PREVIDÊNCIA

Neuza Romaniolo

OFICIAL MAIOR

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

MATRICULA N.o 1.482.-

DATA: 1º de Fevereiro de 1.977

Lote de terras sob o nº 2 (dois), com a área de 2,50 (dois e meio) - alqueires paulistas, ou sejam 6,05 hectares, situado na Gleba Cambé, neste Municipio e Comarca de Cambé, e se acha dentro das seguintes - divisas e confrontações: "PARTINDO de um marco de madeira de lei, - cravado à margem direita do Ribeirão São Domingos, segue-se com o rumo de 1º 13' S.E. e distância de 103,00 metros, confrontando com - quem de direito, até encontrar um novo marco; deste ponto segue confrontando ainda com quem de direito, com o rumo 2º 18' S.E. e distancia de 361,00 metros, até novo marco cravado à margem esquerda da estrada para Cambé; daí segue-se por esta estrada, em demanda a cidade de Cambé e distância de 95,00 metros, até novo marco; deste ponto - com o rumo de 6º 30' N.E. e distância de 95,00 metros, até novo marco; deste ponto com o rumo de 6º 30' N.E. e distância de 487,00 metros; segue-se confrontando com o lote nº 2/A, da presente sub-divisão, até um outro marco cravado à margem direita do Ribeirão São Domingos; daí subindo por este Ribeirão, chega-se ao ponto de partida da presente medição". OBS: Imovel cadastrado no INCRA, com os seguintes característicos: nº do imóvel: 714 062 007 935; área total: 6,0; modulo: 22,2; nº de modulos: 0,27; fração minima de parcelamento: - 6,0.----------

PROPRIETARIOS: JOSÉ FORESTIERO e sua mulher, Da. APARECIDA MARIA MICHELIN FORESTIERO, brasileiros, casados, proprietarios, eleitores - nºs. 4.372 e 4.382, respectivamente, da 66a. Zona-PR, inscritos no - C.P.F., sob o nº 013.976.169, residentes em São Jorge, n/Estado; DOMINGOS FORASTIERI e sua mulher, Da. CAROLINA MICHELIN FORISTIERI, - brasileiros, casados, proprietarios, ele eleitor nº 2.360-78a.Zona-PR, ela portadora da Cert. de casamento nº 1.544, Reg.Civil desta cidade, inscritos no C.P.F., sob o nº 116.060.969, residentes nesta cidade; DUVILIO FORASTIERI e sua mulher, Da. HOLANDA LONARDONI FORASTIERI, brasileiros, casados, proprietarios, eleitores nºs. 4.662 e - 12.127, respectivamente, da 74a. Zona-PR, inscritos no C.P.F., sob o nº 115.116.139, residentes em Peabiru, n/Estado; MARIO FORASTIERI e sua mulher, Da. NATHALINA CAVALLARI FORASTIERI, brasileiros, casados, proprietarios, eleitores nºs. 4.597 e 3.592, respectivamente, da 81a Zona-PR, inscritos no C.P.F., sob o nº 116.061.009, residentes em - Itambé, n/Estado; ESTEVO LUIZ FORASTIERI e sua mulher, Da. CLEUSA ALVES FORASTIERI, brasileiros, casados, proprietários, eleitores nºs.- 3.857 e 18.739, respectivamente, da 78a.Zona-PR, inscritos no C.P.F., sob o nº 116.060.889, residentes nesta cidade; OSWALDO FORASTIERI e sua mulher, Da. MARIA APARECIDA CAVALLARI FORASTIERI, brasileiros, - casados, proprietarios, eleitores nºs. 2.183 e 4.524, respectivamente, da 78a.Zona-PR, inscritos no C.P.F., sob o nº 115.116.059, residentes nesta cidade; OLANDO FORESTIERI e sua mulher, Da. LAIS ARAUJO DA SILVA FORESTIERI, brasileiros, casados, proprietarios, eleitores- nºs. 3.815 e 3.104, respectivamente, da 78a.Zona-PR, inscritos no C. P.F., sob o nº 116.061.189, residentes nesta cidade; MARIA DE LOURDES FORISTIERI MANSANO e seu marido, MAURO MANSANO, brasileiros, casados, proprietarios, ela eleitora nº 15.065-78a.Zona-PR, ele CI.RG. nº321. 412-PR, inscritos no C.P.F., sob o nº 009.697.379, residentes nesta- cidade; ANA FORESTIERI SEGRÉ e seu marido, JOSÉ SERGIO SEGRÉ, ela - portadora da Cert. de casamento nº 6.481, Reg.Civil desta cidade,ele eleitor nº 14.146-78a.Zona-PR, inscritos no C.P.F., sob o nº 044.111.

SEGUE NO VERSO

FLS.: 005
AUTARQUIA MUNICIPAL
CAMBÉ PREVIDÊNCIA

044.111.619, brasileiros, casados, proprietarios, residentes nesta cidade; e, LUIZA FORISTIERI, eleitora nº 15.056-78a.Zona-PR, inscrita no C.P.F., sob o nº 002.137.139, brasileira, solteira, maior, proprietária, residente nesta cidade.----------
REGISTROS/ANTERIORES nºs. 5.722 e 6.145, deste mesmo Ofício de Imóveis. Dou fé. ,Oficial do Registro.----------

AV-1-1.482.-
DATA: 1º de Fevereiro de 1.977
USOFRUTO sobre 50% do imóvel, em favor de Da. ELISA MORESCHI, inscrição nº 1.382, fls. 9, livro 4-B, deste mesmo Ofício. Dou fé. ,Oficial do Registro.----------

AV-2/1.482.- Cancelamento
DATA:- 16 de março de 1.995.-
Conforme requerimento formulado pelo Sr. Mario Forastieri, firmado no dia 10 de março do ano em curso, na cidade de Itambé-PR, acompanhado de Atestado de Óbito nº 22/632, fls. 245, livro nº 25-C, expedida pelo Registro Civil do 2º Ofício de Londrina-PR, no dia 18 de dezembro de 1.992, arquivados neste Ofício, fica o Usufruto averbado sob o nº **01, desta matrícula**, e inscrito sob o nº 1.382, fls. 09, livro 4-B, em favor da Sra. ELIZA MORESCHI, devidamente cancelado.- Dou fé.----- ,Empregada Juramentada.----------

R- 3/1.482.- Desapropriação.-
DATA:- 27 de Junho de 1.995.-
Pela escritura pública de Desapropriação Amigável, lavrada nas notas do Tabelionato Taques, desta cidade, no livro nº 244, fls. 91, no dia 16 de Março do ano em curso, o imóvel constante desta matrícula, de propriedade de JOSÉ FORESTIERO e sua mulher, APARECIDA MARIA MICHELIN FORESTIERO, portadores respectivamente, das Cart.Ident.RG. nºs 393.162 PR e 3.370.226-4-PR, inscritos no CPF. sob o nº 013.975.169-68, residentes em Maringa-PR; DOMINGOS FORASTIERI e sua mulher, CAROLINA MICHELIN FORASTIERI, portadores respectivamente, das Cart.Ident.RG. nºs 443 855-PR e 4.749.814-7-PR, inscritos no CPF. sob o nº 116.060.969-16, residentes nesta cidade; DUVILIO FORASTIERI e sua mulher, HOLANDA LONARDONI FORASTIERI, portadores respectivamente, das Cart.Ident.RG. nºs 240.976-PR e 1.486.835-PR, inscritos no CPF. sob o nº 115.116.139-04, residentes em Peabiru-PR; MARIO FORASTIERI e sua mulher, NATHALINA CAVALLARI FORASTIERI, portadores respectivamente, das Cart.Ident.RG. nºs 1.663.974-PR e 342.640-PR, inscritos no CPF. sob o nº 116.061.009-63, residentes em Itambé, Comarca de Marialva-PR; ESTEVO LUIZ FORASTIERI e sua mulher, CLEUSA ALVES FORASTIERI, portadores respectivamente, das Cart.Ident.RG. nºs 328.175-PR e 1.192.992-PR, inscritos no CPF. sob o nº 116.060.889-04, residentes nesta cidade; OSWALDO FORASTIERI e sua mulher, MARIA APARECIDA CAVALLARI FORASTIERI, portadores respectivamente das Cart.Ident.RG. nºs 548.793-PR e 4.433.233-7-PR, inscritos no CPF. sob o nº 115.116.059-87, residentes nesta cidade; OLANDO FORESTIERI e sua mulher, LAIS ARAUJO DA SILVA FORESTIERI, portadores respectivamente, das Cart.Ident.RG. nºs 342.638-PR e 543.001-PR, inscritos no CPF. sob o nº 116.061.189-00, residentes em Umuarama-PR, no ato todos representados por seu bastante procurador, Mario Forastieri; MARIA DE LOURDES FORISTIERI MANSANO e seu marido, MAURO MANSANO, portadores respectivamente, das Cart.Ident.RG. nºs 1.251.890-PR e 321.412-PR, inscritos no CPF. sob o nº 009.697.379-04; ANA FORESTIERI SEGRE e seu marido JOSÉ SERGIO SEGRE, portadores respectivamente, das Cart.Ident.RG. nºs 4.749.828-7-PR e 590.716-PR, inscritos no CPF. sob o nº 044.111.619-15 residentes nesta cidade, todos brasileiros, casados em regime de comunhão universal de bens, eles agricultores, elas do lar; e LUIZA FORISTIERI, brasileira, solteira. maior, do lar, portadora da Cart.Ident.RG nº 1.192.991-PR, inscrita no CPF. sob o nº 209.465.979-87, residente nesta cidade, avaliado em R$ 50.000,00 (cinceonta mil reais), foi desapropriado amigavelmente pelo **MUNICIPIO DE CAMBÉ - ESTADO DO PARANÁ.**, pessoa juridica de direito público interno, inscrito no CGC/MF. sob o

SEGUE

FLS.: 006
AUTARQUIA MUNICIPAL CAMBÉ PREVIDÊNCIA
FICHA 02
RUBRICA

MATRÍCULA N.º 1.482.- Continuação
nº 75.732.057/0001-82, no ato representado por seu prefeito municipal, Gilberto Berguio Martin, brasileiro, casado, médico, portador da Cart. Ident.RG. nº 1.402.410-7-PR, inscrito no CPF. sob o nº 475.455.269-53, residente nesta cidade.- Demais Condições:- Ás constante da escritura. OBS:- Isento do pagamento do imposto de transmissão inter-vivos, conforme Artº 150 da Constituição Federal.- D/3.652,00 VRC.- Dou fé.-----
, Empregada Juramentada .----------ma

Av.- 4. Protocolo n.º 201.054 de 18/12/2015. Cancelamento do INCRA.-
DATA:- 22 de dezembro de 2015.-
Conforme Ofício/INCRA/SR(09)G - n.º 5.558, expedido no dia 08 de dezembro de 2015, na cidade de Curitiba-Pr, pelo Serviço de Cadastro Rural da Divisão de Ordenamento da Estrutura Fundiária, assinado pelo superintendente regional, portaria/Incra-P/nº 127/10, Nilton Bezerra Guedes, procede-se o cancelamento do código do imóvel rural n.º 714.062.007.935-0, considerando que o mesmo está localizado no perímetro urbano desta Comarca, definido pela Lei Municipal n.º 502/1985 e 2.528/2012.- Dou fé.-
; Oficiala Designada.-

R.- 5.- Protocolo n.º 201.954 de 29/02/2016.- Dação em pagamento.-
DATA:- 23 de março de 2.016.-
Pela escritura pública de Dação em Pagamento com Quitação de Débitos Previdenciários, lavrada nas notas do Cartório Cesário, Distrito da Warta, Município e Comarca de Londrina-PR, no livro n.º 145-N, fls. 073/076, no dia 25 de fevereiro de 2.005, firmada pelo outorgante dador, MUNICÍPIO DE CAMBÉ - ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito privado interno, inscrita no CNPJ/MF n.º 75.732.057/0001-84, com sede a Rua Otto Gaertner, 65, nesta cidade, no ato representada pelo prefeito municipal, Adelino Margonar, brasileiro, casado, industrial, portador da CI.RG. nº 804.256-PR, inscrito no CPF. nº 163.284.939-91, residente e domiciliado nesta cidade, autorizado pela Lei Municipal nº 1.935 de 30-12-2004, transmitiu definitivamente por dação em pagamento o imóvel objeto desta matrícula, no valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), ao outorgado, **REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAMBÉ - RPPS**, pessoa jurídica de direito especial, inscrita no CNPJ/MF n.º 04.149.952/0001-22, com sede a Rua Portugal, nº 32, nesta cidade, no ato representada pelo presidente do conselho municipal de previdência, Fábio Luis Cibinello, brasileiro, casado, funcionário público municipal, portador da CI.RG. nº 4.190. 609-0-Pr, inscrito no CPF. nº 572.930.159-68, residente a Rua Pedro Bertan, 504, nesta cidade.- ANOTAÇÃO.- O município reconhece como correto, respeitada a ressalva prevista no § do art. 1º da Lei nº 1.935/2004, o valor de R$ 3.093.000,00 (tres milhões, noventa e tres mil reais), como sendo o montante dos débitos relativos à sua contribuição Previdenciária de que trata o inciso I do Art. 12 da Lei nº 1528/2001, até a competência de novembro de 2.004, conforme demonstrativo dos débitos previdenciários elaborados pelo departamento de contabilidade de ambas as partes, ratificado pelo Município e pelo RPPS.- Demais Condições.- às constante da escritura.- OBS.- Imposto de transmissão inter-vivos, isento conforme Lei Municipal e guia nº 308/2005.- Certidão Negativa n.º 2818/2016, expedida pela PMC, no dia 03-03-2016.- Certidão Negativa de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual nº 014450563-21, expedida pela Receita Estadual, no dia 23-03-2016.- Certidão Positiva com efeitos de

SEGUE NO VERSO

1.482

FLS.: 07
AUTARQUIA MUNICIPAL
CAMBÉ PREVIDÊNCIA

Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Divida Ativa da União, código: C153.294C.FD52.F9DE, expedida pela Receita Federal, no dia 14-12-2015.- Inscrição Municipal.- 01.035.295.0800.000.- FUNREJUS.- isento.- Selo - R$ 4,40.- D/4.312,00 VRC ou R$ 784,78.- Dou fé.- _____, Oficiala Designada.-

Av.- 6. Protocolo n.º 202.406 de 06/04/2016. Alteração Social.-
DATA:- 12 de abril de 2016.-
Conforme requerimento firmado pela proprietária, no dia 05 de abril de 2.016, representada pelo presidente Aldecir Cairrão, brasileiro, casado, funcionário público municipal, portador da CI.RG. nº 1.932.831-PR, inscrito no CPF. nº 324.299.759-04, residente e domiciliado nesta cidade, com firma reconhecida, procede-se a presente averbação para constar a alteração do nome da proprietária, REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAMBÉ - RPPS, CNPJ/MF n.º 04.149.952/0001-22, para **AUTARQUIA MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CAMBÉ - CAMBÉ PREVIDÊNCIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF n.º 20.237.599/0001-99, com sede a Rua Portugal, 58, nesta cidade, conforme Lei Municipal nº 2.647 de 06 de março de 2014, publicada no Jornal Oficial do Município, sob o nº 229, em 09-03-2014.- OBs:- Certidão Negativa de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual nº 014530949-80, expedida pela receita Estadual, no dia 12-04-2016.- FUNREJUS - R$ 28,67.- Selo - R$ 4,40.- D/630,00 VRC ou R$ 114,66.- Dou fé.- _____, Oficiala Designada.-

FUNARPEN
SELO DIGITAL Nº
M57JI.yZNvM.7JMeH
Controle:
3aav0.jZttV
Consulte esse selo em
http://funarpen.com.br

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR
Certifico nos termos do § 1º do art 19 da Lei nº 6.015, de 31/12/1973, alterada pela Lei nº 6.216, de 30/06/1975 e art. 582 do CNCGJPR. que a presente cópia reprográfica é reprodução fiél da matricula nº 1.482. O referido é verdade e dou fé.
Cambé, 19 de abril de 2016 .

Registradora Autorizada

REGISTRO DE IMÓVEIS
HELENA DONIZETTE FADEL
Oficiala Designada
MARLI C. PIZAIA ANDRADE
Registradora Substituta
CÍNTIA CLEMENTIN MENDES
ALESSA GRAZIELLE ANTUNES
Registradoras Autorizadas
CAMBÉ - PARANÁ

SEGUE

FLS.: 008
AUTARQUIA MUNICIPAL CAMBÉ PREVIDÊNCIA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Comarca de Cambé - Estado do Paraná

REGISTRO DE IMÓVEIS

Rua Estados Unidos, 1124 - Telefone: (43) 254-3023

FICHA 01

RUBRICA

Helena Donizette Fadel
REGISTRADORA

Bel. Renato Disparo Gomes
REGISTRADOR SUBSTITUTO

Waldemir Guandalini Gomes

Marli Cristina Pizaia Andrade

Cintia Clementin Mendes
REGISTRADORES JURAMENTADOS

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

MATRÍCULA N.º 27.818.-

DATA:- 28 de fevereiro de 2.005.-

CARACTERISTICOS E CONFRONTAÇÕES DO IMÓVEL:-

Data de terras sob o n.º 14 (quatorze), da quadra n.º 23 (vinte e três), com área de 701,44 metros quadrados, da subdivisão das datas n.ºs 13 e 14, situada nesta cidade e Comarca de Cambé, se acha dentro das seguintes divisas e confrontações:- "Frente para a Avenida Canadá, com 24,12 metros; frente para a Rua França, com 36,00 metros; lado direito confrontando com a data n.º 12, com 17,90 metros; lado esquerdo confrontando com a data n.º 13, com 32,04 metros."- Inscrição Municipal n.º 10.01.098.0107.001.----------

PROPRIETÁRIA:- **MUNICÍPIO DE CAMBÉ – ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CGC/MF sob o n.º 75.732.057/0001-84.----------

REGISTRO ANTERIOR:- Transcrição n.º 4.689, livro n.º 3/I, fls. 28, deste Ofício.- Dou fé.---

Helena Donizette Fadel, Registradora.----------

R.- 1/27.818.- Dação em Pagamento.-

DATA:- 09 de março de 2.005.-

Por escritura pública de Dação em pagamento, lavrada nas notas do Cartório Cesário, Distrito da Warta, município e Comarca de Londrina-Pr, livro n.º 145-N, fls. 073/076, no dia 25 de fevereiro de 2.005, firmada pela outorgante dadora, **MUNICÍPIO DE CAMBÉ – ESTADO DO PARANÁ**, no ato representada pelo prefeito municipal, Adelino Margonar, brasileiro, casado, industrial, portador da CI.RG. n.º 804.256-Pr, inscrito no CPF/MF sob o n.º 163.284.939-91, residente e domiciliado nesta cidade, autorizado pela lei municipal n.º 1.935 de 30-12-2004, transmitiu definitivamente por dação em pagamento o imóvel objeto desta matrícula, no valor de R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), ao outorgado, **REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAMBÉ - RPPS**, pessoa jurídica de direito especial, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 04.149.952/0001-22, neste ato representada pelo presidente do conselho municipal de previdência, Fabio Luis Cibinello, brasileiro, casado, funcionário municipal, portador da C.I.R.G. n.º 4.190.609-0-Pr, inscrito no CPF/MF sob o n.º 572.930.159-68, residente e domiciliado à Rua Pedro Bertan, 504, nesta cidade.- Anotações:- O município reconhece como correto, respeitada a ressalva prevista no § do art. 1º da Lei n.º 1935/2004, o valor de R$ 3.093.000,00 (três milhões e noventa e três mil), como sendo o montante dos débitos relativos à sua Contribuição Previdenciária de que trata o inciso I do art. 12 da Lei n.º 1528/2001, até a competência de novembro de 2004, conforme demonstrativo dos débitos previdenciários elaborado pelo departamentos de contabilidade de ambas as partes, ratificado pelo município e pelo RPPS.- OBS:- Imposto de transmissão intervivos, sobre o valor de R$ 180.000,00 (isento conforme lei municipal), pela guia n.º 160, na PMC, no dia 25-02-05.- Certidão Negativa n.º 388/2005, expedida pela PMC, no dia 25-02-05.- Certidão Negativa de Débito n.º 040072004-14022060, expedida pelo INSS, no dia 27-12-04.- FUNREJUS (isento de pagamento, item 17, letra b, parágrafo VII, art 3º da Lei 12.604).- D/4.312,00 VRC ou R$ 452,76.- Dou fé.- *Helena Donizette Fadel*, Registradora.- Protocolo n.º 151 401.----------

Av.- 2. Protocolo n.º 197.017 de 06/05/2015. Alteração Social.-

DATA:- 22 de maio de 2015.-

Conforme requerimento firmado pela proprietária, no dia 22 de abril de 2.015,

27.818

SEGUE NO VERSO

FLS.: 009
AUTARQUIA MUNICIPAL
CAMBÉ PREVIDÊNCIA

representada pelo presidente Aldecir Cairrão, brasileiro, casado, funcionário público municipal, portador da CI.RG. nº 1.932.831-PR, inscrito no CPF. nº 324.299.759-04, residente e domiciliado nesta cidade, com firma reconhecida, procede-se a presente averbação para constar a alteração do nome da proprietária, REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAMBÉ - RPPS, CNPJ/MF n.º 04.149.952 /0001-22, para **AUTARQUIA MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CAMBÉ - CAMBÉ PREVIDÊNCIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF n.º 20.237.599/0001-99, com sede a Rua Portugal, 58, nesta cidade, conforme Lei Municipal nº 2.647 de 06 de março de 2.014, publicada no Jornal Oficial do Município, sob o nº 229, em 09-03-2014.- OBs:- Certidão Negativa de Debitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal, no dia 09-03-15.- FUNREJUS - R$ 13,15.- Selo - R$ 4,00.- D/315,00 VRC ou R$ 52,60.- Dou fé.- _____, Oficiala Designada.-

FUNARPEN
SELO DIGITAL Nº
xlTdO.D4w8N.am0ri
Controle:
aZzYE.aS0K
Consulte esse selo em
http://funarpen.com.br

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR
Certifico nos termos do § 1º do art 19 da Lei nº 6.015, de 31/12/1973, alterada pela Lei nº 6.216, de 30/06/1975 e art. 582 do CNCGJPR. que a presente cópia reprográfica é reprodução fiél da matricula nº 27.818. O referido é verdade e dou fé.
Cambé, 28 de maio de 2015 .

Registradora Autorizada

REGISTRO DE IMÓVEIS
HELENA DONIZETE FADEL
Oficiala Designada
MARLI C. PIZAIA ANDRADE
Registradora Substituta
CÍNTIA CLEMENTIN MENDES
ALESSA GRAZIELLE ANTUNES
Registradoras Autorizadas
CAMBÉ - PARANÁ

SEGUE

FLS.:
AUTARQUIA MUNICIPAL CAMBÉ PREVIDÊNCIA
FICHA 01
RUBRICA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Comarca de Cambé - Estado do Paraná

REGISTRO DE IMÓVEIS

Rua Estados Unidos, 1124 - Telefone: (43) 254-3023

Helena Donizette Fadel
REGISTRADORA

Bel. Renato Disparo Gomes
REGISTRADOR SUBSTITUTO

Waldemir Guandalini Gomes

Marli Cristina Pizaia Andrade

Cintia Clementin Mendes
REGISTRADORES JURAMENTADOS

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

MATRÍCULA N.º 27.820.-

DATA:- 28 de fevereiro de 2.005.-

CARACTERISTICOS E CONFRONTAÇÕES DO IMÓVEL:-

Data de terras sob o n.º 02 (dois), da quadra n.º 01 (um), com área de 342,50 metros quadrados, situada à Rua São Jose, 657, no **JARDIM SANTA IZABEL**, subdivisão da data n.º 34-A, da Gleba Cambé, nesta município e cidade e Comarca de Cambé, se acha dentro das seguintes divisas e confrontações:- "Com a Rua 1, numa frente de 12,00 metros; de um lado, com a data 01, numa extensão de 33,00 metros; de outro lado, com a data n.º 03, numa extensão de 38,50 metros; e, finalmente nos fundos, com o lote 34, numa extensão de 8,60 metros e com a data 11, numa extensão de 2,50 metros."- Inscrição Municipal n.º 20.10.256.0033.001.----------

PROPRIETÁRIA:- **MUNICÍPIO DE CAMBÉ – ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CGC/MF sob o n.º 75.732.057/0001-84.----------

REGISTRO ANTERIOR:- Transcrição n.º 3.686, livro n.º 3/F, fls. 242, deste Ofício.- Dou fé.- _____, Registradora.----------

R.- 1/27.820.- Dação em Pagamento.-

DATA:- 09 de março de 2.005.-

Por escritura pública de Dação em pagamento, lavrada nas notas do Cartório Cesário, Distrito da Warta, município e Comarca de Londrina-Pr, livro n.º 145-N, fls. 073/076, no dia 25 de fevereiro de 2.005, firmada pela outorgante dadora, **MUNICÍPIO DE CAMBÉ – ESTADO DO PARANÁ**, no ato representada pelo prefeito municipal, Adelino Margonar, brasileiro, casado, industrial, portador da CI.RG. n.º 804.256-Pr, inscrito no CPF/MF sob o n.º 163.284.939-91, residente e domiciliado nesta cidade, autorizado pela lei municipal n.º 1.935 de 30-12-2004, transmitiu definitivamente por dação em pagamento o imóvel objeto desta matrícula, no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), ao outorgado, **REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAMBÉ - RPPS**, pessoa jurídica de direito especial, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 04.149.952/0001-22, neste ato representada pelo presidente do conselho municipal de previdência, Fabio Luis Cibinello, brasileiro, casado, funcionário municipal, portador da C.I.R.G. n.º 4.190.609-0-Pr, inscrito no CPF/MF sob o n.º 572.930.159-68, residente e domiciliado à Rua Pedro Bertan, 504, nesta cidade.- Anotações:- O município reconhece como correto, respeitada a ressalva prevista no § do art. 1º da Lei n.º 1935/2004, o valor de R$ 3.093.000,00 (três milhões e noventa e três mil), como sendo o montante dos débitos relativos à sua Contribuição Previdenciária de que trata o inciso I do art. 12 da Lei n.º 1528/2001, até a competência de novembro de 2004, conforme demonstrativo dos débitos previdenciários elaborado pelo departamentos de contabilidade de ambas as partes, ratificado pelo município e pelo RPPS.- OBS:- Imposto de transmissão intervivos, sobre o valor de R$ 20.000,00 (isento conforme lei municipal), pela guia n.º 169, na PMC, no dia 25-02-05.- Certidão Negativa n.º 398/2005, expedida pela PMC, no dia 25-02-05.- Certidão Negativa de Débito n.º 040072004-14022060, expedida pelo INSS, no dia 27-12-04.- FUNREJUS (isento de pagamento, item 17, letra b, parágrafo VII, art 3º da Lei 12.604).- D/4.312,00 VRC ou R$ 452,76.- Dou fé.- _____, Registradora.- Protocolo n.º 151 401.----

Av.- 2. Protocolo n.º 197.017 de 06/05/2015. Alteração Social.-

DATA:- 22 de maio de 2015.-

27.820

SEGUE NO VERSO

FLS.: 111
AUTARQUIA MUNICIPAL
CAMBÉ PREVIDÊNCIA

Conforme requerimento firmado pela proprietária, no dia 22 de abril de 2.015, representada pelo presidente Aldecir Cairrão, brasileiro, casado, funcionário público municipal, portador da CI.RG. nº 1.932.831-PR, inscrito no CPF. nº 324.299.759-04, residente e domiciliado nesta cidade, com firma reconhecida, procede-se a presente averbação para constar a alteração do nome da proprietária, REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAMBÉ - RPPS, CNPJ/MF n.º 04.149.952 /0001-22, para **AUTARQUIA MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CAMBÉ - CAMBÉ PREVIDÊNCIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF n.º 20.237.599/0001-99, com sede a Rua Portugal, 58, nesta cidade, conforme Lei Municipal nº 2.647 de 06 de março de 2.014, publicada no Jornal Oficial do Município, sob o nº 229, em 09-03-2014.- OBs:- Certidão Negativa de Debitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal, no dia 09-03-15.- FUNREJUS - R$ 13,15.- Selo - R$ 4,00.- D/315,00 VRC ou R$ 52,60.- Dou fé.- _____, Oficiala Designada.-

FUNARPEN
SELO DIGITAL Nº
x1TdO.D4u8N.aj3ri
Controle:
aGzYA.fF0Z
Consulte esse selo em
http://funarpen.com.br

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR
Certifico nos termos do § 1º do art 19 da Lei nº 6.015, de 31/12/1973, alterada pela Lei nº 6.216, de 30/06/1975 e art. 582 do CNCGJPR. que a presente cópia reprográfica é reprodução fiél da matricula nº 27.820. O referido é verdade e dou fé.
Cambé, 28 de maio de 2015 .

_____
Registradora Autorizada

REGISTRO DE IMÓVEIS
HELENA DONIZETTE FADEL
Oficiala Designada
MARLI C. PIZAIA ANDRADE
Registradora Substituta
CÍNTIA CLEMENTIN MENDES
ALESSA GRAZIELLE ANTUNES
Registradoras Autorizadas
CAMBÉ - PARANÁ

SEGUE

FLS.: 12
AUTARQUIA MUNICIPAL CAMBÉ PREVIDÊNCIA
FICHA 1
RUBRICA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Comarca de Cambé - Estado do Paraná

REGISTRO DE IMÓVEIS

Avenida Brasil, 191 - Fone, 54-3023

Waldemir Guandalini Gomes
TITULAR

Neuza Romaniolo
OFICIAL MAIOR

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

MATRÍCULA N.o 2.655.-
DATA: 23 de Janeiro de 1.978
CARACTERÍSTICOS E CONFRONTAÇÕES DO IMOVEL:
Lote de terras sob o nº 5 (cinco), com a área de 5,00 (cinco) alqueires paulistas, ou sejam 121.000,00 (cento e vinte e um mil) metros quadrados, sem benfeitorias, situado na Gleba Cambé, dentro do perímetro urbano desta cidade e Comarca de Cambé, dentro das seguintes divisas e confrontações: "PRINCIPIANDO num marco de madeira de lei, que foi cravado na margem direita do Ribeirão São Domingos, segue confrontando com o lote nº 4, no rumo S.E. 9º 50', com 670,00 metros, até um marco de madeira de lei que foi colocado no espigão; daí mede-se pelo espigão, no rumo S.O. 74º 35' - 164,00 metros, até um marco semelhante aos outros; deste ponto segue confrontando com o lote nº 6, no rumo N.O. 9º 50', com 756,00 metros, até um marco fincado na margem direita do Ribeirão São Domingos; e, finalmente descendo por este, segue até o ponto de partida".----------
PROPRIETARIA: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBÉ.----------
REGISTRO ANTERIOR nº 6.230, fls. 79, livro 3-L, deste mesmo Ofício de Imoveis. Dou fé. [signature] Oficial Substituta.----------

---

R.1-2.655.-
DATA: 23 de Janeiro de 1.978 - Doação
IMOVEL: o constante da matrícula acima.----------
DOADORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBÉ, pessoa jurídica de direito público interno, no ato representada por seu Prefeito Municipal, Dr. Roberto Conceição, brasileiro, casado, advogado, CI.RG. nº 151.618-PR e C.P.F. nº 003.623.289-00, residente nesta cidade, devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 86/71.----------
DONATARIA: COMPANHIA INDUSTRIAL DE BEBIDAS BRANORTE, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Noruega, nº 78, nesta cidade e Comarca de Cambé, devidamente inscrita no C.G.C. do M/F.sob o nº 77.451.698/0001-96, no ato representada por seu Diretor Presidente, Douglas Ferro, brasileiro, casado, industrial, CI.RG. nº 2.748.558-SP e do C.P.F. nº 024.756.268-87, e pelo Diretor Financeiro, sr. Zefiro Paccola, brasileiro, casado, industrial, CI.RG. nº 715.837-PR e C.P.F. nº 115.911.619-91, o primeiro residente em Bandeirantes e o segundo nesta cidade.----------
TITULO: Doação.----------
FORMA E DATA DO TITULO: Escritura pública lavrada á fls. 181/184, do livro nº 128, no dia 22 de Dezembro de 1.977, nas notas do Tabelião - Edwy Taques, desta cidade.----------
VALOR: Cr.$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil cruzeiros).-----
DOCUMENTO APRESENTADO: Recibo nº 1339610-0, na importancia de Cr.$ -- 30.000,00, referente ao imposto de transmissão, pago no dia 21-12-77, na Agência de Rendas desta cidade.----------
CONDIÇÕES: Que, sobre o imóvel doado, dentro do prazo mencionado no artº 3º, da Lei Municipal 86/71, a outorgada donatária se compromete a construir uma indústria, a ser iniciada em 6 (seis) mêses, cujo prazo máximo para o término deverá ocorrer em 2 anos, a contar desta data, conforme o respectivo projeto aprovado pela Comissão Municipal de Planejamento e Implantação Industrial e pelo sr. Prefeito, ficando a donatária obrigada a cumprir tôdos os encargos da presente doação, nos prazos e condições aqui estipulados, sob pena de reverter a área ora doada ao acervo do Municipio, independentemente de qualquer outra for

SEGUE NO VERSO

2.655

formalidade. OBS: O imóvel ora doado não poderá ser objeto de hipoteca ou garantia a qualquer título e nem alienado, antes de cumpridas as regras da Lei específica nº 86/71. DEMAIS CONDIÇÕES: ás da escritura. - Dou fé. Oficial Substituta. Deste: Cr.$ 820,00.----

AV- 2-2.655.-
DATA:- 04 de setembro de 1.978.-
Por escritura pública de Reversão Por Desistencia, lavrada á fls. 302/305, do livro nº128, no dia 29 de junho do corrente ano, nas notas do Tabelião Edwy Taques Araujo, desta cidade, outorgada pela Companhia - Industrial de Bebidas Branorte e a Prefeitura Municipal de Cambé, o - imóvel constante do registro anterior foi revertido ao domínio pleno da Prefeitura Municipal desta cidade.- Dou fé.- Oficial Maior.- Custas:- Cr.$ 535,00.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.

R- 3/2.655.- Dação em Pagamento.-
DATA:- 09 de março de 2.005.-
Pela escritura pública de Dação de Imóvel em Pagamento, com Quitação de Débitos Previdenciários, lavrada nas notas do Cartório Cesário, Distrito da Warta, Municipio e Comarca de Londrina, no livro nº 145-N, fls. 073/076, no dia 25 de fevereiro do ano em curso, firmada pela outorgante dadora, MUNICIPIO DE CAMBÉ - ESTADO DO PARANÁ, no ato representada pelo prefeito municipal, Adelino Margonar, brasileiro, casado, industrial, portador da CI.RG. nº 804.256-PR, inscrito no CPF. sob o nº 163.284.939-91, residente e domiciliado nesta cidadem autorizado pela Lei Municipal nº 1.935, de 30-12-2004, transmitiu definitivamente por dação em pagamento o imóvel objeto desta matrícula, no valor de R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), ao outorgado, **REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE CAMBÉ - RPPS**, pessoa jurídica de direito especial, inscrito no CNPJ sob o nº 04.149.952/0001-22, neste ato representado pelo presidente do conselho municipal de previdência, Fabio Luis Cibinello, brasileiro, casado, funcionário municipal, portador da CI.RG. nº 4.190.609-0-PR, inscrito no CPF. sob o nº 572.930.159-68, residente e domiciliado a Rua Pedro Bertan, 504 - nesta cidade:- ANOTAÇÕES:- O municipio reconhece como correto, respeitada a ressalva prevista no § do art. 1º da Lei nº 1935/2004, o valor de R$ 3.093.000,00 (tres milhões e noventa e tres mil reais), como sendo o montante dos débitos relativos à sua Contribuição Previdenciária de que trata o inciso I do art. 12 da Lei nº 1528/2001, até a competência de novembro de 2.004, conforme demonstrativo dos débitos previdenciários elaborados pelo departamento de contabilidade de ambas as partes, ratificado pelo municipio e pelo RPPS.- OBS: Imposto de transmissão inter-vivos, sobre o valor de R$ 600.000,00(isento conforme Lei Municipal), pela guia nº 00, na PMC, no dia 25-02-05.- Certidão s/nº, expedida pela PMC, no dia 25-02-05.- Certidão Positiva de Débito com efeito de negativa nº 040072004-14022060, expedida pelo INSS, no dia 27-12-04. Dou fé. ________.- registradora. PROTOCOLO Nº151.403 .-------

Av.- 4. Protocolo n.º 197.017 de 06/05/2015. Alteração Social.-
DATA:- 22 de maio de 2015.-
Conforme requerimento firmado pela proprietária, no dia 22 de ab ril de 2.015, representada pelo presidente Aldecir Cairrão, brasileiro, casado, funcionário público municipal, portador da CI.RG. nº 1.932.831-PR, inscrito no CPF. nº 324.299.759-04, residente e domicliado nesta cidade, com firma reconhecida, procede-se a presente averbação para constar a alteração do nome da proprietária, REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAMBÉ - RPPS, CNPJ/MF n.º 04.149.952/0001-22, para **AUTARQUIA MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CAMBÉ - CAMBÉ PREVIDÊNCIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF n.º 20.237.599/0001-99, com sede a Rua Portugal, 58, nesta cidade, conforme Lei Municipal nº 2.647 de 06 de março de 2.014, publicada no Jornal Oficial do Município, sob o nº 229, em 09-03-2014.- OBs:- Certidão Negativa de Debitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida

SEGUE

FLS.: 14
AUTARQUIA MUNICIPAL
CAMBÉ PREVIDÊNCIA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

FICHA 02

RUBRICA

Comarca de Cambé - Estado do Paraná

SERVIÇO REGISTRAL

Rua Estados Unidos, 1124 - Telefones: (43) 3254-3023 - 3035-3023

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

MATRÍCULA N.º 2.655

pela Receita Federal, no dia 09-03-15.- FUNREJUS - R$ 13,15.- Selo - R$ 4,00.- D/315,00 VRC ou R$ 52,60.- Dou fé.- _____, Oficiala Designada.-

FUNARPEN
SELO DIGITAL Nº
x1TdO.D4d8N.UrLng
Controle:
zuBf6.zQ0h
Consulte esse selo em
http://funarpen.com.br

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR
Certifico nos termos do § 1º do art 19 da Lei nº 6.015, de 31/12/1973, alterada pela Lei nº 6.216, de 30/06/1975 e art. 582 do CNCGJPR. que a presente cópia reprográfica é reprodução fiél da matricula nº 2.655. O referido é verdade e dou fé.
Cambé, 28 de maio de 2015 .

Registradora Autorizada

REGISTRO DE IMÓVEIS
HELENA DONIZETE FADEL
Oficiala Designada
MARLI C. PIZAIA ANDRADE
Registradora Substituta
CÍNTIA CLEMENTIN MENDES
ALESSA GRAZIELLE AINTUNES
Registradoras Autorizadas
CAMBÉ - PARANÁ

2.655

SEGUE NO VERSO

TERMO DE REFERÊNCIA

1- DO OBJETO

Constitui objeto da presente **CONCORRÊNCIA** a concessão de uso, a título oneroso, de terrenos de propriedade da **AUTARQUIA MUNICIPAL DE PREVIÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CAMBÉ – AUTARQUIA CAMBÉ PREVIDÊNCIA** inscrita sobre o CNPJ 20.237.599/0001-99 com sede a Rua Portugal, nº 58 – Centro – Cambé-PR, conforme lotes abaixo:

LOTES

LOTE 01 – DESCRIÇÃO
Data de terras sob o nº 2 (dois), com a área de 2,50 (dois e meio) ft alqueires paulistas, ou sejam 6,05 hectares, situado na Gleba Cambe, neste Município e Comarca de Cambe, e se acha dentro das seguintes -divisas e confrontações: "PARTINDO de um marco de madeira de lei, -cravado a margem direita do Ribeirão São Domingos, segue-se com o rumo de 12.13' S.E. e distância de 103,00 metros, confrontando com quem de direito, até encontrar um novo marco; deste ponto segue confrontando ainda com quem de direito, com o rumo 22 181 S.E. e distância de 361,00 metros até novo marco cravado a margem esquerda da em trada pra Cambé; daí segue-se por esta estrada, em demanda a cidade de Cambe e distância de 95,00 metros, até novo marco; deste ponto com o rumo de 6.9 30' N.E. e distância de 95,00 metros, até novo marco; deste ponto com o rumo de 62_301 N.E. e distância de 487,00 metros; segue-se confrontando com 2 lote n 2/A, da presente subdivisão, até um outro marco cravado a margem direita do Ribeirão São Domingos; dali subindo por este Ribeirão, chega-se ao ponto de partida-da presente medição. OBS: Imóvel cadastrado no INCRA, com as seguintes características: n do imóvel: 714 062 007 935; área total: 6,0; modulo: 22,2; n de módulos: 0,27; fração mínima de parcelamento. Matrícula 1.482.

LOTE 02 – DESCRIÇÃO
Data de terras sob o n.º 02 (dois), da quadra n.º 01 (um), com área total de 342,50 (trezentos e quarenta e dois metros quadrados e cinquenta décimos) sem edificação, situada à Rua São Jose, 657- Jardim Santa Izabel, subdivisão da data n.º 34-A, da Gleba Cambé. – Estado do Paraná, com matricula sob nº 27.820.

LOTE 03 – DESCRIÇÃO
Data de terras sob o n.º 14 (quatorze), da quadra n.º 23 (vinte e três), com área de 701,44m2 (setecentos e um e quarenta e quatro metros os quadrados), da subdivisão das datas n.º 13 e 14, situada nesta cidade e Comarca de Cambé, se acha dentro das seguintes divisas e confrontações:- "Frente para a Avenida Canadá, com 24,12 metros; frente para a Rua França, com 36,00 metros; lado direito confrontando com a data n.º 12, com 17,90 metros; lado esquerdo confrontando com a data n.º 13, com 32,04 metros , na cidade de Cambé, com matricula sob nº Matrícula 27.818.

LOTE 04 – DESCRIÇÃO
Data de terras sob o nº 5 (cinco), com a área de 5,00 (cinco) alqueires paulistas, ou sejam 121.000,00 (cento e vinte e um mil) metros quadrados, sem benfeitoria situado na Gleba Cambe, dentro do perímetro urbano desta cidade e Comarca de Cambe, dentro das seguintes divisas e confrontações: "Principiando num marco de madeira de lei, que foi cravado na margem direita do Ribeirão São Domingos, segue confrontando com o lote n 4, no rumo S.E. 92 50', com 620,00 metros, até um marco de madeira de lei que foi colocado no espigão; daí mede-se pelo espigão, no rumo S.O. 742 35' - 164,00 metros, até um marco semelhante aos outros; deste ponto segue confrontando com o lote nº 6, no rumo N.O. 92 50,com 756,00 metros, até um marco fincado na margem direita do Ribeirão São Domingos; e, finalmente descendo por este, segue até o ponto de partida". Matrícula 2.655.

Tudo de acordo com o Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante do Edital independente da transcrição.

2- JUSTIFICATIVA PARA A CONCESSÃO DE USO

Justifica-se a referida concessão de uso, tendo em vista a inviabilidade econômica e operacional da AUTARQUIA MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CAMBÉ – AUTARQUIA CAMBÉ PREVIDÊNCIA e aumento da receita mensal para a Autarquia.

3- DA DESTINAÇÃO

3.1. **LOTE 01** (um): Data de terras sob o nº 2 (dois), com a área de 2,50 (dois e meio) ft alqueires paulistas, ou sejam 6,05 hectares, situado na Gleba Cambe, neste Município e Comarca de Cambe, e se acha dentro das seguintes divisas e confrontações: "PARTINDO de um marco de madeira de lei, cravado a margem direita do Ribeirão São Domingos, segue-se com o rumo de 12.13' S.E. e distância de 103,00 metros, confrontando com -quem de direito, até encontrar um novo marco; deste ponto segue confrontando ainda com quem de direito, com o rumo 22 181 S.E. e distância

de 361,00 metros até novo marco cravado a margem esquerda da em trada pra Cambé; daí segue-se por esta estrada, em demanda a cidade de Cambe e distância de 95,00 metros, até novo marco; deste ponto com o rumo de 6.9 30' N.E. e distância de 95,00 metros, até novo marco; deste ponto com o rumo de 62_301 N.E. e distância de 487,00 metros; segue-se confrontando com 2 lote n 2/A, da presente subdivisão, até um outro marco cravado a margem direita do Ribeirão São Domingos; dali subindo por este Ribeirão, chega-se ao ponto de partida-da presente medição. OBS: Imóvel cadastrado no INCRA, com as seguintes características: n do imóvel: 714 062 007 935; área total: 6,0; modulo: 22,2; n de módulos: 0,27; fração mínima de parcelamento. Matrícula 1.482.

O lote de terras descrito acima tem 4,5254 de hectares cultivável e poderá ser utilizado exclusivamente para plantio e colheita. Neste caso, os defensivos agrícolas deverão necessariamente ser receitados por engenheiro agrônomo. Cabe ao concessionário a definição das culturas a serem plantadas, respeitando o calendário agrícola e cultivar no máximo 02 (duas) safras anuais.

3.2. **LOTE 02** (dois): Data de terras sob o n.º 02 (dois), da quadra n.º 01 (um), com área de 342,50 metros quadrados, situada à Rua São Jose, 657, no JARDIM SANTA IZABEL, subdivisão da data n.º 34-A, da Gleba Cambe poderá ser utilizada exclusivamente em conformidade com as atividades elencadas na Planilha 1 - Comércio e Serviço Vicinal para qualquer área; Planilha 2 - Comércio e Serviço Geral do Grupo A para qualquer área; e Planilha 3 - Indústria do Tipo A para áreas até 30,00 m² em concomitância com a residência constantes no ANEXO II deste Termo.

3.3. **LOTE 03** (três): Data de terras sob o n.º 14 (quatorze), da quadra n.º 23 (vinte e três), com área de 701,44 metros quadrados, da subdivisão das datas n.º 13 e 14, situada nesta cidade e Comarca de Cambé, se acha dentro das seguintes divisas e confrontações:- "Frente para a Avenida Canadá, com 24,12 metros; frente para a Rua França, com 36,00 metros; lado direito confrontando com a data n.º 12, com 17,90 metros; lado esquerdo confrontando com a data n.º 13, com 32,04 metros , onde , está localizado em Zona Comercial e de Serviços UM – ZCS1, podendo ser utilizado exclusivamente em conformidade com as atividades elencadas na Planilha do ANEXO III deste Termo.

3.4. **LOTE 04** (quatro): Data de terras sob o nº 5 (cinco) , com a área de 5,00 (cinco) alqueires paulistas, ou sejam 121.000,00 (cento e vinte e um mil) metros quadrados, sem benfeitoria situado na Gleba Cambe, dentro do perímetro urbano desta cidade e Comarca de Cambe, dentro das seguintes divisas e confrontações: "Principiando num marco de madeira de lei, que foi cravado na margem direita do Ribeirão São Domingos, segue confrontando com o lote n 4, no rumo S.E. 92 50', com 620,00 metros, até um marco de madeira de lei que foi colocado no espigão; daí mede-se pelo espigão, no rumo S.O. 742 35' - 164,00 metros, até um marco semelhante aos outros; deste ponto segue confrontando com o lote nº 6, no rumo N.O. 92 50, com 756,00 metros, até um marco fincado na margem direita do Ribeirão São Domingos; e, finalmente descendo por este, segue até o ponto de partida". Matrícula 2.655.

FLS.: 18
AUTARQUIA MUNICIPAL

O lote de terras descrito acima tem 8,5668 de hectares cultivável e poderá ser utilizado para plantio e colheita. Neste caso, os defensivos agrícolas deverão necessariamente ser receitados por engenheiro agrônomo. Cabe ao concessionário a definição das culturas a serem plantadas, respeitando o calendário agrícola e cultivar no máximo 02 (duas) safras anuais.

4- DO VALOR MÍNIMO DA CONCESSÃO

4.1. O valor da oferta mínima para a concessão de uso, a título oneroso, do objeto não poderá ser inferior ao(s) valor(es) do(s) lote(s) a ser(em) ofertado(s):

LOTE	OFERTA MÍNIMA ANUAL EM SACAS/HECTARE (MARÇO)	VALOR ANUAL POR EXTENSO
01	19	Dezenove sacas de soja por hectare da colheita.
04	19	Dezenove sacas de soja por hectare da colheita.

** O valor do pagamento será feito conforme cálculo abaixo e com o preço da saca de soja do dia 31/03 de cada ano;*
Exemplo Lote 01: 19 (sacas soja) x 4,5254 (hectares) x 75,36 (preço em 02/07/2019) = 6.479,65.
Exemplo Lote 04: 19 (sacas soja) x 8,5668 (hectares) x 75,36 (preço em 02/07/2019) = 12.266,29.
No primeiro ano de contrato o(s) licitante(s) vencedor(es) dos lotes acima terão um desconto de 50 % para a limpeza e preparação do terreno, ou seja, na primeira venda o pagamento será de 9,5 sacas de soja por hectare da colheita.

LOTE	OFERTA MÍNIMA MENSAL R$	VALOR MENSAL POR EXTENSO
02	R$ 400,00	Quatrocentos reais.
03	R$ 1.500,00	Um mil e quinhentos reais.

** As ofertas mínimas foram baseadas nos laudos da avaliação de imóveis acontecidos em dezembro/2017.*

O critério a ser utilizado no julgamento da(s) proposta(s) é o de **MAIOR LANCE OU OFERTA ANUAL – LOTES 01 E 04 e MAIOR LANCE OU OFERTA MENSAL – LOTES 02 E 03,** atendendo a(s) destinação(ões) permitida(s);

4.2. Proposta(s) com valor (es) inferiores ao(s) valor(es) iniciais serão automaticamente desclassificadas.

5- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento dos objetos da licitação **LOTES 02 e 03** deverá ser realizado através de boleto bancário emitido pela Autarquia Cambé Previdência e encaminhado ao endereço eletrônico informado pelo licitante vencedor na(s) proposta(s) de preço(s).

5.2. Eventualmente se o boleto não for entregue em tempo hábil , o LICITANTE VENCEDOR deverá fazer depósito bancário por meio de transferência eletrônica ou depósito identificado, até o dia 10 (dez) do mês iniciando a partir do mês subsequente ao início do contrato, na conta movimento da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, agência 0384 – operação 006 – conta: 00000249-4 em titularidade da AUTARQUIA - CAMBÉ PREVIDÊNCIA – CNPJ 20.237.599/0001-99.

5.3. O pagamento dos objetos da licitação **LOTES 01 e 04** deverá ser realizado no dia 31/03 de cada ano, caso esta data caia aos sábado, domingo ou feriado, o pagamento deverá ser realizado no próximo dia útil, mas sempre com o valor da saca de soja do dia 31/03 de cada ano, na conta movimento da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, agência 0384 – operação 006 – conta: 00000249-4 em titularidade da AUTARQUIA - CAMBÉ PREVIDÊNCIA – CNPJ 20.237.599/0001-99.

6- DA VIGÊNCIA, PRORROGAÇÃO E REAJUSTE

6.1. Os objetos da licitação **LOTES 01, 03 e 04** terão vigência contratual de 60 (sessenta) meses, podendo ser prorrogado de comum acordo entre as partes, em conformidade com o disposto no art. 57 da Lei 8.666/93, através de Termo Aditivo.

6.2. O objeto da licitação **LOTE 02** terá vigência contratual de 36 (trinta e seis) meses, podendo ser prorrogado de comum acordo entre as partes, em conformidade com o disposto no art. 57 da Lei 8.666/93, através de Termo Aditivo.

6.3. O valor mensal proposto para os **LOTES 01 e 04**, não terá reajuste fixo, o valor será com base no preço de venda da saca de soja no dia 31/03 de cada ano.

6.4. O valor mensal proposto para os **LOTES 02 e 03**, será atualizado a cada 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato, de comum acordo entre as partes e nunca inferior ao acumulado do IGP-M/FGV.

7- DA VISITA TÉCNICA

7.1 Fica facultado a realização de visita para verificação das particularidades do(s) terreno(s), porém, fica o licitante vencedor responsável em manter o(s) preço(s) proposto e o(s) respectivo(s) pagamento(s) independente de antecipada ou posterior verificação, assim como não serão aceitas

FLS.: 620
AUTARQUIA MUNICIPAL
CAMBÉ PREVIDÊNCIA

reclamações posteriores à arrematação, nem devoluções, pedidos de restituição de quantias ou de abatimento de preços.

8- DAS OBRIGAÇÕES DA AUTARQUIA CAMBÉ PREVIDÊNCIA

8.1. A Autarquia Cambé Previdência - compromete-se a garantir ao CONCESSIONÁRIO o uso e gozo da área, durante o prazo de Vigência do contrato, desde que seja cumprido o Edital.

8.2. A Autarquia Cambé Previdência - compromete-se a garantir ao LICITANTE VENCEDOR o uso e gozo da área, durante o prazo de Vigência do contrato, desde que esteja sendo cumpridas as exigências constantes;

8.3. Proporcionar todas as facilidades para que o CONCESSIONÁRIO possa desempenhar suas obrigações, dentro da normalidade deste Contrato;

8.4. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

8.5. Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução dos serviços objeto deste Contrato por intermédio do Fiscal de Contrato, o qual verificará se todas as obrigações foram cumpridas pela CONTRATADA;

8.6. Notificar por escrito a CONTRATADA sobre as deficiências e irregularidades encontradas no descumprimento das obrigações, fixando prazos para a sua correção;

8.7. Emitir boleto bancário e encaminhar para o endereço eletrônico informado pelo licitante vencedor.

9- OBRIGAÇÕES DO LICITANTE VENCEDOR / CONCESSIONÁRIO

9.1. Usar a área conforme estabelecido no contrato e tratá-lo com o mesmo cuidado que teria se fosse seu, não podendo mudar sua destinação contratual ou realocá-lo, devolvendo-o ao término do contrato, tal como o recebeu ou em melhores condições;

9.2 . Realizar limpeza das áreas internas e externas no entorno do imóvel ocupado;

9.3. Não depositar lixo, materiais de construção e nem qualquer espécie de entulho nas áreas, de forma que possam acumular água parada;

9.4. Pagar, regularmente, os valores mensais fixados a título de retribuição pela concessão de uso objeto deste Contrato;

9.5. Manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

9.6. Permitir que a CEDENTE realize as ações de fiscalização da execução do Contrato, acolhendo as observações e exigências que por ela venham a ser feitas;

9.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas.

9.8. Arcar, ainda, com todas as despesas relativas aos materiais e produtos necessários à realização dos serviços objeto deste contrato;

9.9. Realizar os pagamentos referentes água, luz, telefone, e outras despesas que por ventura vier a ocorrer.

9.10. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas vigentes, fiscal e comercial, sociais, previdenciárias e tributáveis que venham a incidir sobre a área objeto de arrendamento ou rendas auferidas pelo arrendatário.

9.11. Não poderá em hipótese alguma retirar vegetação nativa já existente ou explorar áreas de vegetação permanente, realizar queimada e introduzir pastagens para animais, nem responsabilizar-se sobre ela.

9.12. O CONCESSIONÁRIO aceita os riscos ou prejuízos causados por qualquer imprevisto que venha ocorrer, não cabendo a CONCESSORA quaisquer riscos e/ou indenização;

9.13. Mesmo que o CONCESSIONÁRIO decida não explorar a totalidade da área, este pagará ao CONCESSOR a totalidade do pagamento ajustado.

9.14. Todas as ações desenvolvidas devem estar de acordo com o uso conservacionista do solo, evitando a degradação progressiva do mesmo e, por isso, devem ser antecipadas as medidas preventivas;

9.15. O licitante vencedor é, ainda, obrigado à redução ou eliminação dos impactos ambientais e recuperação da eventual degradação causada na área pelas atividades por ele desenvolvidas na vigência do contrato, de forma que, a qualidade ambiental da área, ao final do contrato, seja igual àquela encontrada no início do contrato, devendo ser demonstrado por meio de levantamento fotográfico. Caso as atividades a serem desenvolvidas sejam potencialmente poluidoras deverá ser elaborado um plano de gestão ambiental e apresentado pelo concessionário para aprovação pela Autarquia Cambé Previdência.

9.16. É de inteira responsabilidade do licitante vencedor o pagamento de multas advindas de impactos ambientais causados pelas atividades por ele desenvolvidas na vigência do contrato.

9.17. Eventualmente se o boleto para pagamento mensal não for entregue em tempo hábil, o LICITANTE VENCEDOR deverá fazer depósito bancário por meio de transferência eletrônica ou deposito identificado, até o dia 10 (dez) do mês.

9.18. O pagamento dos **LOTES 01 e 04** deverá ser realizado no dia 31/03 de cada ano, salvo os casos que caírem nos sábados, domingos e feriados, que deverá ser realizado no próximo dia útil, em caso de atraso será aplicado as penalidades previstas no item 10- DAS PENALIDADES deste edital.

10- DAS PENALIDADES

10.1. Os licitantes estarão sujeitos às penalidades previstas na Lei n° 8.666/93.

10.2. No caso de desistência do licitante vencedor, a Autarquia Cambé Previdência poderá aplicar, além das penalidades previstas no item anterior, a multa pecuniária correspondente ao depósito prévio, cujo valor reverter-se-á totalmente a seu favor;

10.3 - No caso de impontualidade nos pagamentos, sem prejuízo das demais cominações legais e convencionais, será cobrada multa de 2% (Dois por cento) até o terceiro dia de atraso, e, após o terceiro dia de atraso, a multa será de 10% (dez por cento) , além de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês e correção monetária com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA.

10.4. No caso de não cumprimento das obrigações previstas no item 9, serão aplicadas as penalidades previstas na Lei Municipal nº 2.326/2.009.

10.5. Em caso de inexecução total ou parcial do edital sujeitar-se a contratada:

a) Advertência;

b) Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato;

c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação promovida pela AUTARQUIA CAMBÉ PREVIDÊNCIA, e impedimento de contratar com o mesmo por um prazo de 03 (três) meses a 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

10.6. A multa acima estipulada não impede que a Autarquia Municipal rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei n°8.666/93.

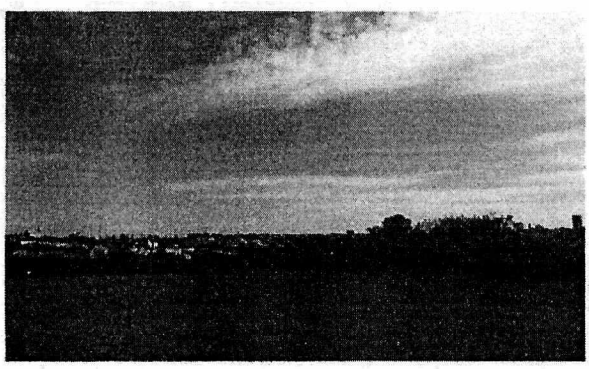
ANEXO I

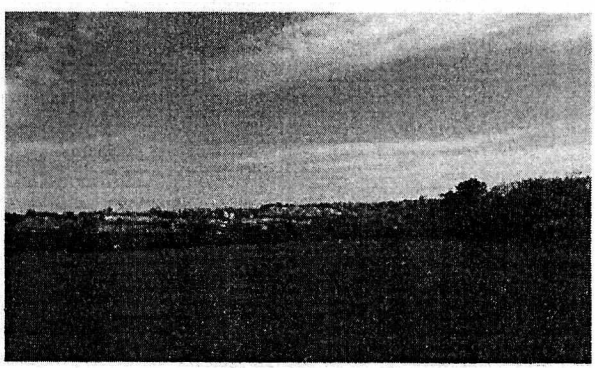
LOTE 01



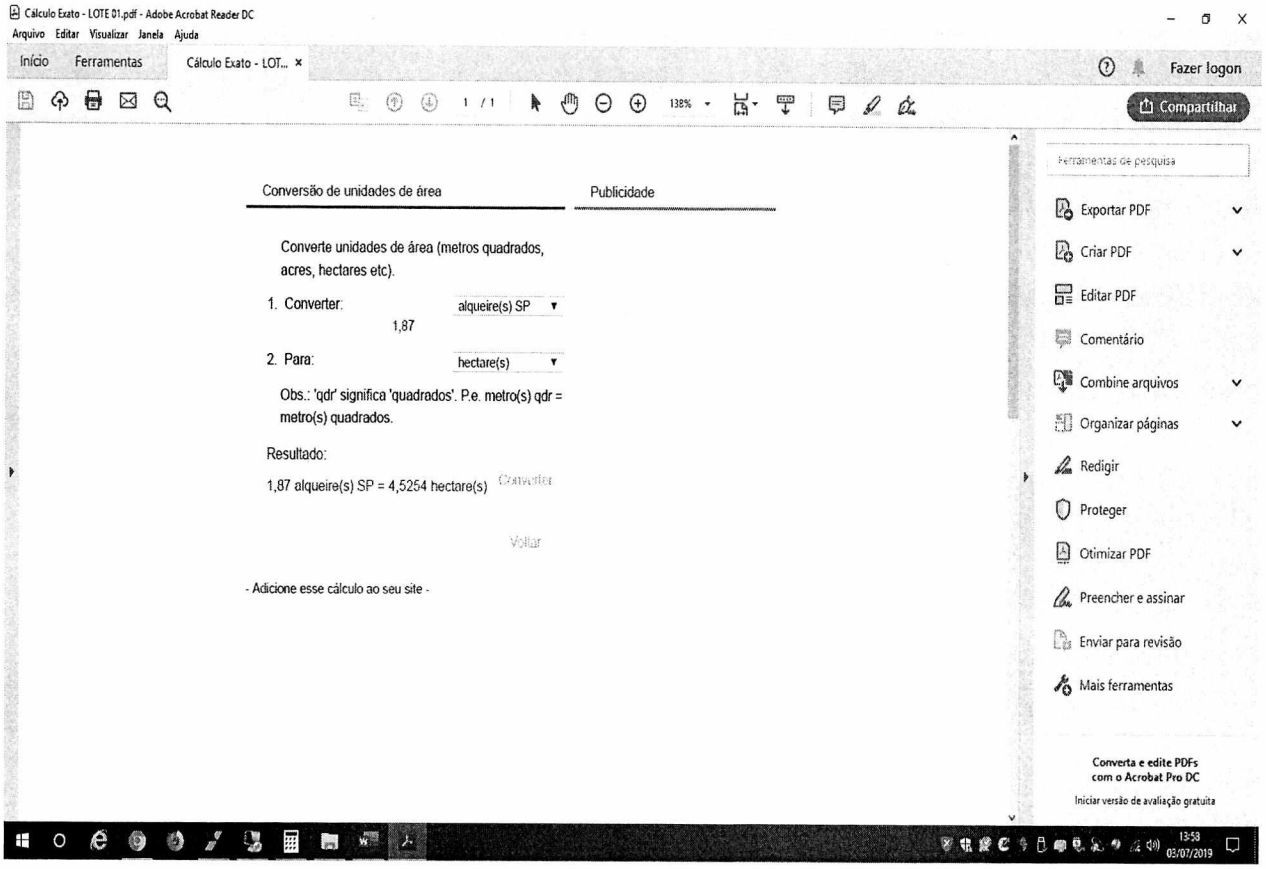






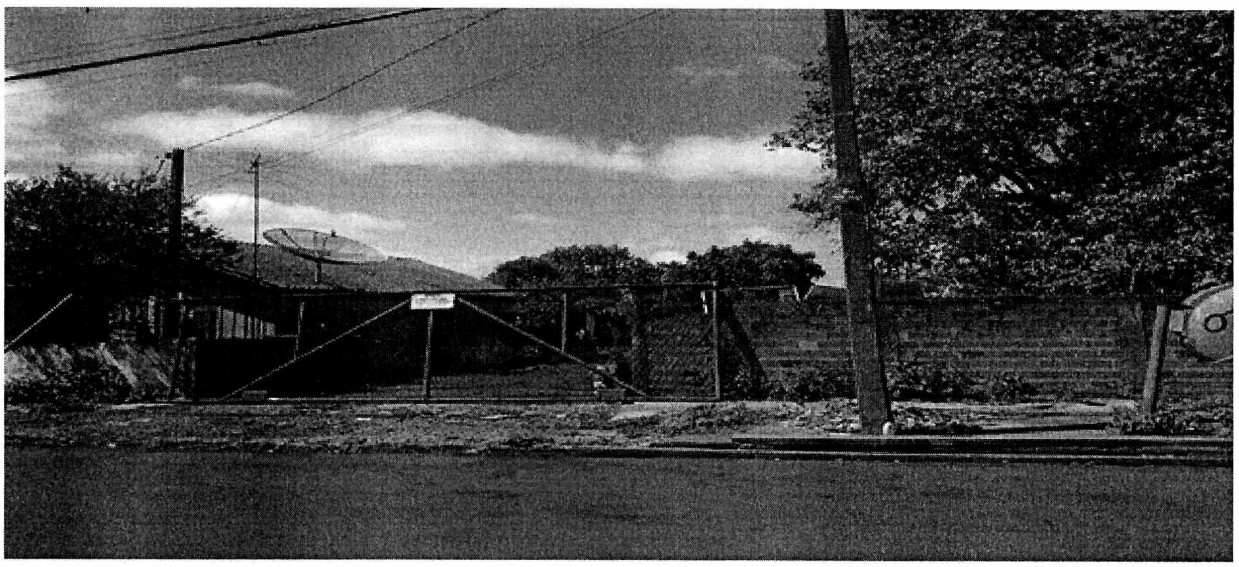


CALCULO EXATO LOTE 01

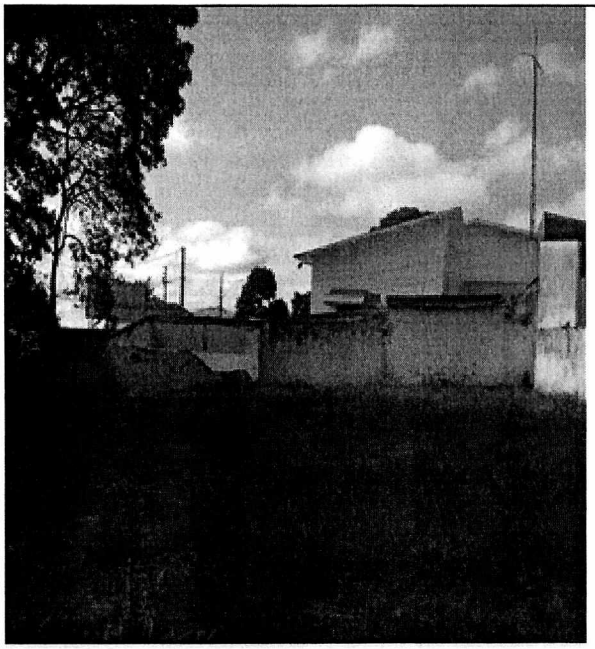


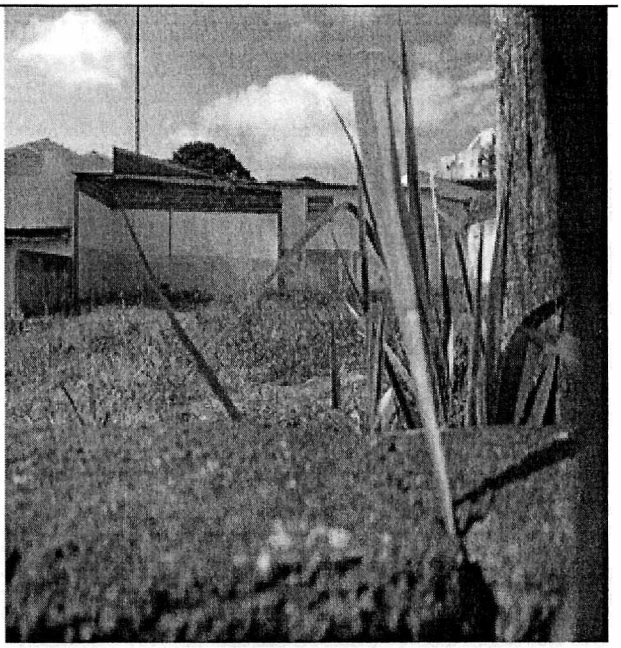
LOTE 02

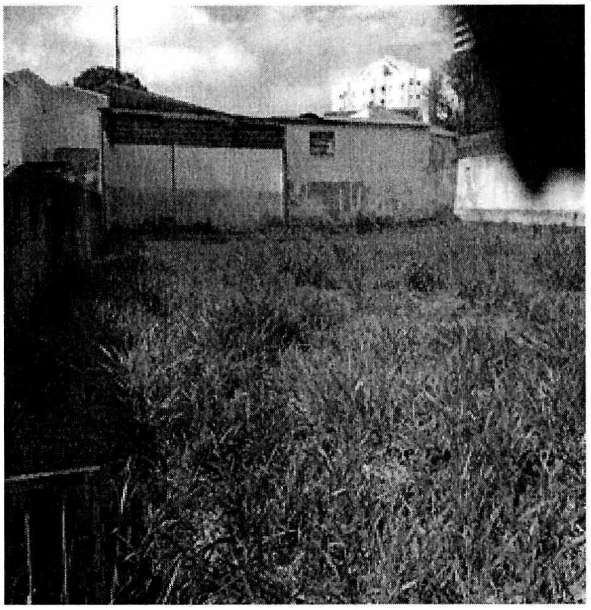




LOTE 03





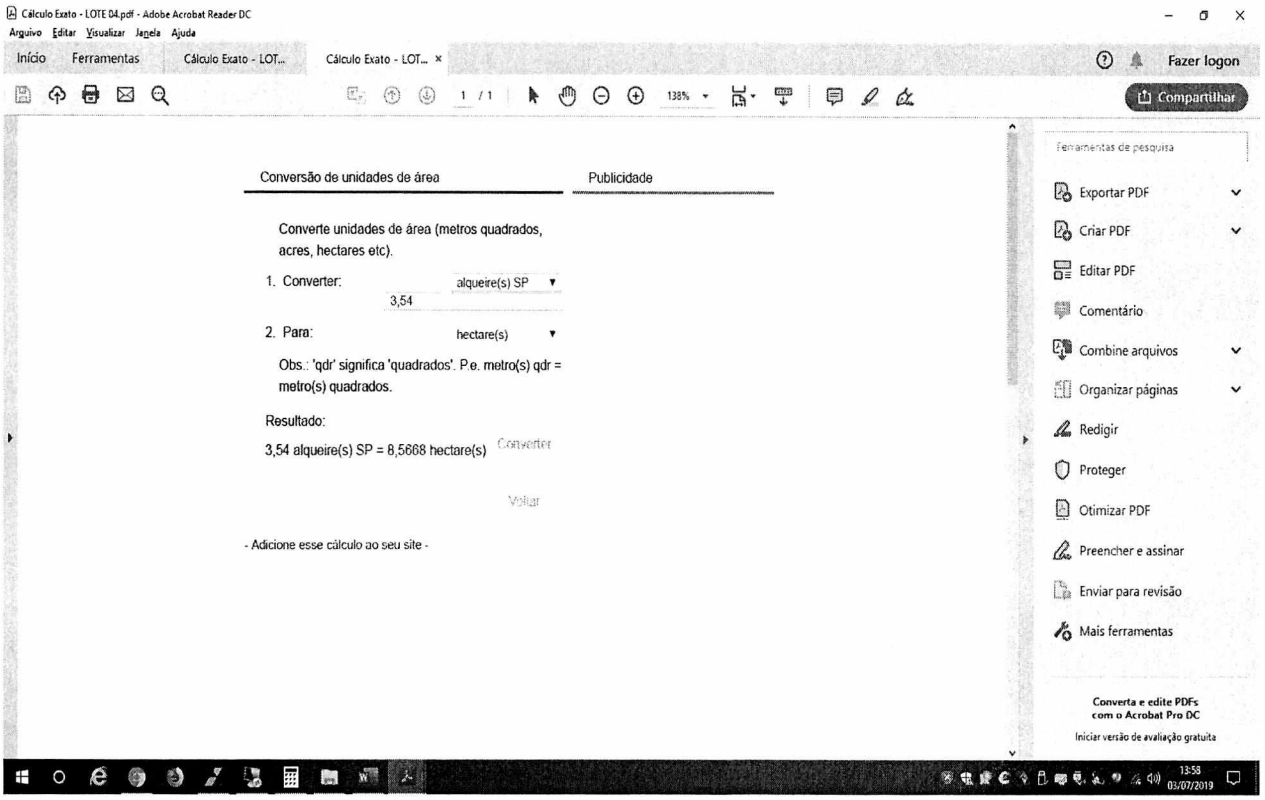




LOTE 04



CALCULO EXATO LOTE 04



ANEXO II

Planilha 1

Lei de Zoneamento do Uso e Ocupação do Solo Urbano
Características de Uso do Solo Urbano
USOS RESIDENCIAIS

Zonas	Densidade Máxima Admitida (hab./hectare)	Permitidos	Tolerados	Proibidos
ZR 1	200	-Residencial Unifamiliar -Comércio e Serviço Vicinal, não incômodo, não nocivo, não perigoso (Área 1, 2, 3 e 4); -Comércio e Serviço Geral do Grupo A (área 1 e 2), não incomodo, não nocivo e não perigoso.	-Indústria do tipo A (área 1 e 2) não incomodo, não nocivo e não perigoso, concomitante à residência. -Comércio e Serviço Geral do Grupo B (área 1).	Todos os demais
ZR 1/A	100	-Residencial Unifamiliar -Comércio e Serviço Vicinal, não incômodo, não nocivo, não perigoso (área 1, 2, 3 e 4).		Todos os demais
ZR 2	600	-Residencial Unifamiliar. -Residencial Multifamiliar Horizontal, -Comércio e Serviço Vicinal, não incômodo, não nocivo, não perigoso (área 1, 2, 3 e 4). - Comércio e Serviço Geral não incomodo, não nocivo e não perigoso Grupo A (área 1, 2, 3 e 4). - Indústria do tipo A (área 1), não incomodo, não nocivo e não perigoso.	- Comércio e Serviço Especial do tipo B (área 1, 2, 3 e 4). - Residencial Multifamiliar Vertical. - Comércio e Serviço Geral não incomodo, não nocivo e não perigoso Grupo B (área 1, 2, 3 e 4). - Indústria do tipo A (área 2) não incomodo, não nocivo e não perigoso.	Todos os demais
ZR 3	300	-Residencial Unifamiliar. -Residencial Multifamiliar Horizontal, -Comércio e Serviço Vicinal, não incômodo, não nocivo, não perigoso (área 1, 2, 3 e 4). - Comércio e Serviço Geral não incomodo, não nocivo e não perigoso Grupo A (área 1, 2, 3 e 4). - Indústria do tipo A (área 1), não incomodo, não nocivo e não perigoso concomitante a residência.	Comércio e Serviço Especial do tipo B (área 1, 2, 3 e 4). - Comércio e Serviço Geral não incomodo, não nocivo e não perigoso Grupo B (área 1, 2, 3 e 4).	Todos os demais

FLS.: 000
AUTARQUIA MUNICIPAL
CAMBÉ PREVIDÊNCIA

Zonas	Densidade Máxima Admitida (hab./hectare)	Permitidos	Tolerados	Proibidos
ZR 4	100	-Residencial Unifamiliar -Atividades exercidas individualmente na própria residência (área 1)		Todos os demais
ZR 5	300	-Residencial Unifamiliar -Comércio e Serviço Vicinal e Comércio e Serviço Geral do Grupo A e Grupo B		Todos os demais
ZR6	100	-Residencial Unifamiliar -Atividades exercidas individualmente na própria residência (área 1)		Todos os demais
ZUE1	10	-Residencial Unifamiliar e Chácaras de Recreio	Atividades de Apoio Social e atividades que se destinam a exploração extrativa e comercialização agrícola e agro-pastoril.	Todos os demais
ZUE2	12	-Residencial Unifamiliar e Chácaras de Recreio	Atividades de Apoio Social e atividades que se destinam a exploração extrativa e comercialização agrícola e agro-pastoril.	Todos os demais
ZUE3	24	-Residencial Unifamiliar e Chácaras de Recreio	Atividades de Apoio Social e atividades que se destinam a exploração extrativa e comercialização agrícola e agro-pastoril.	Todos os demais

Planilha 2

ZONAS COMERCIAIS E DE SERVIÇOS

Zonas	Densidade Máxima Admitida (hab/hect)	Permitidos	Tolerados	Proibidos
ZCS 1	1200	-Comércio e Serviço Vicinal (área 1, 2, 3 e 4), -Comércio e Serviço Geral Grupo A (área 1, 2, 3 e 4), -Comércio e Serviço Geral Grupo B (área 1, 2, 3 e 4), -Residencial Unifamiliar, -Residencial Multifamiliar Vertical, -Comércio e Serviço Especial do tipo A (área 1 e 2) não incomodo, não nocivo e não perigoso, -Comércio e Serviço Especial do tipo B (área 1, 2 e 3) não incomodo, não nocivo e não perigoso, -Indústria do tipo A (área 1 e 2) não incomodo, não nocivo e não perigoso.	-Comércio e Serviço Especial do tipo A (área 3 e 4) -Comércio e Serviço Especial do tipo B (área 3 e 4) -Indústria do tipo A (área 3) não incomodo, não nocivo e não perigoso.	Todos os demais
ZCS 1A	1200	-Comércio e Serviço Vicinal (área 1, 2, 3 e 4), -Comércio e Serviço Geral Grupo A (área 1, 2, 3 e 4), -Comércio e Serviço Geral Grupo B (área 1, 2 e 3), -Residencial Unifamiliar, -Residencial Multifamiliar Vertical, -Comércio e Serviço Especial do tipo A (área 1 e 2) não incomodo, não nocivo e não perigoso, -Comércio e Serviço Especial do tipo B (área 1 e 2) não incomodo, não nocivo e não perigoso, -Indústria do tipo A (área 1 e 2) não incomodo, não nocivo e não perigoso.	-Comércio e Serviço Geral Grupo B (área 4) -Comércio e Serviço Especial do tipo A (área 3 e 4) -Comércio e Serviço Especial do tipo B (área 3 e 4) -Indústria do tipo A (área 3 e 4) não incomodo, não nocivo e não perigoso.	Todos os demais
ZCS 2	130	-Comércio e Serviço Vicinal (área 1, 2, 3 e 4), -Comércio e Serviço Geral Grupo A (área 1, 2, 3 e 4), -Comércio e Serviço Geral Grupo B (área 1, 2 e 3), -Residencial Unifamiliar, -Comércio e Serviço Especial do	-Comércio e Serviço Geral Grupo B (área 4) -Comércio e Serviço Especial do tipo A (área 3 e 4) -Comércio e Serviço Especial do tipo B (área 4) -Indústria do tipo A (área 3 e 4) não incomodo, não nocivo e	Todos os demais

		tipo A (área 1 e 2) não incomodo, não nocivo e não perigoso, -Comércio e Serviço Especial do tipo B (área 1, 2 e 3) não incomodo, não nocivo e não perigoso, -Indústria do tipo A (área 1 e 2) não incomodo, não nocivo e não perigoso.	não perigoso.	
ZCS 2A	600	-Comércio e Serviço Vicinal (área 1, 2, 3 e 4), -Comércio e Serviço Geral Grupo A (área 1, 2, 3 e 4), -Comércio e Serviço Geral Grupo B (área 1, 2 e 3), -Residencial Unifamiliar, -Residencial Multifamiliar Vertical, -Comércio e Serviço Especial do tipo A (área 1 e 2) não incomodo, não nocivo e não perigoso, -Comércio e Serviço Especial do tipo B (área 1, 2 e 3) não incomodo, não nocivo e não perigoso, -Indústria do tipo A (área 1 e 2) não incomodo, não nocivo e não perigoso.	-Comércio e serviço Geral Grupo B (área 4) -Comércio e Serviço Especial do tipo A (área 3 e 4) -Comércio e Serviço Especial do tipo B (área 4) -Indústria do tipo A (área 3 e 4) não incomodo, não nocivo e não perigoso.	Todos os demais
ZCS3	800	-Comércio e Serviço Vicinal (área 1, 2, 3 e 4), -Comércio e Serviço Geral Grupo A (área 1, 2, 3 e 4) não incomodo, não nocivo e não perigoso, -Comércio e Serviço Geral Grupo B (área 1, 2 e 3) não incomodo, não nocivo e não perigoso, -Residencial Unifamiliar, -Residencial Multifamiliar Vertical, -Comércio e Serviço Especial do tipo A (área 1 e 2) não incomodo, não nocivo e não perigoso, -Comércio e Serviço Especial do tipo B (área 1 e 2) não incomodo, não nocivo e não perigoso, -Indústria do tipo A (área 1 e 2) não incomodo, não nocivo e não perigoso.	-Comércio e serviço Geral Grupo B (área 4) -Comércio e Serviço Especial do tipo A (área 3 e 4) -Comércio e Serviço Especial do tipo B (área 3 e 4)	Todos os demais
ZCS 3A	200	-Comércio e Serviço Vicinal (área 1, 2, 3 e 4), -Comércio e Serviço Geral Grupo	Comércio e serviço Geral Grupo B (área 4) -Comércio e Serviço Especial	Todos os demais

FLS.: 033
AUTARQUIA MUNICIPAL
CAMBÉ PREVIDÊNCIA

		A (área 1, 2, 3 e 4) não incomodo, não nocivo e não perigoso, -Comércio e Serviço Geral Grupo B (área 1, 2 e 3) não incomodo, não nocivo e não perigoso, -Residencial Unifamiliar, -Residencial Multifamiliar Vertical, -Comércio e Serviço Especial do tipo B (área 1 e 2) não incomodo, não nocivo e não perigoso, -Indústria do tipo A (área 1 e 2) não incomodo, não nocivo e não perigoso.	do tipo A (área 1, 2, 3 e 4) -Comércio e Serviço Especial do tipo B (área 3 e 4)	
ZCS 4	----	-Comércio e Serviço Vicinal (área 1, 2, 3 e 4). -Comércio e Serviço Geral Grupo A e B (área 1, 2, 3 e 4), não incomodo, não nocivo e não perigoso. -Comércio e Serviço Especial do tipo A (área 1, 2, 3 e 4). -Comércio e Serviço Especial do tipo B (área 1, 2, 3 e 4). -Indústria do tipo A (área 1, 2, 3 e 4).	Indústria do tipo B, potencialmente incômoda.	Todos os demais
ZCS5		-Comércio e Serviço Vicinal (área 1, 2, 3 e 4), -Comércio e Serviço Geral Grupo A (área 1, 2, 3 e 4), não incomodo, não nocivo e não perigoso. -Comércio e Serviço Geral Grupo B (área 1, 2 e 3), não incomodo, não nocivo e não perigoso. -Comércio e Serviço Especial do tipo A (área 1, 2, 3 e 4), -Comércio e Serviço Especial do tipo B (área 1, 2, 3 e 4), -Indústria do tipo A (área 1, 2, 3 e 4)	Indústria do tipo B, potencialmente incômoda.	Todos os demais

Planilha 3

ZONAS INDUSTRIAIS

Zonas	Densidade Máxima Admitida (hab/hectare)	Permitidos	Proibidos
ZI 1		Comércio e Serviço Vicinal Comércio e Serviço Geral Indústria dos tipos A Indústria dos tipos B, exceto as potencialmente nocivas Comércio e Serviço Especial do tipo B. Comércio e Serviço Especial do tipo A.	Todos os demais
ZI 2	10	Comércio e Serviço Vicinal Comércio e Serviço Geral Indústria do tipo A Indústria do tipo B, exceto as potencialmente nocivas e perigosas. Comércio e Serviço Especial do tipo B. Comércio e Serviço Especial do tipo A. Residencial Unifamiliar	Todos os demais
ZI 3		Comércio e Serviço Vicinal Comércio e Serviço Geral Indústria dos tipos A e B Comércio e Serviço Especial do tipo B. Comércio e Serviço Especial do tipo A.	Todos os demais
ZPA		Zona de Preservação Ambiental	Todos os demais

ANEXO III

Zonas	Permitido	Tolerado	Proibido
ZCS1	- Comércio e Serviço Vicinal (Área 1, 2, 3 e 4) - Comércio e Serviço Geral Grupo A (Área 1, 2, 3 e 4) - Comércio e Serviço Geral Grupo B (Área 1, 2, 3 e 4) - Residencial Unifamiliar - Residencial Multifamiliar Vertical - Comércio e Serviço Especial do Tipo A (Área 1 e 2) não incômodo, não nocivo e não perigoso - Comércio e Serviço Especial do Tipo B (Área 1, 2 e 3) não incômodo, não nocivo e não perigoso - Indústria do Tipo A (Área 1 e 2) não incômodo, não nocivo e não perigoso	- Comércio e Serviço Especial do Tipo A (Área 3 e 4) - Comércio e Serviço Especial do Tipo B (Área 3 e 4) - Indústria do Tipo A (área 3) não incômodo, não nocivo e não perigoso	Todos os demais

AUTORIZAÇÃO

Cambé, 24 de julho de 2019.

À Comissão Permanente de Licitação

Assunto: **Autorização para abertura de Processo Administrativo**

Autorizo a abertura de Processo Administrativo Licitatório nº 046/2019, na modalidade Concorrência, cujo objeto são concessões de uso, a título oneroso, de 4 (Quatro) terrenos sem edificações, de propriedade desta Autarquia Cambé Previdência, sendo eles:

- Lote 1 – Data de terras sob o n 2 (dois), com a área de 2,50 (dois e meio) ft alqueires paulistas, ou sejam 6,05 hectares, situado na Gleba Cambe, neste Município e Comarca de Cambe, e se acha dentro das seguintes -divisas e confrontações: "PARTINDO de um marco de madeira de lei, -cravado a margem direita do Ribeirão São Domingos, segue-se com o rumo de 12.13' S.E. e distância de 103,00 metros, confrontando com -quem de direito, até encontrar um novo marco; deste ponto segue confrontando ainda com quem de direito, com o rumo 22 181 S.E. e distam cia de 361,00 metros até novo marco cravado a margem esquerda da em trada pra Cambé; daí segue-se por esta estrada, em demanda a cidade de Cambe e distância de 95,00 metros, até novo marco; deste ponto -com o rumo de 6.9 30' N.E. e distância de 95,00 metros, até novo marco; deste ponto com o rumo de 62_301 N.E. e distância de 487,00 metros; segue-se confrontando com 2 lote n 2/A, da presente subdivisão, até um outro marco cravado a margem direita do Ribeirão São Domingos; dali subindo por este Ribeirão, chega-se ao ponto de partida-da presente medição. OBS: Imóvel cadastrado no INCRA, com as seguintes características: n do imóvel: 714 062 007 935; área total: 6,0; modulo: 22,2; n de módulos: 0,27; fração mínima de parcelamento. Matrícula 1.482;

b) area cultivavel =

- Lote 2 – Área total de 342,50 m², localizado á Rua São Jose, 657- Jardim Santa Izabel, subdivisão da data n.º 34-A – Matricula nº 27.820;

- Lote 3 – Área Total de 701,44m², localizada na subdivisão das datas nº 13 e 14, situada **se** acha dentro das seguintes divisas e confrontações:- "Frente para a Avenida Canadá, com 24,12 metros; frente para a Rua França, com 36,00 metros; lado direito confrontando com a data n.º 12, com 17,90 metros; lado esquerdo confrontando com a data n.º 13, com 32,04 metros – Matricula nº 27.818;

- Lote 4 - Data de terras sob o n 5 (cinco) , com a área de 5,00 (cinco) alqueires paulistas, ou sejam 121.000,00 (cento e vinte e um mil) metros quadrados, sem benfeitoria situado na Gleba Cambe, dentro do perímetro urbano desta cidade e Comarca de Cambe, dentro das seguintes divisas e confrontações: "Principiando num marco de madeira de lei, que foi cravado na margem direita do Ribeirão São Domingos, segue confrontando com o lote n 4,

no rumo S.E. 92 50', com 620,00 metros, até um marco de madeira de lei que foi colocado no espigão; daí mede-se pelo espigão, no rumo S.O. 742 35' - 164,00 metros, até um marco semelhante aos outros; deste ponto segue confrontando com o lote nº 6, no rumo N.O. 92 50,com 756,00 metros, até um marco fincado na margem direita do Ribeirão São Domingos; e, finalmente descendo por este, segue até o ponto de partida". Matrícula 2.655.

Area cultivada =

Atenciosamente,

Andréia Cristina da Silva
Diretora Presidente

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 001/2019 – AUTARQUIA CAMBÉ PREVIDÊNCIA

A AUTARQUIA MUNICIPAL DE PREVIÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CAMBÉ – CAMBÉ PREVIDÊNCIA, em conformidade com a legislação e normas pertinentes, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar a licitação, sob a modalidade CONCORRÊNCIA, pelo que dispõe no presente Edital de acordo com as condições abaixo:

Local e data para sessão pública:

DATA: 06 de setembro de 2019.

HORA: 14h:00 minutos

LOCAL: AUTARQUIA CAMBÉ PREVIDÊNCIA, Rua Portugal nº 58 – Centro - Cambé-PR.

01. SUPORTE LEGAL E REGIME DE CONTRATAÇÃO

1.1 Esta licitação será do tipo **Maior Lance ou Oferta** e será regida pela Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1.993, com as alterações introduzidas pela Lei n° 8.883, de 08 de junho de 1.994 e pela Lei n° 9.648, de 28 de abril de 1.998 e Lei 8.987 de 13 de fevereiro de 1.995

1.2 São partes integrantes deste Edital a Minuta Contratual e o Termo de referência.

02. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem como objeto a concessão real de uso, a título oneroso, de terrenos de propriedade da **AUTARQUIA MUNICIPAL DE PREVIÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CAMBÉ – AUTARQUIA CAMBÉ PREVIDÊNCIA** inscrita sobre o CNPJ 20.237.599/0001-99 com sede a Rua Portugal, nº 58 – Centro – Cambé-PR, conforme **LOTES** abaixo:

DESCRIÇÕES DOS LOTES

LOTE 01 – DESCRIÇÃO
Data de terras sob o n 2 (dois), com a área de 2,50 (dois e meio) ft alqueires paulistas, ou seja 6,05 hectares, situado na Gleba Cambe, neste Município e Comarca de Cambe, e se acha dentro das seguintes -divisas e confrontações: "PARTINDO de um marco de madeira de lei, -cravado a margem direita do Ribeirão São Domingos, segue-se com o rumo de 12.13' S.E. e distância de 103,00 metros, confrontando com quem de direito, até encontrar um novo marco; deste ponto

segue confrontando ainda com quem de direito, com o rumo 22 181 S.E. e distância de 361,00 metros até novo marco cravado a margem esquerda da em trada pra Cambé; daí segue-se por esta estrada, em demanda a cidade de Cambe e distância de 95,00 metros, até novo marco; deste ponto com o rumo de 6.9 30' N.E. e distância de 95,00 metros, até novo marco; deste ponto com o rumo de 62_301 N.E. e distância de 487,00 metros; segue-se confrontando com 2 lote n 2/A, da presente subdivisão, até um outro marco cravado a margem direita do Ribeirão São Domingos; dali subindo por este Ribeirão, chega-se ao ponto de partida-da presente medição. OBS: Imóvel cadastrado no INCRA, com as seguintes características: n do imóvel: 714 062 007 935; área total: 6,0; modulo: 22,2; n de módulos: 0,27; fração mínima de parcelamento. Matrícula 1.482.
LOCALIZAÇÃO: https://www.google.com/maps/@-23.2903079,-51.2874211,942m/data=!3m1!1e3

LOTE 02 – DESCRIÇÃO

Data de terras sob o n.º 02 (dois), da quadra n.º 01 (um), com área total de 342,50 (trezentos e quarenta e dois metros quadrados e cinquenta décimos) sem edificação, situada à Rua São Jose, 657- Jardim Santa Izabel, subdivisão da data n.º 34-A, da Gleba Cambe. – Estado do Paraná, com matricula sob nº 27.820.

LOCALIZAÇÃO: https://www.google.com/maps/place/R.+S%C3%A3o+Jos%C3%A9,+669+-+Jardim+Santa+Izabel,+Camb%C3%A9+-+PR,+86183-310/@-23.2774049,-51.2678297,17z/data=!3m1!4b1!4m5!3m4!1s0x94eb59f67dcd6aa9:0xd2e581cb638a5164!8m2!3d-23.2774049!4d-51.265641

LOTE 03 – DESCRIÇÃO

Data de terras sob o n.º 14 (quatorze), da quadra n.º 23 (vinte e três), com área de 701,44m2 (setecentos e um e quarenta e quatro metros os quadrados), da subdivisão das datas n.º 13 e 14, situada nesta cidade e Comarca de Cambé, se acha dentro das seguintes divisas e confrontações:- "Frente para a Avenida Canadá, com 24,12 metros; frente para a Rua França, com 36,00 metros; lado direito confrontando com a data n.º 12, com 17,90 metros; lado esquerdo confrontando com a data n.º 13, com 32,04 metros , na cidade de Cambé, com matricula sob nº Matrícula 27.818.
LOCALIZAÇÃO: https://www.google.com/maps/place/Av.+Canad%C3%A1,+130+-+Centro,+Camb%C3%A9+-+PR,+86181-070/@-23.2786367,-51.2792571,18z/data=!4m5!3m4!1s0x94eb59ec4eb8cb27:0x2567b0301d625352!8m2!3d-23.2785959!4d-51.2781945

LOTE 04 – DESCRIÇÃO

Data de terras sob o n 5 (cinco), com a área de 5,00 (cinco) alqueires paulistas, ou sejam 121.000,00 (cento e vinte e um mil) metros quadrados, sem benfeitoria situado na Gleba Cambe, dentro do perímetro urbano desta cidade e Comarca de Cambe, dentro das seguintes divisas e confrontações: "Principiando num marco de madeira de lei, que foi cravado na margem direita do Ribeirão São Domingos, segue confrontando com o lote n 4, no rumo S.E. 92 50', com 620,00 metros, até um marco de madeira de lei que foi colocado no espigão; daí mede-se pelo espigão, no rumo S.O. 742 35' - 164,00 metros, até um marco semelhante aos

outros; deste ponto segue confrontando com o lote nº 6, no rumo N.O. 92 50,com 756,00 metros, até um marco fincado na margem direita do Ribeirão São Domingos; e, finalmente descendo por este, segue até o ponto de partida". Matrícula 2.655.
LOCALIZAÇÃO: https://www.google.com/maps/@-23.2913326,-51.2921993,1876m/data=!3m1!1e3

2.2. O critério a ser utilizado no julgamento da proposta é o de **MAIOR LANCE OU OFERTA ANUAL – LOTES 01 E 04 e MAIOR LANCE OU OFERTA MENSAL – LOTES 02 E 03,** atendendo a destinação permitida.

03. DA DESTINAÇÃO.

3.1. **LOTE 01** (um): Data de terras sob o n 2 (dois), com a área de 2,50 (dois e meio) alqueires paulistas, ou sejam 6,05 hectares, situado na Gleba Cambe, neste Município e Comarca de Cambe, e se acha dentro das seguintes -divisas e confrontações: "PARTINDO de um marco de madeira de lei, -cravado a margem direita do Ribeirão São Domingos, segue-se com o rumo de 12.13' S.E. e distância de 103,00 metros, confrontando com quem de direito, até encontrar um novo marco; deste ponto segue confrontando ainda com quem de direito, com o rumo 22 181 S.E. e distância de 361,00 metros até novo marco cravado a margem esquerda da em trada pra Cambé; daí segue-se por esta estrada, em demanda a cidade de Cambe e distância de 95,00 metros, até novo marco; deste ponto com o rumo de 6.9 30' N.E. e distância de 95,00 metros, até novo marco; deste ponto com o rumo de 62_301 N.E. e distância de 487,00 metros; segue-se confrontando com 2 lote n 2/A, da presente subdivisão, até um outro marco cravado a margem direita do Ribeirão São Domingos; dali subindo por este Ribeirão, chega-se ao ponto de partida-da presente medição. OBS: Imóvel cadastrado no INCRA, com as seguintes características: n do imóvel: 714 062 007 935; área total: 6,0; modulo: 22,2; n de módulos: 0,27; fração mínima de parcelamento. Matrícula 1.482. Área cultivável 1,87 alqueires. O lote de terras descrito no **LOTE 1** (um) deverá ser utilizado apenas para plantio e colheita. Neste caso, os defensivos agrícolas deverão necessariamente ser receitados por engenheiro agrônomo. Cabe ao concessionário a definição das culturas a serem plantadas, respeitando o calendário agrícola e cultivar no máximo 02 (duas) safras anuais.

O Licitante vencedor deverá realizar o pagamento anual sempre após a colheita da safra de verão, na data limite de 31 de março de cada ano;

O pagamento deverá ser depositado em pecúnia em conta a ser informada pela AUTARQUIA, sendo a quantidade proposta por hectare pelo concessionário ou arrendatário multiplicada pelo preço da saca do dia em que for realizado o pagamento, de acordo com o valor da saca divulgado no site da Secretaria da Agricultura e do Abastecimento/DERAL – Departamento de Economia Rural.

Fica ao licitante vencedor concedido o desconto de 50% (Cinquenta por cento) da quantidade ofertada de sacas de sojas no primeiro ano de contrato - tendo em vista que serão necessários

investimentos para erradicação de pragas e ervas daninhas alastradas nos lotes. Considera-se então, que a partir do ano 2.021 o pagamento deverá ser integral – conforme proposta de preços.

O licitante vencedor será responsável pela execução na íntegra de todos os serviços relacionados à perfeita execução do objeto.

3.2. **LOTE 02** (dois): Data de terras sob o n.º 02 (dois), da quadra n.º 01 (um), com área de 342,50 metros quadrados, situada à Rua São Jose, 657, no JARDIM SANTA IZABEL, subdivisão da data n.º 34-A, da Gleba Cambe poderá ser utilizado exclusivamente em conformidade com as atividades elencadas na Planilha 1 - Comércio e Serviço Vicinal para qualquer área; Planilha 2 - Comércio e Serviço Geral do Grupo A para qualquer área; e Planilha 3 - Indústria do Tipo A para áreas até 30,00 m² em concomitância com a residência constantes no ANEXO II do Termo de Referência.

3.1. **LOTE 03** (três): Data de terras sob o n.º 14 (quatorze), da quadra n.º 23 (vinte e três), com área de 701,44 metros quadrados, da subdivisão das datas n.º 13 e 14, situada nesta cidade e Comarca de Cambé, se acha dentro das seguintes divisas e confrontações:- "Frente para a Avenida Canadá, com 24,12 metros; frente para a Rua França, com 36,00 metros; lado direito confrontando com a data n.º 12, com 17,90 metros; lado esquerdo confrontando com a data n.º 13, com 32,04 metros , onde , está localizado em Zona Comercial e de Serviços UM – ZCS1, podendo ser utilizado exclusivamente em conformidade com as atividades elencadas na Planilha do ANEXO III do Termo de Referência.

3.3. **LOTE 04** (quatro): Data de terras sob o n 5 (cinco), com a área de 5,00 (cinco) alqueires paulistas, ou sejam 121.000,00 (cento e vinte e um mil) metros quadrados, sem benfeitoria situado na Gleba Cambe, dentro do perímetro urbano desta cidade e Comarca de Cambe, dentro das seguintes divisas e confrontações: "Principiando num marco de madeira de lei, que foi cravado na margem direita do Ribeirão São Domingos, segue confrontando com o lote n 4, no rumo S.E. 92 50', com 620,00 metros, até um marco de madeira de lei que foi colocado no espigão; daí mede-se pelo espigão, no rumo S.O. 742 35' - 164,00 metros, até um marco semelhante aos outros; deste ponto segue confrontando com o lote nº 6, no rumo N.O. 92 50,com 756,00 metros, até um marco fincado na margem direita do Ribeirão São Domingos; e, finalmente descendo por este, segue até o ponto de partida". Matrícula 2.655 . Área cultivável 3,54 alqueires.
O lote de terras descrito acima tem 8,5668 de hectares cultivável e poderá ser utilizado para plantio e colheita. Neste caso, os defensivos agrícolas deverão necessariamente ser receitados por engenheiro agrônomo. Cabe ao concessionário a definição das culturas a serem plantadas, respeitando o calendário agrícola e cultivar no máximo 02 (duas) safras anuais.

O Licitante vencedor deverá realizar o pagamento anual sempre na data de 31 de março de cada ano;

O pagamento deverá ser depositado em pecúnia em conta a ser informada pela AUTARQUIA, sendo a quantidade proposta por hectare pelo concessionário ou arrendatário multiplicada pelo preço da saca do dia em que for realizado o pagamento, de acordo com o valor da saca divulgado no site da Secretaria da Agricultura e do Abastecimento/DERAL – Departamento de Economia Rural.

Fica ao licitante vencedor concedido o desconto de 50% (Cinquenta por cento) da quantidade ofertada de sacas de sojas no primeiro ano de contrato - tendo em vista que serão necessários investimentos para erradicação de pragas e ervas daninhas alastradas nos lotes. Considera-se então, que a partir do ano 2.021 o pagamento deverá ser integral – conforme proposta de preços.

O licitante vencedor será responsável pela execução na íntegra de todos os serviços relacionados à perfeita execução do objeto.

04. DO VALOR MÍNIMO DA CONCESSÃO DE USO

4.1. O valor da oferta mínima mensal para a concessão de uso, a título oneroso, do objeto não poderá ser inferior ao (s) valor (es) do (s) lote (s) a ser (em) ofertado (s):

LOTE	OFERTA MÍNIMA MENSAL R$	DETALHES
01	19 sacas/ha	19 sacas de soja por hectare – PAGAMENTO ANUAL
02	R$ 400,00	Quatrocentos reais – PAGAMENTO MENSAL.
03	R$ 1.500,00	Um mil e quinhentos reias. PAGAMENTO MENSAL
04	19 sacas/ha	19 sacas por hectare – PAGAMENTO ANUAL

** As ofertas mínimas foram baseadas nos laudos de avaliação de imóveis – dezembro/2017.*

O critério a ser utilizado no julgamento da (s) proposta(s) é o de **MAIOR LANCE OU OFERTA ANUAL – LOTES 01 E 04 e MAIOR LANCE OU OFERTA MENSAL – LOTES 02 E 03,** atendendo as destinações permitida(s);

4.2. Propostas com valores inferiores ao valor inicial serão automaticamente desclassificadas

4.3. O lance ou oferta deverá ser elaborada em moeda corrente nacional.

05. DO REAJUSTE:

5.1. O valor mensal proposto aos lotes 2 e 3 serão atualizados a cada 12 (doze) meses, de comum acordo entre as partes e, nunca inferior ao acumulado do IGP-M/FGV.

5.2. O valor mensal proposto para os lotes 1 e 4, não terá reajuste fixo, o valor será com base no preço de venda da saca de soja no dia 31/03 de cada ano.

06. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento referente as concessões descritas nos lotes 2 e 3 deverão ser realizados através de boleto bancário emitido pela Autarquia Cambé Previdência e encaminhado a endereço eletrônico informado pelo licitante vencedor na (s) proposta (s) de preço(s) (MODELO I).

6.2. Se o boleto não for entregue em tempo hábil ou por algum motivo não recebe-lo, o LICITANTE VENCEDOR deverá fazer depósito bancário por meio de transferência eletrônica ou deposito identificado, até o dia 10 (dez) do mês iniciando a partir do mês subsequente ao início do contrato, na conta movimento da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, agência 0384 – operação 006 – conta: 00000249-4 em titularidade da AUTARQUIA - CAMBÉ PREVIDÊNCIA – CNPJ 20.237.599/0001-99.

6.3. O pagamento dos lotes 01 e 04 deverá ser realizado no dia 31/03 de cada ano, salvo os casos que caírem nos sábados, domingos e feriados, que deverá ser realizado no próximo dia útil, em caso de atraso será aplicado as sanções previstas em contrato.

07. DA VIGÊNCIA

7.1. Os objetos da licitação terão vigência conforme itens 7.2 e 7.3, podendo ser prorrogados de comum acordo entre as partes, em conformidade com o disposto no art. 57 da Lei 8.666/93, através de Termo Aditivo.

7.2. Os objetos da licitação **LOTES 01, 03 e 04** terão vigência contratual de 60 (sessenta) meses, podendo ser prorrogados de comum acordo entre as partes, em conformidade com o disposto no art. 57 da Lei 8.666/93 e devidamente justificado através de Termo Aditivo.

7.3. O objeto da licitação **LOTE 02** terão vigência contratual de 36 (trinta e seis) meses, podendo ser prorrogados de comum acordo entre as partes, em conformidade com o disposto no art. 57 da Lei 8.666/93, através de Termo Aditivo.

08. DA VISITA TÉCNICA

8.1. Fica facultado a realização de visita para verificação das particularidades dos terrenos, porém, fica o licitante vencedor responsável em manter o preço proposto e o respectivo pagamento independente de antecipada ou posterior verificação, assim como não serão aceitas reclamações posteriores à arrematação, nem devoluções, pedidos de restituição de quantias ou de abatimento de preços.

09. DAS OBRIGAÇÕES DO LICITANTE VENCEDOR

9.1. Usar a área conforme estabelecido no contrato e tratá-lo com o mesmo cuidado que teria se fosse seu, não podendo mudar sua destinação contratual ou realocá-lo, devolvendo-o ao término do contrato, tal como o recebeu ou em melhores condições;

9.2. O(s) licitante(s) vencedor(es) deverão atentar-se ao disposto no decreto Municipal 139/2017, as normas do sistema viário, alvará sanitário, bem como, toda e qualquer legislação vigente para devida execução do objeto e do ramo de atividade escolhido;

9.3. Realizar frequentemente limpeza das áreas internas e externas no entorno do imóvel ocupado;

9.4. Não depositar lixo, materiais de construção e nem qualquer espécie de entulho nas áreas, de forma que possam acumular água parada;

9.5. Pagar, regularmente, os valores fixados;

9.6. Manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

9.7. Permitir que a Autarquia Cambé Previdência realize as ações de fiscalização da execução do Contrato a qualquer tempo, acolhendo as observações e exigências que por ela venham a ser feitas;

9.8. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas;

9.9. Realizar os pagamentos referente água, luz, telefone e outras despesas que por ventura vierem a ocorrer;

9.10. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas vigentes, fiscal e comercial, sociais, previdenciárias e tributáveis que venham a incidir sobre a área objeto da concessão real de uso;

9.11. Não poderá em hipótese alguma retirar vegetação nativa já existente ou explorar áreas de vegetação permanente, realizar queimada e introduzir pastagens para animais, bem como, qualquer espécie de animal;

9.12. O LICITANTE VENCEDOR aceita os riscos ou prejuízos causados por qualquer imprevisto que venha ocorrer, não cabendo a AUTARQUIA CAMBÉ PREVIDÊNCIA quaisquer riscos e/ou indenização;

9.13. Mesmo que o LICITANTE VENCEDOR decida não explorar a totalidade da área, este pagará AUTARQUIA CAMBÉ PREVIDÊNCIA a totalidade do pagamento ajustado;

9.14. Todas as ações desenvolvidas devem estar de acordo com o uso conservacionista do solo, evitando a degradação progressiva do mesmo e, por isso, devem ser antecipadas as medidas preventivas;

9.15. O licitante vencedor é, ainda, obrigado à redução ou eliminação dos impactos ambientais e recuperação da eventual degradação causada na área pelas atividades por ele desenvolvidas na vigência do contrato, de forma que, a qualidade ambiental da área, ao final do contrato, seja igual àquela encontrada no início do contrato, devendo ser demonstrado por meio de levantamento fotográfico. Caso as atividades a serem desenvolvidas sejam potencialmente poluidoras deverá ser elaborado um plano de gestão ambiental e apresentado pelo concessionário para aprovação pela Autarquia Cambé Previdência.

9.16. É de inteira responsabilidade do licitante vencedor o pagamento de multas advindas de impactos ambientais causados pelas atividades por ele desenvolvidas na vigência do contrato.

9.17. Eventualmente se o boleto para pagamento mensal não for entregue em tempo hábil, o LICITANTE VENCEDOR deverá fazer depósito bancário por meio de transferência eletrônica ou deposito identificado, até o dia 10 (dez) do mês.

9.18. Cabe ao concessionário a definição das culturas a serem plantadas, respeitando o calendário agrícola e cultivar no máximo 02 (duas) safras anuais.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA AUTARQUIA CAMBÉ PREVIDÊNCIA.

10.1. A Autarquia Cambé Previdência - compromete-se a garantir ao LICITANTE VENCEDOR o uso e gozo da área, durante o prazo de Vigência do contrato, desde que esteja sendo cumpridas as exigências constantes;

10.2. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar suas obrigações, dentro da normalidade deste Contrato;

10.3. Prestar as informações e esclarecimento que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

10.4. Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução dos serviços objeto deste Contrato por intermédio do Fiscal de Contrato, o qual verificará se todas as obrigações foram cumpridas pela CONTRATADA;

10.5. Notificar por escrito a CONTRATADA sobre as deficiências e irregularidades encontradas no descumprimento das obrigações, fixando prazos para a sua correção;

10.6. Emitir boleto bancário e encaminhar para o endereço eletrônico informado pelo licitante vencedor.

11. EDITAL E ANEXOS

11.1. O envelope com o inteiro teor do Edital e seus respectivos anexos serão franqueados aos interessados para leitura e poderá ser examinado no endereço Rua Portugal, 58, centro – Cambé – Pr. das 8h30 às 11h30 e das 13h00 às 17h00.

11.2. Os interessados em ter acesso ao Edital completo poderão solicitá-lo através do e-mail *licitacao.previdencia@cambe.pr.gov.br*, encaminhando a critério a razão social e CNPJ se pessoa jurídica, ou nome completo e CPF se pessoa física, e telefone fixo para contato.

11.3. A solicitação da cópia deste Edital não será condição para a participação no certame.

11.4. O Edital poderá ainda ser contemplado no site: www.cambe.pr.gov.br > Portal Previdência > Licitações > Concorrência.

12. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

12.1. Poderão participar da presente licitação qualquer pessoa física ou jurídica que atenda as condições exigidas neste Edital.

13. APRESENTAÇÃO E ENTREGA DAS PROPOSTAS

13.1. O proponente arcará com todos os custos relativos à elaboração e submissão de sua proposta. A Autarquia Cambé Previdência não será responsável por nenhum destes custos, independentemente do desenvolvimento do processo licitatório;

13.2. O proponente deverá realizar a entrega dos envelopes no dia, hora e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital;

13.3. A Comissão Permanente de Licitações, em ato público, receberá das empresas interessadas as documentações e as propostas que deverão ser apresentadas em 02 (dois) envelopes distintos, devidamente fechados e invioláveis, nos quais deverão constar na sua parte frontal, os dizeres:

ENVELOPE Nº 01

NOME/RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DA PROPONENTE
AUTARQUIA CAMBÉ PREVIDÊNCIA
EDITAL DE CONCORRÊNCIA N° 001/2019
ENVELOPE N° 01 – HABILITAÇÃO
DATA: _____/_____/_____

ENVELOPE Nº 02

NOME/RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DA PROPONENTE
AUTARQUIA CAMBÉ PREVIDÊNCIA
EDITAL DE CONCORRÊNCIA N°001 /2019
ENVELOPE N° 02 – PROPOSTA DE PREÇO
LOTE _____ - _____ - _____
DATA: _____/_____/_____

13.4. Não nos responsabilizamos por envelopes enviados pelo correio ou outro tipo de entrega;

13.5. Os documentos de habilitação e da (s) proposta (s) deverão ser apresentados em uma única via;

13.6. A proposta e demais documentos deverão ser escritos em língua portuguesa;

13.7. Após o Presidente da Comissão de Licitação ter declarado encerrado o prazo para o recebimento dos envelopes, nenhum outro, sob qualquer hipótese, será aceito;

14. ELEMENTOS INSTRUTORES

14.1. São partes integrantes deste Edital os seguintes elementos:

a) Proposta de Preços (Modelo I);

b) Carta Credencial (Modelo II);

c) Minuta Contratual (Modelo III);

d) Declaração de Sujeição ao Edital (Modelo IV);

e) Modelo Declaração de que não possui em seu quadro permanente menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno (Modelo V);

f) Modelo de Declaração de que não mantém vínculo com pessoa que pertença ao quadro de colaboradores comissionados, efetivos ou empregados públicos do Município de Cambé e Administração Indireta, bem como com agentes políticos do Poder Executivo ou Poder Legislativo (Modelo VI).

g) Termo de Referência (Anexo I)

OBS.: A carta-credencial deverá ser apresentada a Comissão de Licitação fora dos envelopes

15. HABILITAÇÃO – ENVELOPE N° 01

São documentos indispensáveis a participação na presente Licitação:

15.1. **QUANDO PESSOA JURÍDICA:**

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, constando sua última alteração;

b) Certidão de Regularidade Fiscal (CRF) do FGTS, expedido nos termos da Lei, dentro do prazo de validade;

c) Certidão Negativa de Débito (CND) do INSS expedido nos termos da Lei, dentro do prazo de validade;

d) Certidão de Regularidade de Tributos Municipais referentes débitos mobiliários e imobiliários da sede da licitante;

e) Certidão de Regularidade de Tributos Municipais (referentes débitos mobiliários ou imobiliários) junto a Secretaria Municipal de Fazenda do Município de Cambé (podendo a mesma ser retirada através do site www.cambe.pr.gov.br – serviços/ serviços online/ emissão de certidão) OU declaração expedida pela Secretaria de Fazenda deste Município de que a licitante não possui cadastro no Município. A Certidão ou declaração deverão ser apresentadas por todas as licitantes, tenham ou não sede, filial, sucursal ou qualquer forma de representação no Município; bem como tenham ou não atuado a qualquer tempo neste Município;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas retirada no site do Tribunal Superior do Trabalho – TST, que terá validade de 180 (cento e oitenta) dias contados de sua emissão, nos termos do artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho;

g) Cartão do CNPJ da empresa emitido há no Máximo 60 (sessenta) dias;

h) demais documentos constantes neste Edital

15.2. **QUANDO PESSOA FÍSICA:**

a) Cédula de Identidade - Registro Geral (RG) ou outro documento de identificação com Foto;

b) Cadastro de Pessoas Físicas (CPF).

c) Poderá ser apresentada a Carteira de Motorista com foto, onde consta o número do RG e do CPF, em substituição as alíneas "a" e "b" do item anterior.

d) demais documentos constantes neste Edital

15.3. **OUTRAS DECLARAÇÕES**

a) Declaração de Sujeição ao Edital (Modelo IV);

b) Declaração, sob penas de lei, que não mantém em seu quadro de pessoal, menores de 18 (dezoito) anos, em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na indicação de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo V;

c) Declaração da licitante de que seus sócios (pessoas jurídicas) ou a pessoa física não mantém vínculo com pessoa que pertença ao quadro de colaboradores comissionados, efetivos ou empregados públicos do Município de Cambé e Administração Indireta, bem como com agentes políticos do Poder Executivo ou Poder Legislativo, conforme Modelo VI;

15.4. Os documentos acima mencionados poderão ser apresentados em original ou em cópia autenticada por Cartório competente ou por Servidor da Administração, que deverá ser feita em até 30 (trinta) minutos antes do horário de abertura dos envelopes.

15.5. A habilitação consistirá na verificação do atendimento às exigências deste Edital, cabendo à Comissão de licitação inabilitar, sumariamente, qualquer licitante que não atender às exigências do mesmo, omitir qualquer dos documentos solicitados ou apresentá-los fora do seu prazo de validade.

15.6. Após a fase de habilitação não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente e fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de licitação.

15.7. Caso as documentações não apresentarem datas de vencimento, serão estes considerados válidos por 60 (sessenta) dias após a data da emissão dos mesmos.

15.8. Caso a licitante seja a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Caso seja a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

15.9. No caso em que a certidão negativa de débitos de tributos federais e dívida ativa da União e a prova de inexistência de débito relativo às contribuições sociais – CND Certidão negativa de débitos fornecida pelo INSS forem unificadas, este documento único poderá ser apresentado.

16. PROPOSTA DE PREÇO – ENVELOPE N° 02

16.1. A Proposta de Preço (envelope n° 2) deverá ser apresentada em envelope devidamente fechado e inviolado, contendo os documentos abaixo relacionados, em 01 (uma) via devidamente assinado por elemento credenciado da proponente.

16.2. A proposta de preços (Modelo I) deverá ser apresentada datilografada ou impressa por computador, sem rasuras e entrelinhas, e deverá conter:

a) Razão social/Nome, endereço, telefone, endereço eletrônico e o CNPJ/CPF da proponente;

b) Data, nome do titular ou do representante legalmente constituído com respectiva assinatura;

c) Oferta da proposta não inferior ao estabelecido em edital;

d) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias;

e) Condições de pagamento conforme Edital;

16.3. Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas.

16.4. Serão desclassificadas as propostas que tenham sido feitas em desacordo com as disposições da presente licitação, assim como não serão consideradas quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste instrumento convocatório.

16.5. Em nenhuma hipótese poderá ser alterada, quanto a seu mérito, a proposta apresentada, seja quanto ao preço, condições de pagamento ou quaisquer outras que importem modificação dos seus termos originais.

16.6. Na simples apresentação da proposta o licitante se submete a todas as cláusulas e condições da presente licitação.

16.7. O licitante poderá apresentar proposta de preços para mais de um lote, desde que, apresente proposta individualizada, no entanto, dentro do mesmo envelope denominado n. 02.

17. DISPOSIÇÕES REFERENTES À PROPOSTA DE PREÇOS

17.1. A apresentação da proposta de preço na licitação será considerada como evidência de que a proponente examinou completamente as especificações e demais documentos, que obteve as informações necessárias e satisfatórias sobre qualquer ponto duvidoso antes de preparar a sua proposta de preços e que os documentos da licitação lhe permitiram preparar uma proposta de preços completa e satisfatória.

18. RECEPÇÃO E ABERTURA DAS PROPOSTAS

18.1. No dia, hora e local fixados neste edital, a Comissão Permanente de Licitação receberá os envelopes, fechados e inviolados de cada proponente, rubricará juntamente com os representantes, que assim o desejarem, os envelopes n° 1 e n° 2 e procederá a abertura do envelope n° 1, que contém a documentação que será submetida ao exame da comissão de licitação e das proponentes interessadas.

18.2. Juntamente com o recebimento dos envelopes fechados e inviolados, o representante da proponente, se não for membro integrante da diretoria da mesma, e querendo participar ativamente (com poderes legais para representar a proponente) da sessão, deverá apresentar à comissão de licitação a credencial que lhe outorga poder legal junto à mesma. Esta deverá ser comprovada através do Modelo II, em anexo com firma reconhecida ou através de procuração passada em cartório.

18.3. Uma mesma pessoa não poderá representar mais de uma proponente.

18.4. No horário estabelecido neste edital e aberto o primeiro envelope, nenhuma proposta será recebida.

18.5. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação ou substituição de documentos exigidos e não inseridos nos envelopes n° 1 e n° 2. No entanto, a seu exclusivo critério, a comissão de licitação poderá solicitar informações complementares que julgar necessárias, bem como solicitar o original de documentos, devendo apresentá-lo num prazo máximo de 5 (cinco) dias, desde que não altere a substância de sua oferta.

18.6. Após a rubrica dos documentos pela comissão de licitação e pelos presentes que assim o desejarem, a Comissão Especial de Licitação procederá à análise dos documentos das proponentes, habilitando as que atenderam todas as exigências do item 15 deste Edital e inabilitando as que não atenderam as mesmas exigências.

18.7. Os envelopes n° 2 das proponentes declaradas inabilitadas deverão permanecer lacrados e de posse da comissão de licitação, até transcorrido o prazo de recurso e/ou do julgamento dos eventualmente interpostos.

18.8. Em caso de desistência expressa de recurso, os envelopes n° 2 das proponentes inabilitadas lhes serão devolvidos, na forma do Art. 43, inciso II da Lei Federal n° 8.666/93.

18.9. Cumpridos os procedimentos do item anterior, serão abertos os envelopes n° 2 das proponentes habilitadas, para a verificação do cumprimento das exigências do item 16 deste Edital.

19. JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

19.1. A abertura do envelope n.º 01 – Documentação será realizada na mesma reunião de que trata o item 13 – Do recebimento da Documentação e Proposta, do qual lavrar-se-á ata circunstanciada, assinada pelos licitantes presentes e pela Comissão seguindo-se, se for possível, o julgamento da habilitação.

19.2. A Comissão Permanente de Licitação e licitantes presentes, rubricarão todos os documentos apresentados e os envelopes fechados contendo as propostas que ficarão em poder da Comissão de Licitação, até que seja julgada a habilitação ou após o julgamento dos recursos interpostos.

19.3. A habilitação consistirá na verificação do atendimento às exigências deste Edital, cabendo á Comissão de Licitação inabilitar, sumariamente, qualquer licitante que não atender às exigências do mesmo, omitir qualquer dos documentos solicitados ou apresenta-los fora do seu prazo de validade.

19.4. Caso as documentações não apresentarem datas de vencimento, serão estes considerados válidos por 60 (sessenta) dias após a data da emissão dos mesmos.

19.5. Os documentos retirados dos envelopes após o julgamento da habilitação, serão rubricados por todos os presentes, facultando-se aos interessados o exame dos mesmos.

19.6. Após a fase de habilitação, não caberá desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão

19.7. A Comissão Permanente de Licitação poderá, na mesma reunião em que divulgar o resultado da habilitação, proceder a abertura do envelope n. º 02 – Proposta dos licitantes habilitados, desde que tenha havido desistência expressa dos licitantes em interpor recursos

19.8. Será consignada em ata a manifestação dos proponentes em interpor recurso, bem como a desistência pelos demais.

20. JULGAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA

20.1. A comissão de licitação julgará e classificará as propostas de preços e elaborará um relatório de suas conclusões, o qual será encaminhado à autoridade competente para as demais providências.

20.2. O critério a ser utilizado será o julgamento da proposta mais vantajosa àquela que, cumprido o exigido no edital, apresentar **MAIOR LANCE OU OFERTA.**

20.3. Não será aceita proposta elaborada em desacordo com o presente edital, a que proponha qualquer oferta de vantagens não previstas no edital, nem preços e vantagens baseadas nas ofertas das demais proponentes.

20.4. Será desclassificada a proposta que for inferior ao valor fixado no Edital.

20.5. À comissão de licitação é facultado, em casos especiais, propor, mediante parecer fundamentado, a desclassificação de uma ou mais propostas de preços que não atendam aos interesses do licitador.

20.6. Se todas as proponentes forem desclassificadas, a comissão de licitação poderá fixar às proponentes o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a apresentação de nova proposta de preços.

20.7. Ocorrendo empate no lance ou oferta entre duas ou mais propostas de preços, a comissão de licitação procederá ao sorteio, para se conhecer a ordem de classificação.

20.8. A classificação das propostas de preços será comunicada às proponentes através dos meios usuais de comunicação.

21. ADJUDUCAÇÃO E CONTRATAÇÃO

21.1. Até a assinatura do termo de contrato, o licitador poderá desclassificar, por despacho fundamentado, qualquer proponente, sem que lhe caiba indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, havendo conhecimento de qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

21.2. O fornecimento do objeto dar-se-á mediante termo de contrato de fornecimento, a ser firmado entre o licitador e a proponente vencedora da licitação, após a homologação da licitação.

21.3. A Autarquia Cambé Previdência convocará a vencedora da licitação para assinar o contrato em até 05 (cinco) dias úteis, sendo que o não comparecimento imotivado implicará em renúncia ao seu direito.

21.4. Conforme o Art. 81 da Lei 8.666/93, a recusa injustificada do adjudicatário em assina o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Autarquia Cambé Previdência, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

21.5. É facultado ao licitador, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas

condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente das penalidades previstas no presente edital.

22. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

22.1. É facultado a qualquer proponente formular reclamações e impugnações no transcurso das sessões públicas da licitação para que constem em ata.

22.2. Na ata de abertura das propostas, poderão ser registradas observações feitas por parte das proponentes, sendo que elas poderão ou não ser levadas em consideração pela comissão de licitação para efeito de julgamento. No prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, qualquer proponente poderá interpor recurso administrativo junto ao licitador.

22.3. Cabe à proponente observar o disposto no Artigo 109 da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações.

22.4. Não será conhecido recurso cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo legal e/ou subscrita por procurador não habilitado legalmente no processo a responder pela firma.

23. DO FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES

23.1. A Comissão de Licitação prestará todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados nesta licitação, estando disponível para atendimento de 2ª a 6ª feira, das 8h30 às 11h30 horas e das 13h00 às 17h00, na sede da Autarquia.

23.2. É facultada à Comissão, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deverá constar originalmente da proposta.

24. DAS SANÇÕES

24.1. Os licitantes estarão sujeitos às penalidades previstas na Lei n° 8.666/93.

24.2. No caso de desistência do licitante vencedor, a Autarquia Cambé Previdência poderá aplicar, além das penalidades previstas no item anterior, a multa pecuniária correspondente ao depósito prévio, cujo valor reverter-se-á totalmente a seu favor;

24.3. No caso de impontualidade nos pagamentos, sem prejuízo das demais cominações legais e convencionais, será cobrada multa de 2% (Dois por cento) até o terceiro dia de atraso, e, após o terceiro dia de atraso, a multa será de 10% (dez por cento) , além de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês e correção monetária com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA.

24.4. No caso de não cumprimento das obrigações previstas no item 9, serão aplicadas as penalidades previstas na Lei Municipal nº 2.326/2.009.

24.5. Em caso de inexecução total ou parcial do edital sujeitar-se a contratada:

a) Advertência

b) Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato

c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação promovida pela AUTARQUIA CAMBÉ PREVIDÊNCIA, e impedimento de contratar com o mesmo por um prazo de 03 (três) meses a 02 (dois) anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

24.6. A multa acima estipulada não impede que a Autarquia Municipal rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei n°8.666/93.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. A participação nesta licitação implicará na aceitação integral e irretratável das normas deste edital.

25.2. A Autarquia Cambé Previdência se reserva o direito de revogar ou anular esta licitação, parcial ou totalmente, sem que caiba à proponente o direito de qualquer reclamação, indenização ou reclamação de qualquer natureza.

25.3. A Autarquia Cambé Previdência poderá declarar a licitação fracassada, quando nenhuma das propostas de preços satisfazer o objeto e/ou o projeto e/ou as especificações e evidenciar que tenha havido falta de competição e/ou conluio.

25.4. Os casos omissos nesta licitação serão resolvidos em conformidade com a Lei n° 8.666/93 e suas alterações.

25.5. Fica estabelecido que toda e qualquer informação, esclarecimento ou dado, fornecidos verbalmente por empregados do licitador não serão considerados como argumento para impugnações.

Cambé, 31 de julho de 2019.

Andreia Cristina da Silva
Diretora Presidente

Modelo I

PROPOSTA DE PREÇOS

Local, ___ de _____ de _____.

À

Comissão de Licitação

Ref. Concorrência n° 001/2019 -AUTARQUIA CAMBÉ PREVIDÊNCIA

Prezados Senhores:

A (empresa ou pessoa física) _____, endereço _____ n°____, Cidade _____, Estado _____, (CNPJ/MF ou CPF) sob n°_____, com atividade no ramo de _____ apresenta a sua proposta comercial relativa à licitação, modalidade Concorrência n° 001/2019, referente a concessão de uso, a título oneroso, do terreno objeto do lote nº_____ da AUTARQUIA MUNICIPAL DE PREVIÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CAMBÉ – CAMBÉ PREVIDÊNCIA , conforme edital de licitação, nas seguintes condições:

OFERTA PARA LOTE _____

Forma de Pagamento: conforme prazo e conta corrente constante em Edital .

A presente proposta tem o prazo de validade de _____ (_____) dias, a contar da data da sessão de abertura do envelope n°2.

Atenciosamente,

(carimbo, nome e assinatura do responsável legal).

(carteira de identidade, número e órgão emissor).

FLS.: 056
AUTARQUIA MUNICIPAL
CAMBÉ PREVIDÊNCIA

MODELO II

CARTA-CREDENCIAL

(Local), _____de _____ de 2.019.

À Comissão de Licitação

Ref. Concorrência n°001/2019

Prezados Senhores:

O abaixo assinado _____, Carteira de Identidade *(número e órgão emissor),* na qualidade de responsável legal pela empresa _____, vem pela presente, informar a V. Sªs. que o Senhor _____, Carteira de Identidade *(número e órgão emissor)* é a pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de abertura e recebimento da documentação de qualificação e propostas de preço, bem como assinar as atas e demais documentos a que se referir à licitação em epígrafe.

Atenciosamente,

(carimbo, nome e assinatura e CPF do responsável legal).

(nome, assinatura e CPF do representante legal)

Obs: Firma reconhecida do responsável/representante legal

FLS.: 057
AUTARQUIA MUNICIPAL
CAMBÉ PREVIDÊNCIA

MODELO III

MODELO - MINUTA CONTRATUAL

MINUTA DO CONTRATO DE ------

Ref.: CONCORRENCIA N° 001/2019 - AUTARQUIA-CAMBÉ PREVIDÊNCIA

Contrato n° 00X/2019 - AUTARQUIA-CAMBÉ PREVIDÊNCIA

Contrato de prestação de serviço que entre si celebram AUTARQUIA CAMBÉ – PREVIDÊNCIA e _____, na forma abaixo:

CONCESSOR: AUTARQUIA MUNICIPAL DE PREVIÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CAMBÉ – CAMBÉ PREVIDÊNCIA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Portugal n° 58, inscrita no CNPJ sob n° 20.237.599/0001-99, neste ato devidamente representada pela Presidente em pleno exercício de seu mandato e funções, Sra. Andreia Cristina da Silva, residente e domiciliada na cidade de Londrina-PR, portadora da Cédula de Identidade RG n° 6.697.191-0/SSP-PR e CPF/MF sob n° 025.958.749-42.

CONCESSIONÁRIO: XXXXX pessoa XXXXX, com sede XXXXX, na cidade de XXXXX, estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº XXXXX, neste ato representada pelo Sr. XXXXX, portador da Cédula de Identidade RG nº XXXXX e do CPF nº XXXXX,

Por deste instrumento e na melhor forma de direito, tem entre si, sujeitando-se às seguintes cláusulas e condições que reciprocamente outorgam e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 – Este contrato decorre do processo de licitação sob a modalidade **CONCORRENCIA** sob nº 001/2019, com base nas disposições aplicáveis da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO

2.1 – O objeto do presente contrato é a concessão real de uso, a título oneroso, de terreno xxxxxxxxxxxx propriedade da AUTARQUIA MUNICIPAL DE PREVIÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CAMBÉ – CAMBÉ PREVIDÊNCIA com matrícula sob nº xxxxxxx situado a xxxxxxx nº xxx – Bairro xxxxx na cidade de Cambé-Estado do Paraná, para a atividade de _____.

2.2 O CONCESSIONÁRIO se declara em condições de fornecer o objeto, em observância a Concorrência nº 001/2019 – Autarquia -Cambé Previdência, devidamente homologada pela CONCESSORA.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR DA CONCESSÃO

3.1 - O CONCESSIONÁRIO pagará ao CONCESSOR o valor de R$ _____ (_____) mensalmente/anualmente, referente a concessão estabelecida na clausula segunda.

CLÁUSULA QUARTA: DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1 O pagamento deverá ser realizado através de boleto bancário emitido pela Autarquia Cambé Previdência e encaminhado a endereço eletrônico informado pelo licitante vencedor na(s) proposta(s) de preço(s).

4.2 Eventualmente se o boleto não for entregue em tempo hábil , o LICITANTE VENCEDOR deverá fazer depósito bancário por meio de transferência eletrônica ou deposito identificado, até o dia 10 (dez) do mês iniciando a partir do mês subsequente ao início do contrato, na conta movimento da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, agência 0384 – operação 006 – conta: 00000249-4 em titularidade da AUTARQUIA - CAMBÉ PREVIDÊNCIA – CNPJ 20.237.599/0001-99.

4.3 Independente da forma de pagamento, o pagamento deverá ser feito até o dia 10 (dez) do mês subsequente.

CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

5.1 O objeto da licitação terá vigência de XX (XXX) meses, iniciando-se em ___/___/___, com término em ___/___/___.

5.2 Em conformidade com o disposto no art. 57 da Lei 8.666/93, o presente contrato poderá, no seu vencimento, ser prorrogado de comum acordo entre as partes através de Termo.

5.3 Ao findar o prazo de XX (XXX) meses, caso seja necessário, nos termos da lei, prorrogar o contrato, o valor mensal dos serviços será corrigido anualmente e nunca inferior ao acumulado do IGP-M/FGV.

5.4 O Concessionário será responsável pela execução na íntegra de todos os serviços relacionados à perfeita execução do objeto.

5.5 Caso não haja manifesto de interesse de prorrogação por qualquer das partes, o contrato será encerrado e o concessionário deverá devolver o objeto até o ultimo dia da vigência do contrato nas mesmas condições do momento da adjudicação ou melhores , comprovando, inclusive por fotos as quais deverão ser enviadas ao endereço eletrônico: previdencia@cambe.pr.gov.br.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONCESSIONÁRIO

6.2 O presente contrato obriga em todas as cláusulas e condições tanto as partes contratantes quanto seus sucessores e herdeiros.

6.3 O Concessionário deverá usar a área conforme estabelecido no contrato e tratá-lo com o mesmo cuidado que teria se fosse seu, não podendo mudar sua destinação contratual ou realocá-lo, devolvendo-o ao término do contrato, tal como o recebeu ou em melhores condições;

6.4 Realizar limpeza das áreas internas e externas no entorno do imóvel ocupado;

6.5 Não depositar lixo, materiais de construção e nem qualquer espécie de entulho nas áreas, de forma que possam acumular água parada;

6.6 Pagar, regularmente, os valores mensais fixados a título de retribuição pela concessão de uso objeto deste Contrato;

6.7 Manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

6.8 Permitir que a CEDENTE realize as ações de fiscalização da execução do Contrato, acolhendo as observações e exigências que por ela venham a ser feitas;

6.9 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas.

6.10 Arcar, ainda, com todas as despesas relativas aos materiais e produtos necessários à realização dos serviços objeto deste contrato;

6.11 Realizar os pagamentos referentes água, luz, telefone, e outras despesas que por ventura vier a ocorrer.

6.12 O Concessionário se responsabiliza por todas as obrigações trabalhistas vigentes, fiscal e comercial, sociais, previdenciárias e tributáveis que venham a incidir sobre a área objeto deste contrato.

6.13 Não poderá em hipótese alguma retirar vegetação nativa já existente ou explorar áreas de vegetação permanente, realizar queimada e introduzir pastagens para animais, nem responsabilizar-se sobre ela.

6.14 O CONCESSIONÁRIO aceita os riscos ou prejuízos causados por qualquer imprevisto que venha ocorrer, não cabendo a CONCESSORA quaisquer riscos e/ou indenização;

6.15 Mesmo que o CONCESSIONÁRIO decida não explorar a totalidade da área, este pagará ao CONCESSOR a totalidade do pagamento ajustado.

6.16 O CONCESSIONÁRIO deverá responsabilizar-se por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com o pessoal de sua contratação, necessários à execução do Contrato, com integral atendimento de toda a legislação que rege os negócios jurídicos e que lhe atribua responsabilidade, com ênfase na tributária, cível, previdenciária, trabalhista, acidente do trabalho e/ou outros assemelhados, bem como assistência médica e/ou outros assemelhados.

FLS.: 060
AUTARQUIA MUNICIPAL
CAMBÉ PREVIDÊNCIA

6.17 O CONCESSIONÁRIO deverá responsabilizar-se pelo comportamento moral e profissional de seus empregados, respondendo, integralmente, por quaisquer danos ou prejuízos comprovadamente por eles causados ao pessoal ou ao patrimônio institucional ou material da Autarquia Cambé Previdência ou de terceiros, em face da execução objeto do Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CEDENTE

7.1 A Autarquia Cambé Previdência - compromete-se a garantir a CONCESSIONÁRIO o uso e gozo da área, durante o prazo de Vigência do contrato, desde que seja cumprido o Edital.

7.2 A Autarquia Cambé Previdência - compromete-se a garantir ao LICITANTE VENCEDOR o uso e gozo da área, durante o prazo de Vigência do contrato, desde que esteja sendo cumpridas as exigências constantes;

7.3 Proporcionar todas as facilidades para que ao CONCESSIONÁRIO possa desempenhar suas obrigações, dentro da normalidade deste Contrato;

7.4 Prestar as informações e esclarecimento que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

7.5 Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução dos serviços objeto deste Contrato por intermédio do Fiscal de Contrato, o qual verificará se todas as obrigações foram cumpridas pela CONTRATADA;

7.6 Notificar por escrito a CONTRATADA sobre as deficiências e irregularidades encontradas no descumprimento das obrigações, fixando prazos para a sua correção;

7.7 Emitir boleto bancário e encaminhar para o endereço eletrônico informado pelo licitante vencedor.

CLÁUSULA OITAVA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

8.1 A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica.

CLÁUSULA NONA – DAS BENFEITORIAS

9.1 Havendo interesse por parte do concessionário em edificar ou fazer melhorias no(s) lote(s) objeto do contrato, este poderá enviar proposta a Autarquia Cambé Previdência aos cuidados do Diretor Presidente incluindo o projeto básico bem como o custo detalhado da obra a fim de ser analisado para fins de compensação de valores.

9.2 será estipulado prazo para conclusão do projeto e este não poderá ultrapassar 12 (doze) meses.

9.3 As compensações de valores se iniciarão ao final das obras.

9.4 As compensações poderão serem diluídas em até 24 (vinte e quatro) meses e não poderá ser igual ou superior ao valor mensal da concessão, observando ainda sempre a vigência do contrato.

9.5 O valor global das benfeitorias não poderá ultrapassar a 25 % (Vinte e cinco por cento) do valor total do Contrato.

9.6 Nenhum tipo de benfeitoria poderá ser executado sem autorização expressa da Diretoria Executiva da Autarquia Cambé Previdência.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FORMA DE EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

10.1 A fiscalização do objeto, bem como o controle de encargos sociais e tributários serão feitos pela CONCESSORA através do Diretor Presidente da Autarquia Cambé Previdência.

10.2 O representante da Autarquia Cambé Previdência anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, constando, em planilha própria, as solicitações realizadas.

10.3 O representante do CONCESSIONÁRIO acompanhará diretamente a planilha de anotações, bem como dará ciência expressa de seu conteúdo, atestando a sua veracidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS PENALIDADES

11.1- Os licitantes estarão sujeitos às penalidades previstas na Lei n° 8.666/93.

11.2 - No caso de desistência do licitante vencedor, a Autarquia Cambé Previdência poderá aplicar, além das penalidades previstas no item anterior, a multa pecuniária correspondente ao depósito prévio, cujo valor reverter-se-á totalmente a seu favor;

11.3 - No caso de impontualidade nos pagamentos, sem prejuízo das demais cominações legais e convencionais, será cobrada multa de 2% (Dois por cento) até o terceiro dia de atraso, e, após o terceiro dia de atraso, a multa será de 10% (dez por cento) , além de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês e correção monetária com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA.

11.4 - No caso de não cumprimento das obrigações previstas no item 9, serão aplicadas as penalidades previstas na Lei Municipal nº 2.326/2.009.

11.5 - Em caso de inexecução total ou parcial do edital sujeitar-se a contratada:

a) Advertência

b) Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato

c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação promovida pela AUTARQUIA CAMBÉ PREVIDÊNCIA, e impedimento de contratar com o mesmo por um prazo de 03 (três) meses a 02 (dois) anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.6 - A multa acima estipulada não impede que a Autarquia Municipal rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei n°8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1. A CONCESSORA se reserva o direito de rescindir este Contrato, unilateralmente, independentemente de interpelação judicial, nos seguintes casos:

a) decretação de falência ou insolvência civil;

b) dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

c) razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento devidamente justificadas;

d) subcontratação total ou parcial do objeto sem autorização da contratante;

e) não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A CONTRATANTE, por conveniência exclusiva e, independentemente de cláusulas expressas, poderá rescindir o Contrato, desde que efetue os pagamentos devidos, relativos ao mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DOS CASOS OMISSOS

12.1 Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base da Lei federal n°8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Cambé, Estado do Paraná, para dirimir as questões oriundas do presente Contrato, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por assim estarem, justos e contratados, declaram ambas as partes aceitarem todas as cláusulas e condições estabelecidas no presente Contrato, firmado em 03 (três) vias de igual teor e forma perante as testemunhas infra-assinadas.

Cambé-PR,xxx,xxxx de 2019

Andreia Cristina da Silva Diretora Presidente Contratante	xxxxxxxxxxxxx Contratado

TESTEMUNHAS:

Nome:	Nome:
RG:	RG:

MODELO IV

DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO

À

Comissão de Licitação

Ref. Edital de Concorrência n° 001/2019-AUTARQUIA CAMBÉ PREVIDÊNCIA

O signatário da presente, em nome da proponente, _____, declara, expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas no edital em consideração e dos respectivos anexos e documentos, que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à qualificação apenas das proponentes que hajam atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de executar as condições estabelecidas em Edital.

O signatário da presente declara, em nome da referida proponente, total concordância com a decisão que venha a ser tomada quanto à adjudicação objeto do presente edital.

Declara, ainda, para todos os fins de direito a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2º, e Artigo 97 de Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

Local, ____ de _____ de _____.

(carimbo, nome e assinatura do responsável legal).

(carteira de identidade, número e órgão emissor).

FLS.: 065
AUTARQUIA MUNICIPAL
CAMBÉ PREVIDÊNCIA

MODELO V

DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII, ART. 7º DA CF.

DECLARAÇÃO

Declaramos sob as penas legais, e para fins de participação no Edital de Concorrência nº 001/2019-AUTARQUIA CAMBÉ PREVIDÊNCIA, que a (empresa ou Pessoa Física) XXXXXXXXXXXX inscrita no (CNPJ ou CPF) sob o nºXXXXXXXXXXXX não possui em seu quadro permanente, profissionais menores de 18 (dezoito) anos desempenhando trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres ou menores de 16 (dezesseis) anos desempenhando quaisquer trabalhos, salvo se contratados sob condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854/99).

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal

MODELO VI

DECLARAÇÃO

Declaramos sob as penas legais, e para fins de participação no Edital de Concorrência nº 01/2019-AUTARQUIA CAMBÉ PREVIDÊNCIA, que a (empresa ou pessoa física) XXXXXXXXXXXX inscrita no CNPJ ou CPF sob o nºXXXXXXXXXXXX que seus sócios ou a pessoa física não mantém vínculo com pessoa que pertença ao quadro de colaboradores comissionados, efetivos ou empregados públicos do Município de Cambé e Administração Indireta, bem como com agentes políticos do Poder Executivo ou Poder Legislativo.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal

ANEXO

TERMO DE REFERÊNCIA

1- DO OBJETO

Constitui objeto da presente **CONCORRÊNCIA** a concessão de uso, a título oneroso, de terrenos de propriedade da **AUTARQUIA MUNICIPAL DE PREVIÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CAMBÉ – AUTARQUIA CAMBÉ PREVIDÊNCIA** inscrita sobre o CNPJ 20.237.599/0001-99 com sede a Rua Portugal, nº 58 – Centro – Cambé-PR, conforme lotes abaixo:

LOTES

LOTE 01 – DESCRIÇÃO
Data de terras sob o nº 2 (dois), com a área de 2,50 (dois e meio) ft alqueires paulistas, ou sejam 6,05 hectares, situado na Gleba Cambe, neste Município e Comarca de Cambe, e se acha dentro das seguintes -divisas e confrontações: "PARTINDO de um marco de madeira de lei, -cravado a margem direita do Ribeirão São Domingos, segue-se com o rumo de 12.13' S.E. e distância de 103,00 metros, confrontando com quem de direito, até encontrar um novo marco; deste ponto segue confrontando ainda com quem de direito, com o rumo 22 181 S.E. e distância de 361,00 metros até novo marco cravado a margem esquerda da em trada pra Cambé; daí segue-se por esta estrada, em demanda a cidade de Cambe e distância de 95,00 metros, até novo marco; deste ponto com o rumo de 6.9 30' N.E. e distância de 95,00 metros, até novo marco; deste ponto com o rumo de 62_301 N.E. e distância de 487,00 metros; segue-se confrontando com 2 lote n 2/A, da presente subdivisão, até um outro marco cravado a margem direita do Ribeirão São Domingos; dali subindo por este Ribeirão, chega-se ao ponto de partida-da presente medição. OBS: Imóvel cadastrado no INCRA, com as seguintes características: n do imóvel: 714 062 007 935; área total: 6,0; modulo: 22,2; n de módulos: 0,27; fração mínima de parcelamento. Matrícula 1.482.

LOTE 02 – DESCRIÇÃO
Data de terras sob o n.º 02 (dois), da quadra n.º 01 (um), com área total de 342,50 (trezentos e quarenta e dois metros quadrados e cinquenta décimos) sem edificação, situada à Rua São Jose, 657- Jardim Santa Izabel, subdivisão da data n.º 34-A, da Gleba Cambé. – Estado do Paraná, com matricula sob nº 27.820.

LOTE 03 – DESCRIÇÃO
Data de terras sob o n.º 14 (quatorze), da quadra n.º 23 (vinte e três), com área de 701,44m2 (setecentos e um e quarenta e quatro metros os quadrados), da subdivisão das datas n.º 13 e 14, situada nesta cidade e Comarca de Cambé, se acha dentro das seguintes divisas e confrontações:- "Frente para a Avenida Canadá, com 24,12 metros; frente para a Rua França, com 36,00 metros; lado direito confrontando com a data n.º 12, com 17,90 metros; lado esquerdo confrontando com a data n.º 13, com 32,04 metros , na cidade de Cambé, com matricula sob nº Matrícula 27.818.

LOTE 04 – DESCRIÇÃO
Data de terras sob o nº 5 (cinco), com a área de 5,00 (cinco) alqueires paulistas, ou sejam 121.000,00 (cento e vinte e um mil) metros quadrados, sem benfeitoria situado na Gleba Cambe, dentro do perímetro urbano desta cidade e Comarca de Cambe, dentro das seguintes divisas e confrontações: "Principiando num marco de madeira de lei, que foi cravado na margem direita do Ribeirão São Domingos, segue confrontando com o lote n 4, no rumo S.E. 92 50', com 620,00 metros, até um marco de madeira de lei que foi colocado no espigão; daí mede-se pelo espigão, no rumo S.O. 742 35' - 164,00 metros, até um marco semelhante aos outros; deste ponto segue confrontando com o lote nº 6, no rumo N.O. 92 50,com 756,00 metros, até um marco fincado na margem direita do Ribeirão São Domingos; e, finalmente descendo por este, segue até o ponto de partida". Matrícula 2.655.

Tudo de acordo com o Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante do Edital independente da transcrição.

2- JUSTIFICATIVA PARA A CONCESSÃO DE USO

Justifica-se a referida concessão de uso, tendo em vista a inviabilidade econômica e operacional da AUTARQUIA MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CAMBÉ – AUTARQUIA CAMBÉ PREVIDÊNCIA e aumento da receita mensal para a Autarquia.

3- DA DESTINAÇÃO

3.2. **LOTE 01** (um): Data de terras sob o nº 2 (dois), com a área de 2,50 (dois e meio) ft alqueires paulistas, ou sejam 6,05 hectares, situado na Gleba Cambe, neste Município e Comarca de Cambe, e se acha dentro das seguintes divisas e confrontações: "PARTINDO de um marco de madeira de lei, cravado a margem direita do Ribeirão São Domingos, segue-se com o rumo de 12.13' S.E. e distância de 103,00 metros, confrontando com -quem de direito, até encontrar um novo marco;

deste ponto segue confrontando ainda com quem de direito, com o rumo 22 181 S.E. e distância de 361,00 metros até novo marco cravado a margem esquerda da em trada pra Cambé; daí segue-se por esta estrada, em demanda a cidade de Cambe e distância de 95,00 metros, até novo marco; deste ponto com o rumo de 6.9 30' N.E. e distância de 95,00 metros, até novo marco; deste ponto com o rumo de 62_301 N.E. e distância de 487,00 metros; segue-se confrontando com 2 lote n 2/A, da presente subdivisão, até um outro marco cravado a margem direita do Ribeirão São Domingos; dali subindo por este Ribeirão, chega-se ao ponto de partida-da presente medição. OBS: Imóvel cadastrado no INCRA, com as seguintes características: n do imóvel: 714 062 007 935; área total: 6,0; modulo: 22,2; n de módulos: 0,27; fração mínima de parcelamento. Matrícula 1.482.

O lote de terras descrito acima tem 4,5254 de hectares cultivável e poderá ser utilizado exclusivamente para plantio e colheita. Neste caso, os defensivos agrícolas deverão necessariamente ser receitados por engenheiro agrônomo. Cabe ao concessionário a definição das culturas a serem plantadas, respeitando o calendário agrícola e cultivar no máximo 02 (duas) safras anuais.

3.3. **LOTE 02** (dois): Data de terras sob o n.º 02 (dois), da quadra n.º 01 (um), com área de 342,50 metros quadrados, situada à Rua São Jose, 657, no JARDIM SANTA IZABEL, subdivisão da data n.º 34-A, da Gleba Cambe poderá ser utilizada exclusivamente em conformidade com as atividades elencadas na Planilha 1 - Comércio e Serviço Vicinal para qualquer área; Planilha 2 - Comércio e Serviço Geral do Grupo A para qualquer área; e Planilha 3 - Indústria do Tipo A para áreas até 30,00 m² em concomitância com a residência constantes no ANEXO II deste Termo.

3.4. **LOTE 03** (três): Data de terras sob o n.º 14 (quatorze), da quadra n.º 23 (vinte e três), com área de 701,44 metros quadrados, da subdivisão das datas n.º 13 e 14, situada nesta cidade e Comarca de Cambé, se acha dentro das seguintes divisas e confrontações:- "Frente para a Avenida Canadá, com 24,12 metros; frente para a Rua França, com 36,00 metros; lado direito confrontando com a data n.º 12, com 17,90 metros; lado esquerdo confrontando com a data n.º 13, com 32,04 metros , onde , está localizado em Zona Comercial e de Serviços UM – ZCS1, podendo ser utilizado exclusivamente em conformidade com as atividades elencadas na Planilha do ANEXO III deste Termo.

3.5. **LOTE 04** (quatro): Data de terras sob o nº 5 (cinco) , com a área de 5,00 (cinco) alqueires paulistas, ou sejam 121.000,00 (cento e vinte e um mil) metros quadrados, sem benfeitoria situado na Gleba Cambe, dentro do perímetro urbano desta cidade e Comarca de Cambe, dentro das seguintes divisas e confrontações: "Principiando num marco de madeira de lei, que foi cravado na margem direita do Ribeirão São Domingos, segue confrontando com o lote n 4, no rumo S.E. 92 50', com 620,00 metros, até um marco de madeira de lei que foi colocado no espigão; daí mede-se pelo espigão, no rumo S.O. 742 35' - 164,00 metros, até um marco semelhante aos outros; deste ponto segue confrontando com o lote nº 6, no rumo N.O. 92 50, com 756,00 metros, até um marco fincado na margem direita do Ribeirão São Domingos; e, finalmente descendo por este, segue até o ponto de partida". Matrícula 2.655.

FLS.: 070
AUTARQUIA MUNICIPAL
CAMBÉ PREVIDÊNCIA

O lote de terras descrito acima tem 8,5668 de hectares cultivável e poderá ser utilizado para plantio e colheita. Neste caso, os defensivos agrícolas deverão necessariamente ser receitados por engenheiro agrônomo. Cabe ao concessionário a definição das culturas a serem plantadas, respeitando o calendário agrícola e cultivar no máximo 02 (duas) safras anuais.

4- DO VALOR MÍNIMO DA CONCESSÃO

4.1. O valor da oferta mínima para a concessão de uso, a título oneroso, do objeto não poderá ser inferior ao(s) valor(es) do(s) lote(s) a ser(em) ofertado(s):

LOTE	OFERTA MÍNIMA ANUAL EM SACAS/HECTARE (MARÇO)	VALOR ANUAL POR EXTENSO
01	19	Dezenove sacas de soja por hectare da colheita.
04	19	Dezenove sacas de soja por hectare da colheita.

** O valor do pagamento será feito conforme cálculo abaixo e com o preço da saca de soja do dia 31/03 de cada ano;*
Exemplo Lote 01: 19 (sacas soja) x 4,5254 (hectares) x 75,36 (preço em 02/07/2019) = 6.479,65.
Exemplo Lote 04: 19 (sacas soja) x 8,5668 (hectares) x 75,36 (preço em 02/07/2019) = 12.266,29.
No primeiro ano de contrato o(s) licitante(s) vencedor(es) dos lotes acima terão um desconto de 50 % para a limpeza e preparação do terreno, ou seja, na primeira venda o pagamento será de 9,5 sacas de soja por hectare da colheita.

LOTE	OFERTA MÍNIMA MENSAL R$	VALOR MENSAL POR EXTENSO
02	R$ 400,00	Quatrocentos reais.
03	R$ 1.500,00	Um mil e quinhentos reais.

** As ofertas mínimas foram baseadas nos laudos da avaliação de imóveis acontecidos em dezembro/2017.*

O critério a ser utilizado no julgamento da(s) proposta(s) é o de **MAIOR LANCE OU OFERTA ANUAL – LOTES 01 E 04 e MAIOR LANCE OU OFERTA MENSAL – LOTES 02 E 03,** atendendo a(s) destinação(ões) permitida(s);

4.2. Proposta(s) com valor (es) inferiores ao(s) valor(es) iniciais serão automaticamente desclassificadas.

5- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento dos objetos da licitação **LOTES 02 e 03** deverá ser realizado através de boleto bancário emitido pela Autarquia Cambé Previdência e encaminhado ao endereço eletrônico informado pelo licitante vencedor na(s) proposta(s) de preço(s).

5.2. Eventualmente se o boleto não for entregue em tempo hábil , o LICITANTE VENCEDOR deverá fazer depósito bancário por meio de transferência eletrônica ou depósito identificado, até o dia 10 (dez) do mês iniciando a partir do mês subsequente ao início do contrato, na conta movimento da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, agência 0384 – operação 006 – conta: 00000249-4 em titularidade da AUTARQUIA - CAMBÉ PREVIDÊNCIA – CNPJ 20.237.599/0001-99.

5.3. O pagamento dos objetos da licitação **LOTES 01 e 04** deverá ser realizado no dia 31/03 de cada ano, caso esta data caia aos sábado, domingo ou feriado, o pagamento deverá ser realizado no próximo dia útil, mas sempre com o valor da saca de soja do dia 31/03 de cada ano, na conta movimento da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, agência 0384 – operação 006 – conta: 00000249-4 em titularidade da AUTARQUIA - CAMBÉ PREVIDÊNCIA – CNPJ 20.237.599/0001-99.

6- DA VIGÊNCIA, PRORROGAÇÃO E REAJUSTE

6.1. Os objetos da licitação **LOTES 01, 03 e 04** terão vigência contratual de 60 (sessenta) meses, podendo ser prorrogado de comum acordo entre as partes, em conformidade com o disposto no art. 57 da Lei 8.666/93, através de Termo Aditivo.

6.2. O objeto da licitação **LOTE 02** terá vigência contratual de 36 (trinta e seis) meses, podendo ser prorrogado de comum acordo entre as partes, em conformidade com o disposto no art. 57 da Lei 8.666/93, através de Termo Aditivo.

6.3. O valor mensal proposto para os **LOTES 01 e 04**, não terá reajuste fixo, o valor será com base no preço de venda da saca de soja no dia 31/03 de cada ano.

6.4. O valor mensal proposto para os **LOTES 02 e 03**, será atualizado a cada 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato, de comum acordo entre as partes e nunca inferior ao acumulado do IGP-M/FGV.

7- DA VISITA TÉCNICA

7.1 Fica facultado a realização de visita para verificação das particularidades do(s) terreno(s), porém, fica o licitante vencedor responsável em manter o(s) preço(s) proposto e o(s) respectivo(s) pagamento(s) independente de antecipada ou posterior verificação, assim como não serão aceitas

reclamações posteriores à arrematação, nem devoluções, pedidos de restituição de quantias ou de abatimento de preços.

8- DAS OBRIGAÇÕES DA AUTARQUIA CAMBÉ PREVICENCIA

8.1. A Autarquia Cambé Previdência - compromete-se a garantir ao CONCESSIONÁRIO o uso e gozo da área, durante o prazo de Vigência do contrato, desde que seja cumprido o Edital.

8.2. A Autarquia Cambé Previdência - compromete-se a garantir ao LICITANTE VENCEDOR o uso e gozo da área, durante o prazo de Vigência do contrato, desde que esteja sendo cumpridas as exigências constantes;

8.3. Proporcionar todas as facilidades para que o CONCESSIONÁRIO possa desempenhar suas obrigações, dentro da normalidade deste Contrato;

8.4. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

8.5. Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução dos serviços objeto deste Contrato por intermédio do Fiscal de Contrato, o qual verificará se todas as obrigações foram cumpridas pela CONTRATADA;

8.6. Notificar por escrito a CONTRATADA sobre as deficiências e irregularidades encontradas no descumprimento das obrigações, fixando prazos para a sua correção;

8.7. Emitir boleto bancário e encaminhar para o endereço eletrônico informado pelo licitante vencedor.

9- OBRIGAÇÕES DO LICITANTE VENCEDOR / CONCESSIONÁRIO

9.1. Usar a área conforme estabelecido no contrato e tratá-lo com o mesmo cuidado que teria se fosse seu, não podendo mudar sua destinação contratual ou realocá-lo, devolvendo-o ao término do contrato, tal como o recebeu ou em melhores condições;

9.2 . Realizar limpeza das áreas internas e externas no entorno do imóvel ocupado;

9.3. Não depositar lixo, materiais de construção e nem qualquer espécie de entulho nas áreas, de forma que possam acumular água parada;

9.4. Pagar, regularmente, os valores mensais fixados a título de retribuição pela concessão de uso objeto deste Contrato;

9.5. Manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

9.6. Permitir que a CEDENTE realize as ações de fiscalização da execução do Contrato, acolhendo as observações e exigências que por ela venham a ser feitas;

9.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas.

FLS.: 073
AUTARQUIA MUNICIPAL
CAMBÉ PREVIDÊNCIA

9.8. Arcar, ainda, com todas as despesas relativas aos materiais e produtos necessários à realização dos serviços objeto deste contrato;

9.9. Realizar os pagamentos referentes água, luz, telefone, e outras despesas que por ventura vier a ocorrer.

9.10. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas vigentes, fiscal e comercial, sociais, previdenciárias e tributáveis que venham a incidir sobre a área objeto de arrendamento ou rendas auferidas pelo arrendatário.

9.11. Não poderá em hipótese alguma retirar vegetação nativa já existente ou explorar áreas de vegetação permanente, realizar queimada e introduzir pastagens para animais, nem responsabilizar-se sobre ela.

9.12. O CONCESSIONÁRIO aceita os riscos ou prejuízos causados por qualquer imprevisto que venha ocorrer, não cabendo a CONCESSORA quaisquer riscos e/ou indenização;

9.13. Mesmo que o CONCESSIONÁRIO decida não explorar a totalidade da área, este pagará ao CONCESSOR a totalidade do pagamento ajustado.

9.14. Todas as ações desenvolvidas devem estar de acordo com o uso conservacionista do solo, evitando a degradação progressiva do mesmo e, por isso, devem ser antecipadas as medidas preventivas;

9.15. O licitante vencedor é, ainda, obrigado à redução ou eliminação dos impactos ambientais e recuperação da eventual degradação causada na área pelas atividades por ele desenvolvidas na vigência do contrato, de forma que, a qualidade ambiental da área, ao final do contrato, seja igual àquela encontrada no início do contrato, devendo ser demonstrado por meio de levantamento fotográfico. Caso as atividades a serem desenvolvidas sejam potencialmente poluidoras deverá ser elaborado um plano de gestão ambiental e apresentado pelo concessionário para aprovação pela Autarquia Cambé Previdência.

9.16. É de inteira responsabilidade do licitante vencedor o pagamento de multas advindas de impactos ambientais causados pelas atividades por ele desenvolvidas na vigência do contrato.

9.17. Eventualmente se o boleto para pagamento mensal não for entregue em tempo hábil, o LICITANTE VENCEDOR deverá fazer depósito bancário por meio de transferência eletrônica ou deposito identificado, até o dia 10 (dez) do mês.

9.18. O pagamento dos **LOTES 01 e 04** deverá ser realizado no dia 31/03 de cada ano, salvo os casos que caírem nos sábados, domingos e feriados, que deverá ser realizado no próximo dia útil, em caso de atraso será aplicado as penalidades previstas no item 10- DAS PENALIDADES deste edital.

10- DAS PENALIDADES

10.1. Os licitantes estarão sujeitos às penalidades previstas na Lei n° 8.666/93.

FLS.: 074
AUTARQUIA MUNICIPAL
CAMBÉ PREVIDÊNCIA

10.2. No caso de desistência do licitante vencedor, a Autarquia Cambé Previdência poderá aplicar, além das penalidades previstas no item anterior, a multa pecuniária correspondente ao depósito prévio, cujo valor reverter-se-á totalmente a seu favor;

10.3 - No caso de impontualidade nos pagamentos, sem prejuízo das demais cominações legais e convencionais, será cobrada multa de 2% (Dois por cento) até o terceiro dia de atraso, e, após o terceiro dia de atraso, a multa será de 10% (dez por cento) , além de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês e correção monetária com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA.

10.4. No caso de não cumprimento das obrigações previstas no item 9, serão aplicadas as penalidades previstas na Lei Municipal nº 2.326/2.009.

10.5. Em caso de inexecução total ou parcial do edital sujeitar-se a contratada:

a) Advertência;

b) Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato;

c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação promovida pela AUTARQUIA CAMBÉ PREVIDÊNCIA, e impedimento de contratar com o mesmo por um prazo de 03 (três) meses a 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

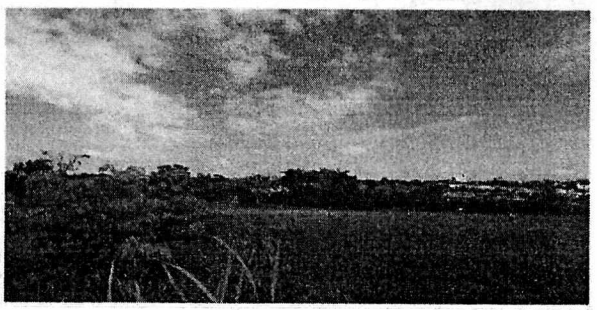
10.6. A multa acima estipulada não impede que a Autarquia Municipal rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei n°8.666/93.

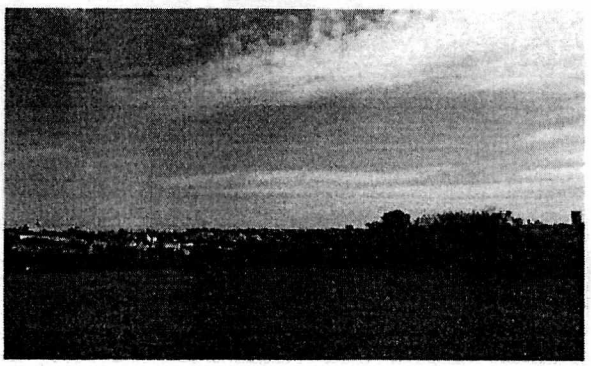
ANEXO I

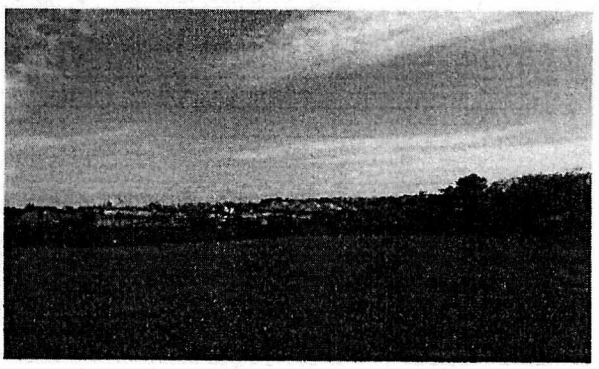
LOTE 01



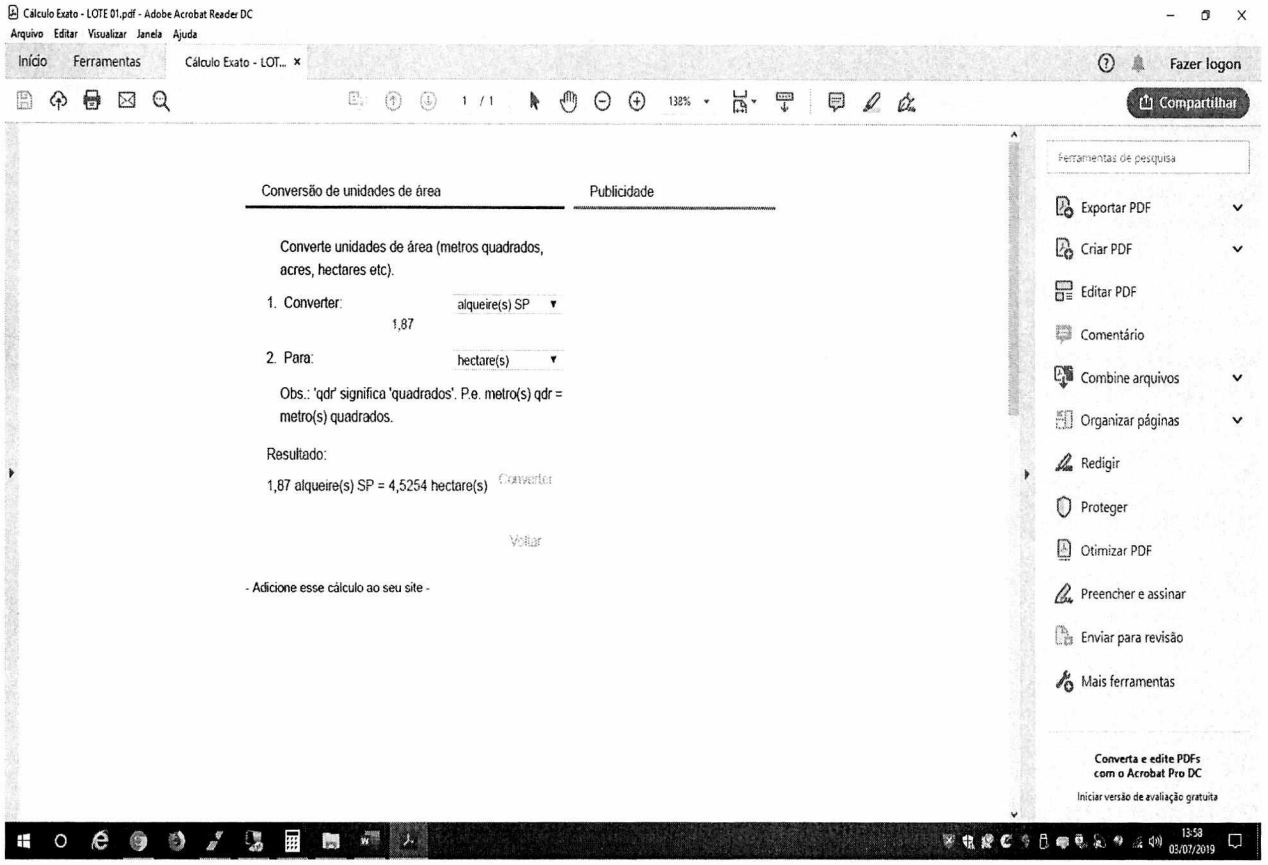




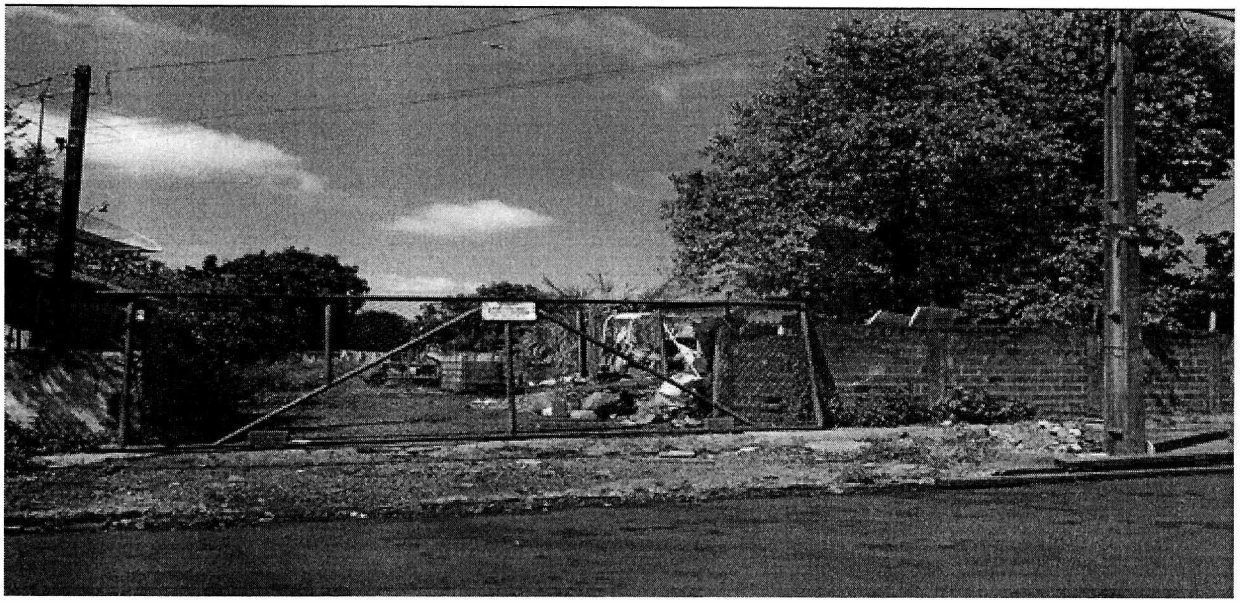


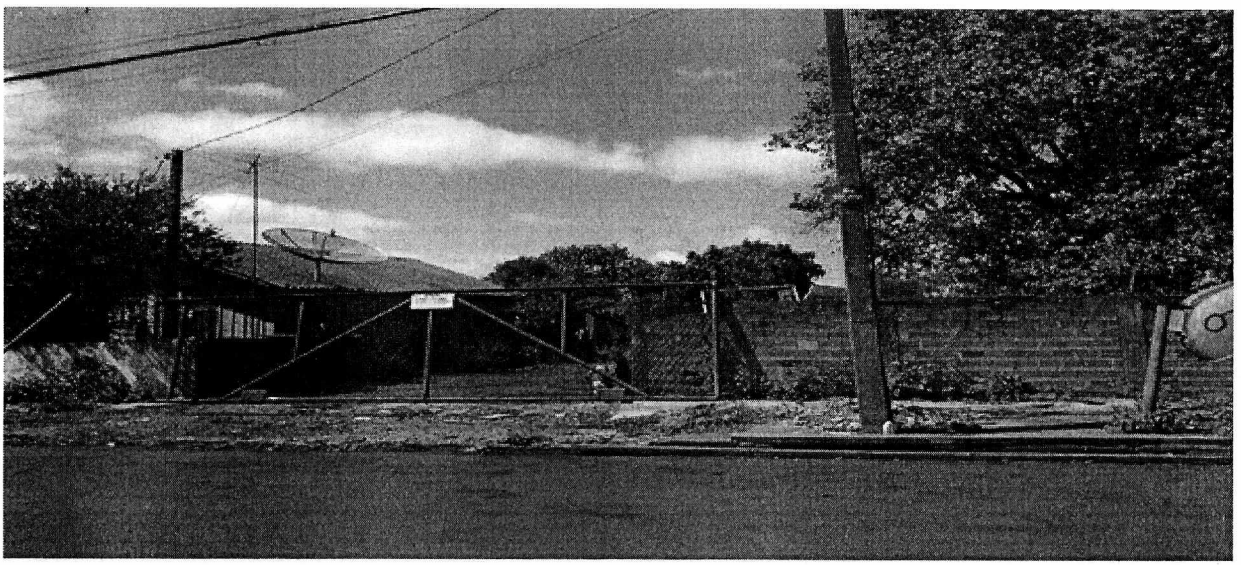


CALCULO EXATO LOTE 01



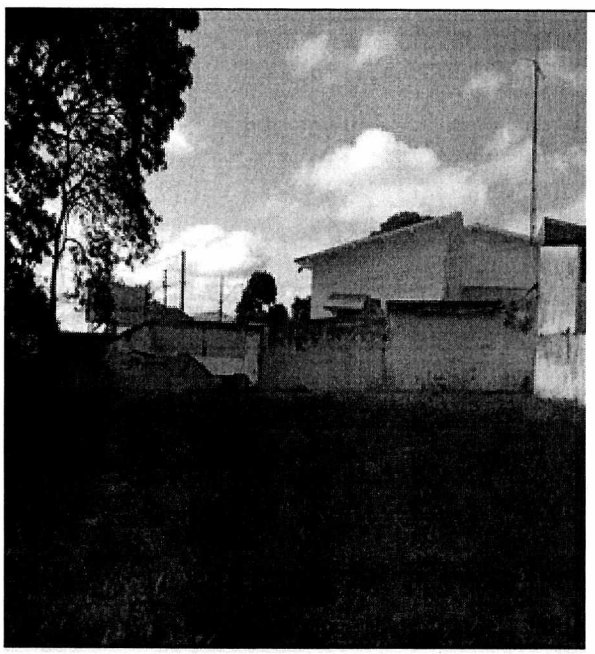
LOTE 02

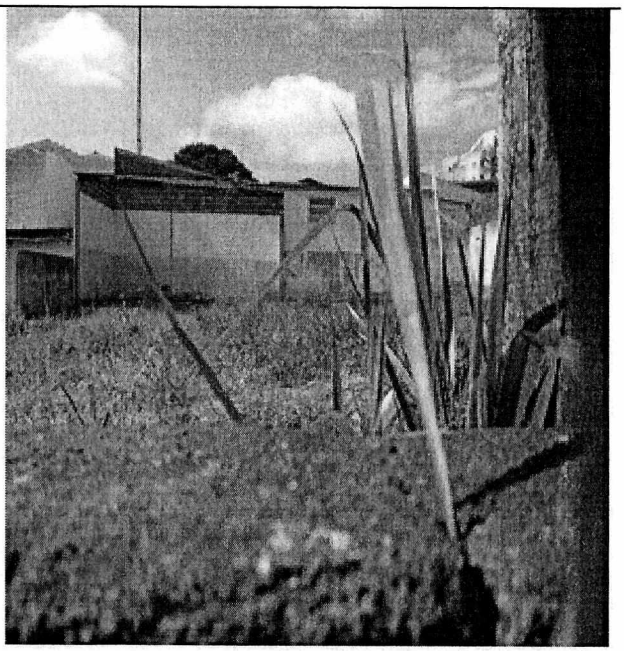




FLS.: 078
AUTARQUIA MUNICIPAL
CAMBÉ PREVIDÊNCIA

LOTE 03





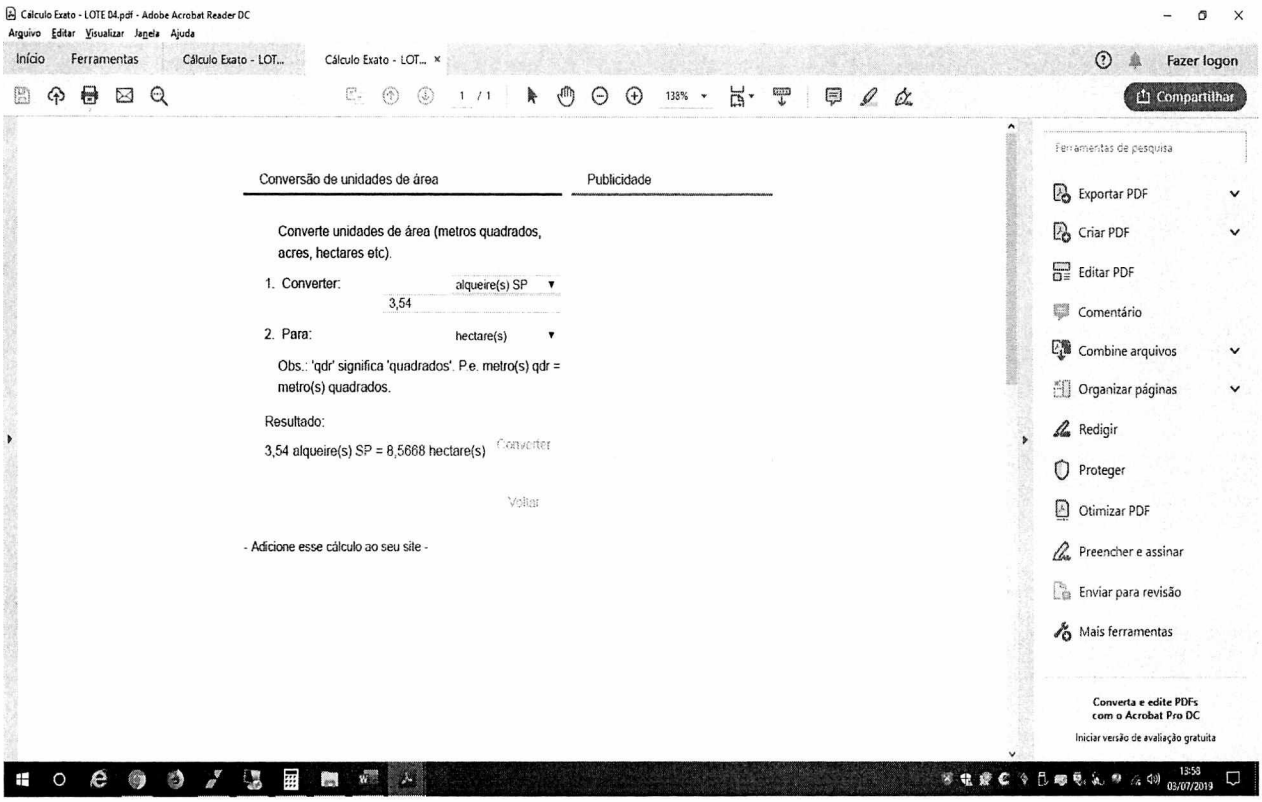




LOTE 04



CALCULO EXATO LOTE 04



ANEXO II

Planilha 1

Lei de Zoneamento do Uso e Ocupação do Solo Urbano
Características de Uso do Solo Urbano
USOS RESIDENCIAIS

Zonas	Densidade Máxima Admitida (hab./hectare)	Permitidos	Tolerados	Proibidos
ZR 1	200	-Residencial Unifamiliar -Comércio e Serviço Vicinal, não incômodo, não nocivo, não perigoso (Área 1, 2, 3 e 4); -Comércio e Serviço Geral do Grupo A (área 1 e 2), não incomodo, não nocivo e não perigoso.	-Indústria do tipo A (área 1 e 2) não incomodo, não nocivo e não perigoso, concomitante à residência. -Comércio e Serviço Geral do Grupo B (área 1).	Todos os demais
ZR 1/A	100	-Residencial Unifamiliar -Comércio e Serviço Vicinal, não incômodo, não nocivo, não perigoso (área 1, 2, 3 e 4).		Todos os demais
ZR 2	600	-Residencial Unifamiliar. -Residencial Multifamiliar Horizontal, -Comércio e Serviço Vicinal, não incômodo, não nocivo, não perigoso (área 1, 2, 3 e 4). - Comércio e Serviço Geral não incomodo, não nocivo e não perigoso Grupo A (área 1, 2, 3 e 4). - Indústria do tipo A (área 1), não incomodo, não nocivo e não perigoso.	- Comércio e Serviço Especial do tipo B (área 1, 2, 3 e 4). - Residencial Multifamiliar Vertical. - Comércio e Serviço Geral não incomodo, não nocivo e não perigoso Grupo B (área 1, 2, 3 e 4). - Indústria do tipo A (área 2) não incomodo, não nocivo e não perigoso.	Todos os demais
ZR 3	300	-Residencial Unifamiliar. -Residencial Multifamiliar Horizontal, -Comércio e Serviço Vicinal, não incômodo, não nocivo, não perigoso (área 1, 2, 3 e 4). - Comércio e Serviço Geral não incomodo, não nocivo e não perigoso Grupo A (área 1, 2, 3 e 4). - Indústria do tipo A (área 1), não incomodo, não nocivo e não perigoso concomitante a residência.	Comércio e Serviço Especial do tipo B (área 1, 2, 3 e 4). - Comércio e Serviço Geral não incomodo, não nocivo e não perigoso Grupo B (área 1, 2, 3 e 4).	Todos os demais

Zonas	Densidade Máxima Admitida (hab./hectare)	Permitidos	Tolerados	Proibidos
ZR 4	100	-Residencial Unifamiliar -Atividades exercidas individualmente na própria residência (área 1)		Todos os demais
ZR 5	300	-Residencial Unifamiliar -Comércio e Serviço Vicinal e Comércio e Serviço Geral do Grupo A e Grupo B		Todos os demais
ZR6	100	-Residencial Unifamiliar -Atividades exercidas individualmente na própria residência (área 1)		Todos os demais
ZUE1	10	-Residencial Unifamiliar e Chácaras de Recreio	Atividades de Apoio Social e atividades que se destinam a exploração extrativa e comercialização agrícola e agro-pastoril.	Todos os demais
ZUE2	12	-Residencial Unifamiliar e Chácaras de Recreio	Atividades de Apoio Social e atividades que se destinam a exploração extrativa e comercialização agrícola e agro-pastoril.	Todos os demais
ZUE3	24	-Residencial Unifamiliar e Chácaras de Recreio	Atividades de Apoio Social e atividades que se destinam a exploração extrativa e comercialização agrícola e agro-pastoril.	Todos os demais

FLS.: 683
AUTARQUIA MUNICIPAL
CAMBÉ PREVIDÊNCIA

Planilha 2

ZONAS COMERCIAIS E DE SERVIÇOS

Zonas	Densidade Máxima Admitida (hab/hect)	Permitidos	Tolerados	Proibidos
ZCS 1	1200	-Comércio e Serviço Vicinal (área 1, 2, 3 e 4), -Comércio e Serviço Geral Grupo A (área 1, 2, 3 e 4), -Comércio e Serviço Geral Grupo B (área 1, 2, 3 e 4), -Residencial Unifamiliar, -Residencial Multifamiliar Vertical, -Comércio e Serviço Especial do tipo A (área 1 e 2) não incomodo, não nocivo e não perigoso, -Comércio e Serviço Especial do tipo B (área 1, 2 e 3) não incomodo, não nocivo e não perigoso, -Indústria do tipo A (área 1 e 2) não incomodo, não nocivo e não perigoso.	-Comércio e Serviço Especial do tipo A (área 3 e 4) -Comércio e Serviço Especial do tipo B (área 3 e 4) -Indústria do tipo A (área 3) não incomodo, não nocivo e não perigoso.	Todos os demais
ZCS 1A	1200	-Comércio e Serviço Vicinal (área 1, 2, 3 e 4), -Comércio e Serviço Geral Grupo A (área 1, 2, 3 e 4), -Comércio e Serviço Geral Grupo B (área 1, 2 e 3), -Residencial Unifamiliar, -Residencial Multifamiliar Vertical, -Comércio e Serviço Especial do tipo A (área 1 e 2) não incomodo, não nocivo e não perigoso, -Comércio e Serviço Especial do tipo B (área 1 e 2) não incomodo, não nocivo e não perigoso, -Indústria do tipo A (área 1 e 2) não incomodo, não nocivo e não perigoso.	-Comércio e Serviço Geral Grupo B (área 4) -Comércio e Serviço Especial do tipo A (área 3 e 4) -Comércio e Serviço Especial do tipo B (área 3 e 4) -Indústria do tipo A (área 3 e 4) não incomodo, não nocivo e não perigoso.	Todos os demais
ZCS 2	130	-Comércio e Serviço Vicinal (área 1, 2, 3 e 4), -Comércio e Serviço Geral Grupo A (área 1, 2, 3 e 4), -Comércio e Serviço Geral Grupo B (área 1, 2 e 3), -Residencial Unifamiliar, -Comércio e Serviço Especial do	-Comércio e Serviço Geral Grupo B (área 4) -Comércio e Serviço Especial do tipo A (área 3 e 4) -Comércio e Serviço Especial do tipo B (área 4) -Indústria do tipo A (área 3 e 4) não incomodo, não nocivo e	Todos os demais

		tipo A (área 1 e 2) não incomodo, não nocivo e não perigoso, -Comércio e Serviço Especial do tipo B (área 1, 2 e 3) não incomodo, não nocivo e não perigoso, -Indústria do tipo A (área 1 e 2) não incomodo, não nocivo e não perigoso.	não perigoso.	
ZCS 2A	600	-Comércio e Serviço Vicinal (área 1, 2, 3 e 4), -Comércio e Serviço Geral Grupo A (área 1, 2, 3 e 4), -Comércio e Serviço Geral Grupo B (área 1, 2 e 3), -Residencial Unifamiliar, -Residencial Multifamiliar Vertical, -Comércio e Serviço Especial do tipo A (área 1 e 2) não incomodo, não nocivo e não perigoso, -Comércio e Serviço Especial do tipo B (área 1, 2 e 3) não incomodo, não nocivo e não perigoso, -Indústria do tipo A (área 1 e 2) não incomodo, não nocivo e não perigoso.	-Comércio e serviço Geral Grupo B (área 4) -Comércio e Serviço Especial do tipo A (área 3 e 4) -Comércio e Serviço Especial do tipo B (área 4) -Indústria do tipo A (área 3 e 4) não incomodo, não nocivo e não perigoso.	Todos os demais
ZCS3	800	-Comércio e Serviço Vicinal (área 1, 2, 3 e 4), -Comércio e Serviço Geral Grupo A (área 1, 2, 3 e 4) não incomodo, não nocivo e não perigoso, -Comércio e Serviço Geral Grupo B (área 1, 2 e 3) não incomodo, não nocivo e não perigoso, -Residencial Unifamiliar, -Residencial Multifamiliar Vertical, -Comércio e Serviço Especial do tipo A (área 1 e 2) não incomodo, não nocivo e não perigoso, -Comércio e Serviço Especial do tipo B (área 1 e 2) não incomodo, não nocivo e não perigoso, -Indústria do tipo A (área 1 e 2) não incomodo, não nocivo e não perigoso.	-Comércio e serviço Geral Grupo B (área 4) -Comércio e Serviço Especial do tipo A (área 3 e 4) -Comércio e Serviço Especial do tipo B (área 3 e 4)	Todos os demais
ZCS 3A	200	-Comércio e Serviço Vicinal (área 1, 2, 3 e 4), -Comércio e Serviço Geral Grupo	Comércio e serviço Geral Grupo B (área 4) -Comércio e Serviço Especial	Todos os demais

		A (área 1, 2, 3 e 4) não incomodo, não nocivo e não perigoso, -Comércio e Serviço Geral Grupo B (área 1, 2 e 3) não incomodo, não nocivo e não perigoso, -Residencial Unifamiliar, -Residencial Multifamiliar Vertical, -Comércio e Serviço Especial do tipo B (área 1 e 2) não incomodo, não nocivo e não perigoso, -Indústria do tipo A (área 1 e 2) não incomodo, não nocivo e não perigoso.	do tipo A (área 1, 2, 3 e 4) -Comércio e Serviço Especial do tipo B (área 3 e 4)	
ZCS 4	----	-Comércio e Serviço Vicinal (área 1, 2, 3 e 4). -Comércio e Serviço Geral Grupo A e B (área 1, 2, 3 e 4), não incomodo, não nocivo e não perigoso. -Comércio e Serviço Especial do tipo A (área 1, 2, 3 e 4). -Comércio e Serviço Especial do tipo B (área 1, 2, 3 e 4). -Indústria do tipo A (área 1, 2, 3 e 4).	Indústria do tipo B, potencialmente incômoda.	Todos os demais
ZCS5		-Comércio e Serviço Vicinal (área 1, 2, 3 e 4), -Comércio e Serviço Geral Grupo A (área 1, 2, 3 e 4), não incomodo, não nocivo e não perigoso. -Comércio e Serviço Geral Grupo B (área 1, 2 e 3), não incomodo, não nocivo e não perigoso. -Comércio e Serviço Especial do tipo A (área 1, 2, 3 e 4), -Comércio e Serviço Especial do tipo B (área 1, 2, 3 e 4), -Indústria do tipo A (área 1, 2, 3 e 4)	Indústria do tipo B, potencialmente incômoda.	Todos os demais

Planilha 3

ZONAS INDUSTRIAIS

Zonas	Densidade Máxima Admitida (hab/hectare)	Permitidos	Proibidos
ZI 1		Comércio e Serviço Vicinal Comércio e Serviço Geral Indústria dos tipos A Indústria dos tipos B, exceto as potencialmente nocivas Comércio e Serviço Especial do tipo B. Comércio e Serviço Especial do tipo A.	Todos os demais
ZI 2	10	Comércio e Serviço Vicinal Comércio e Serviço Geral Indústria do tipo A Indústria do tipo B, exceto as potencialmente nocivas e perigosas. Comércio e Serviço Especial do tipo B. Comércio e Serviço Especial do tipo A. Residencial Unifamiliar	Todos os demais
ZI 3		Comércio e Serviço Vicinal Comércio e Serviço Geral Indústria dos tipos A e B Comércio e Serviço Especial do tipo B. Comércio e Serviço Especial do tipo A.	Todos os demais
ZPA		Zona de Preservação Ambiental	Todos os demais

ANEXO III

Zonas	Permitido	Tolerado	Proibido
ZCS1	- Comércio e Serviço Vicinal (Área 1, 2, 3 e 4) - Comércio e Serviço Geral Grupo A (Área 1, 2, 3 e 4) - Comércio e Serviço Geral Grupo B (Área 1, 2, 3 e 4) - Residencial Unifamiliar - Residencial Multifamiliar Vertical - Comércio e Serviço Especial do Tipo A (Área 1 e 2) não incômodo, não nocivo e não perigoso - Comércio e Serviço Especial do Tipo B (Área 1, 2 e 3) não incômodo, não nocivo e não perigoso - Indústria do Tipo A (Área 1 e 2) não incômodo, não nocivo e não perigoso	- Comércio e Serviço Especial do Tipo A (Área 3 e 4) - Comércio e Serviço Especial do Tipo B (Área 3 e 4) - Indústria do Tipo A (área 3) não incômodo, não nocivo e não perigoso	Todos os demais

COMUNICAÇÃO INTERNA

Cambé, 24 de julho de 2019.

Ao Senhor Bruno Gerdulli de Oliveira

Assessoria Jurídica

Assunto: **Solicitação de Parecer Jurídico**

Solicitamos a esta Assessoria Jurídica Parecer a respeito do Processo Administrativo N.º 046/2019, edital para modalidade Concorrência, bem como da minuta contratual a ser firmado referente abertura do processo de concessões de uso, a título oneroso, de 4 (Quatro) terrenos sem edificações, de propriedade desta Autarquia, sendo eles:

- Lote 1 – Data de terras sob o n 2 (dois), com a área de 2,50 (dois e meio) ft alqueires paulistas, ou sejam 6,05 hectares, situado na Gleba Cambe, neste Município e Comarca de Cambe, e se acha dentro das seguintes divisas e confrontações: "PARTINDO de um marco de madeira de lei, cravado a margem direita do Ribeirão São Domingos, segue-se com o rumo de 12.13' S.E. e distância de 103,00 metros, confrontando com -quem de direito, até encontrar um novo marco; deste ponto segue confrontando ainda com quem de direito, com o rumo 22 181 S.E. e distam cia de 361,00 metros até novo marco cravado a margem esquerda da em trada pra Cambé; daí segue-se por esta estrada, em demanda a cidade de Cambe e distância de 95,00 metros, até novo marco; deste ponto -com o rumo de 6.9 30' N.E. e distância de 95,00 metros, até novo marco; deste ponto com o rumo de 62_301 N.E. e distância de 487,00 metros; segue-se confrontando com 2 lote n 2/A, da presente subdivisão, até um outro marco cravado a margem direita do Ribeirão São Domingos; dali subindo por este Ribeirão, chega-se ao ponto de partida-da presente medição. OBS: Imóvel cadastrado no INCRA, com as seguintes características: n do imóvel: 714 062 007 935; área total: 6,0; modulo: 22,2; n de módulos: 0,27; fração mínima de parcelamento. Matrícula 1.482.

- Lote 2 – Área total de 342,50 m², localizado á Rua São Jose, 657- Jardim Santa Izabel, subdivisão da data n.º 34-A – Matricula nº 27.820;

- Lote 3 – Área Total de 701,44m², localizada na subdivisão das datas nº 13 e 14, situada **se** acha dentro das seguintes divisas e confrontações:- "Frente para a Avenida Canadá, com 24,12 metros; frente para a Rua França, com 36,00 metros; lado direito confrontando com a data n.º 12, com 17,90 metros; lado esquerdo confrontando com a data n.º 13, com 32,04 metros – Matricula nº 27.818.

- Lote 4 - Data de terras sob o n 5 (cinco) , com a área de 5,00 (cinco) alqueires paulistas, ou sejam 121.000,00 (cento e vinte e um mil) metros -quadrados, sem benfeitoria situado na Gleba Cambe, dentro do perímetro urbano desta cidade e Comarca de Cambe, dentro das seguintes divisas e confrontações: "Principiando num marco de madeira de lei, que foi cravado na margem direita do Ribeirão São Domingos, segue confrontando com o lote n 4, no rumo S.E. 92 50', com 620,00 metros, até um marco de madeira de lei que foi colocado no

espigão; daí mede-se pelo espigão, no rumo S.O. 742 35' - 164,00 metros, até um marco semelhante aos outros; deste ponto segue confrontando com o lote nº 6, no rumo N.O. 92 50,com 756,00 metros, até um marco fincado na margem direita do Ribeirão São Domingos; e, finalmente descendo por este, segue até o ponto de partida". Matrícula 2.655.

Segue Edital e Minuta de Contato, anexo, juntamente com a pasta contendo toda a documentação pertinente a este processo para sua análise.

Atenciosamente,

Andréia Cristina da Silva
Diretora Presidente

FLS.:
AUTARQUIA MUNICIPAL
CAMBÉ PREVIDÊNCIA

Autarquia
CAMBÉ PREVIDÊNCIA

CAMBÉ - PREVIDÊNCIA

PARECER 069/2019

Processo Administrativo n° 046/2019

Interessada: Autarquia Cambé Previdência

Assunto: Licitação modalidade Concorrência

I - Relatório

Foi solicitado a esta assessoria jurídica parecer a respeito da concessão de uso, a titulo oneroso, de terrenos de propriedade da AUTARQUIA CAMBÉ PREVIDÊNCIA, sendo (descrição resumida):

- Lote 1 – Data de terras sob o nº 2 (dois), com a área de 2,50 (dois e meio) alqueires paulistas, ou sejam 6,05 hectares, situado na Gleba Cambé, neste Município e Comarca de Cambé - Matrícula nº 1.482.

- Lote 2 – Área total de 342,50 m², localizado à Rua São Jose, 657- Jardim Santa Izabel, subdivisão da data n.º 34-A, neste Município e Comarca de Cambé – Matricula nº 27.820;

- Lote 3 – Área Total de 701,44m², localizada na subdivisão das datas nº 13 e 14, neste Município e Comarca de Cambé – Matricula nº 27.818.

- Lote 4 - Data de terras sob o n 5 (cinco) , com a área de 5,00 (cinco) alqueires paulistas, ou sejam 121.000,00 (cento e vinte e um mil) metros -quadrados, sem benfeitorias situado na Gleba Cambé, dentro do perímetro urbano desta cidade e Comarca de Cambé – Matrícula nº 2.655.

Todos mediante licitação na modalidade concorrência.

Constam no Processo Administrativo n° 046/2019 – Cambé Previdência as exigências esculpidas no artigo 38 da Lei n° 8.666/93. Ainda, constam no processo administrativo a minuta do edital da licitação e os anexos do mesmo.

Ressalta-se que não compete a este setor jurídico pronunciar-se acerca da conveniência e oportunidade da contratação, bem como a respeito dos valores estabelecidos e sua compatibilidade com os preços ofertados no mercado por se tratarem de matérias afetas à atividade administrativa.

A escolha da modalidade a ser adotada deve pautar-se nos pilares estabelecidos pela Lei n° 8.666/93, sendo fator determinante o valor estimado da contratação:

> *Art. 23. As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação: I - para obras e serviços de engenharia: (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)*
>
> *a) convite - até R$ 150.000,00 (cento e cinqüenta mil reais); (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)*
>
> *b) tomada de preços - até R$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais); (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)*
>
> *c) concorrência: acima de R$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais); (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)*
>
> *II - para compras e serviços não referidos no inciso anterior:(Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)*
>
> *a) convite - até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais); (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)*
>
> *b) tomada de preços - até R$ 650.000,00 (seiscentos e cinqüenta mil reais); (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)*
>
> ***c) concorrência - acima de R$ 650.000,00 (seiscentos e cinqüenta mil reais). (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)***
>
> ***§ 3º A concorrência é a modalidade de licitação cabível, qualquer que seja o valor de seu objeto, tanto na compra ou alienação de bens imóveis, ressalvado o disposto no art. 19, como nas concessões de direito real de uso e nas licitações internacionais, admitindo-se neste último caso, observados os limites deste artigo, a tomada de preços, quando o órgão ou entidade dispuser de***

cadastro internacional de fornecedores ou o convite, quando não houver fornecedor do bem ou serviço no País.

Assim explica o doutrinador Márcio Fernando Elias Rosa sobre licitação na modalidade concorrência:

> *"Em regra, contratações de maior vulto ou valor devem ser licitadas segundo a modalidade concorrência; a tomada de preços é reservada para as contratações de valor intermediário, deixando-se o convite para as de menor valor, enquanto o leilão e o concurso ficam ajustados para objetos específicos. O pregão é modalidade que pode ser adotada apenas para a aquisição de bens e serviços comuns". (ROSA, 2003; p.90)*

Neste passo, pelos informes descritos a modalidade licitatória enquadra-se perfeitamente na modalidade concorrência.

Cumpre-nos assinalar que é imprescindível o respeito à antecedência mínima de trinta dias até o recebimento das propostas, conforme preceitua o artigo 21, § 2º, II, "a" da Lei nº 8.666/93.

Quanto às minutas apresentadas, entendo que não há cláusulas que possam ensejar a nulidade da licitação ou do contrato administrativo.

2 – Conclusão

Dessa forma, após a análise da minuta do edital, considerando as observações contidas neste parecer, esta assessoria jurídica se manifesta pela POSSIBILIDADE da realização da licitação na modalidade Concorrência para a concessão de uso, a titulo oneroso, de terrenos de propriedade da AUTARQUIA CAMBÉ PREVIDÊNCIA, sendo: - Lote 1 – Data de terras sob o nº 2 (dois), com a área de 2,50 (dois e meio) alqueires paulistas, ou sejam 6,05 hectares, situado na Gleba Cambé, neste Município e Comarca de Cambé - Matrícula nº 1.482. Lote 2 – Área total de 342,50 m², localizado à Rua São Jose, 657- Jardim Santa Izabel, subdivisão da data n.º 34-A, neste Município e Comarca de Cambé – Matricula nº 27.820; Lote 3 – Área Total de 701,44m², localizada na subdivisão das datas nº 13 e 14, neste Município e Comarca de Cambé – Matricula nº 27.818. Lote 4 - Data de terras sob o n 5 (cinco) , com a área de 5,00 (cinco) alqueires paulistas, ou sejam

121.000,00 (cento e vinte e um mil) metros -quadrados, sem benfeitorias situado na Gleba Cambé, dentro do perímetro urbano desta cidade e Comarca de Cambé – Matrícula nº 2.655.

O presente parecer não vincula a decisão da autoridade competente podendo ser acatado ou não, pois parecer jurídico não tem caráter vinculatório e nem obriga a autoridade (STJ: HC 40234 / MT ; HABEAS CORPUS - 2004/0175066-0; HC - STJ - RHC 17034-SP, HC 28731-SP STJ - RHC 7165-RO (RSTJ 109/331, LEXSTJ 111/284).

Cambé/PR, 29 de julho de 2019.

Bruno Gerdulli de Oliveira
Assessor Jurídico
OAB/PR 60.542
Autarquia Cambé Previdência

AUTARQUIA CAMBÉ PREVIDÊNCIA

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA 001/2019

A Autarquia Cambé Previdência torna público que fará realizar às 14:00 horas do dia 06 de Setembro de 2019, em sua sede estabelecida a Rua Portugal, nº 58, Centro, Cambé – PR, MODALIDADE. CONCORRÊNCIA, com as seguintes características:
OBJETO: A concessão de uso, a título oneroso de 4 (Quatro) terrenos divididos em 4 lotes, sendo: **LOTE 01** - Data de terras sob o n 2 (dois), com a área de 2,50 (dois e meio) ft alqueires paulistas, ou seja 6,05 hectares, Matrícula 1.482; **LOTE 02** - Data de terras sob o n.º 02 (dois), da quadra n.º 01 (um), com área total de 342,50 m2 sem edificação, situada à Rua São Jose, 657- Jardim Santa Izabel, matricula sob nº 27.820; **LOTE 03** - Data de terras sob o n.º 14 (quatorze), da quadra n.º 23 (vinte e três), com área de 701, Matrícula 27.818; **LOTE 04** - Data de terras sob o n 5 (cinco), com a área de 5,00 (cinco) alqueires paulistas, ou sejam 121.000 m2. Matrícula 2.655. Todos os lotes estão situados no Município de Cambé-PR.

TIPO: Maior lance ou oferta.
Qualquer elemento, informação, esclarecimento ou cópia da integra deste Edital, deverá ser solicitado na Autarquia Cambé Previdência – Tel: (43) 3254-9454, pelo e-mail: licitacao.previdencia@cambe.pr.gov.br ou ainda poderá ser contemplado no site: www.cambe.pr.gov.br >Portal Previdência >Licitações>Concorrência.

Cambé, 31 de julho de 2019.
Andreia Cristina da Silva
Diretora Presidente

FLS.: 095
AUTARQUIA MUNICIPAL
CAMBÉ PREVIDÊNCIA

composição a ser utilizada nos trabalhos de grupo;
IX - Definir os procedimentos de credenciamento dos participantes;
X - Encaminhar procedimentos para divulgação e cobertura documental;
XI - Coordenar a sistematização do relatório final da XII Conferência Municipal de Assistência Social do Município de Cambé.

Art. 11º- A Comissão Organizadora contará com o suporte técnico, administrativo e financeiro necessário à realização das atividades relacionadas à organização e desenvolvimento da XII Conferência Municipal de Assistência Social do Município de Cambé, fornecido pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

Capítulo VI - Eleição do Delegado para a XIII Conferência Estadual de Assistência Social do Estado do Paraná

Art. 12º – A representação do Município de Cambé para a XIII Conferência Estadual de Assistência Social do Estado do Paraná será composta por 01 delegado Governamental eleito na XII Conferência Municipal de Assistência Social do Município, conforme AD REFERENDUM nº 04/2019 do CEAS/PR.

Capítulo VII - Recursos

Art. 13º - As despesas da realização das Pré conferências regionais de assistência social e da XII Conferência Municipal de Assistência Social serão de responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Capítulo VIII - Disposições Finais.

Art. 14º - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora.

Presidente da Comissão Organizadora

AUTARQUIA CAMBÉ PREVIDÊNCIA

EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO

Espécie: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 005/2018.

Contratante: AUTARQUIA CAMBÉ PREVIDÊNICA
Contratada: AGILI SOFTWARE BRASIL LTDA

Objeto: O presente termo aditivo tem por finalidade e acordado entre as partes a prorrogação de prazo, por meio de aditamento, de acordo com o disposto na CLÁUSULA SEXTA, item 6.2 do contrato 005/2018.

Vigência: O Prazo de vigência para fins da prestação pecuniária do presente termo aditivo é de 12 (doze) meses, iniciando-se em 04/08/2019, com término em 04/08/2020.

Valor: O valor mensal para prorrogação será de R$ 4.105,00 (Quatro mil, cento e cinco reais) – Dotação orçamentária: 002.04.122.0004.2745.339039.
O valor do contrato 005/2018 não sofrerá qualquer reajuste, mantendo-se o disposto na CLÁUSULA QUARTA, item 4.1 do contrato.

Data de Assinatura: 31/07/2019.

As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.
E assim por estarem justos e contratados, na forma acima, assina o presente instrumento em três vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas idôneas que tudo presenciaram, comprometendo-se por si e seus sucessores legais o fiel cumprimento de todos os dispositivos.

Diretora - Presidente
CONTRATANTE

José Carlos Urias
AGILI SOFTWARE BRASIL LTDA
CONTRATADA

AUTARQUIA CAMBÉ PREVIDÊNCIA

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA 001/2019

A Autarquia Cambé Previdência torna público que fará realizar às 14:00 horas do dia 06 de Setembro de 2019, em sua sede estabelecida a Rua Portugal, nº 58, Centro, Cambé – PR, MODALIDADE. CONCORRÊNCIA, com as seguintes características:

OBJETO: A concessão de uso, a título oneroso de 4 (Quatro) terrenos divididos em 4 lotes, sendo: **LOTE 01** - Data de terras sob o n 2 (dois), com a área de 2,50 (dois e meio) ft alqueires paulistas, ou seja 6,05 hectares, Matrícula 1.482; **LOTE 02** - Data de terras sob o n.º 02 (dois), da quadra n.º 01 (um), com área total de 342,50 m2 sem edificação, situada à Rua São Jose, 657- Jardim Santa Izabel, matricula sob nº 27.820; **LOTE 03** - Data de terras sob o n.º 14 (quatorze), da quadra n.º 23 (vinte e três), com área de 701, Matrícula 27.818; **LOTE 04** - Data de terras sob o n 5 (cinco), com a área de 5,00 (cinco) alqueires paulistas, ou sejam 121.000 m2. Matrícula 2.655. Todos os lotes estão situados no Município de Cambé-PR.
TIPO: Maior lance ou oferta.
Qualquer elemento, informação, esclarecimento ou cópia da integra deste Edital, deverá ser solicitado na Autarquia Cambé Previdência – Tel: (43) 3254-9454, pelo e-mail: **licitacao.previdencia@cambe.pr.gov.br** ou ainda poderá ser contemplado no site: **www.cambe.pr.gov.br** >Portal Previdência >Licitações>Concorrência.

Cambé, 31 de julho de 2019.

Andreia Cristina da Silva
Diretora Presidente

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBÉ
Secretaria Municipal de Administração

DECRETO Nº. 268, DE 31 DE JULHO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMBÉ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

C O N C E D E:

Art. 1º Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição, a servidora **ICLEA GONÇALVES FURLANETO**, (matricula 486698), enquadrada no cargo de Técnico em Saúde Bucal, nível V-39, lotada na Secretaria Municipal de Saúde Pública, desta Prefeitura Municipal, a partir da data de sua publicação, com vencimentos integrais, no valor de R$ 5.014,82 (cinco mil, quatorze reais e oitenta e dois centavos), de acordo com o artigo 3º e seus incisos da Emenda Constitucional nº. 47/2005.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBÉ, aos 31 de julho de 2019.

José do Carmo Garcia
Prefeito Municipal

Andreia Cristina da Silva
Presidente da Autarquia Municipal – Cambé Previdência

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBÉ
Secretaria Municipal de Administração

DECRETO Nº. 269, DE 31 DE JULHO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMBÉ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

C O N C E D E:

Art. 1º Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição, a servidora **TANIA CRISTINA MARCIDELI MANHANI**, (matricula 4876781), enquadrada no cargo de Auxiliar em Saúde Bucal, nível IV-A-22, lotada na Secretaria Municipal de Saúde Pública, desta Prefeitura Municipal, a partir da data de sua publicação, com vencimentos integrais, no valor de R$ 3.043,97 (três mil, quarenta e três reais e noventa e sete centavos), de acordo com o artigo 3º e seus incisos da Emenda Constitucional nº. 47/2005.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBÉ, aos 31 de julho de 2019.

José do Carmo Garcia
Prefeito Municipal

Andreia Cristina da Silva
Presidente da Autarquia Municipal – Cambé Previdência

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBÉ
Secretaria Municipal de Administração

DECRETO Nº. 270, DE 31 DE JULHO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMBÉ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

C O N C E D E:

Art. 1º Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição, a servidora **IVETE APARECIDA MAZZIERI COGO**, (matricula 548960), enquadrada no cargo de Assistente Administrativo II, nível V-28, lotada na Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal, a partir da data de sua publicação, com vencimentos integrais, no valor de R$ 4.004,80 (quatro mil, quatro reais e oitenta centavos), de acordo com o artigo 3º e seus incisos da Emenda Constitucional nº. 47/2005.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBÉ, aos 31 de julho de 2019.

José do Carmo Garcia
Prefeito Municipal

Andreia Cristina da Silva
Presidente da Autarquia Municipal – Cambé Previdência

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBÉ
Secretaria Municipal de Administração

DECRETO Nº. 271, DE 31 DE JULHO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMBÉ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

C O N C E D E:

Art. 1º Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição, ao servidor **LUIS ALBERTO LOPES SOLA**, (matricula 547816), enquadrado no cargo de Assistente Administrativo VI, nível XI-30, lotado na Secretaria Municipal de Fazenda, desta Prefeitura Municipal, a partir da data de sua publicação, com vencimentos integrais, no valor de R$ 10.383,76 (dez mil, trezentos e oitenta e três reais e setenta e seis centavos), de acordo com o artigo 3º e seus incisos da Emenda Constitucional nº. 47/2005.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBÉ, aos 31 de julho de 2019.

José do Carmo Garcia
Prefeito Municipal

Andreia Cristina da Silva
Presidente da Autarquia Municipal – Cambé Previdência

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBÉ
Secretaria Municipal de Administração

DECRETO Nº. 272, DE 31 DE JULHO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMBÉ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CÂMARA MUNICIPAL DE FLORESTÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE EDITAL – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL Nº 1, DE 30 DE JULHO DE 2019
Para a Contratação Temporária de Profissional para exercer a Função de Contador(a)

A Presidente da **Câmara Municipal de Florestópolis, Estado do Paraná**, no uso de suas atribuições legais, **torna público** para conhecimento dos interessados, a abertura de Edital n.º 01, de 30 de julho de 2019, que estabelece as diretrizes destinadas à realização de Processo Seletivo Simplificado – PSS visando à contratação temporária de profissional para exercer a função de Contador(a). As inscrições serão realizadas no período de 31/07/2019 a 14/08/2019, exclusivamente na Sede da Câmara Municipal de Florestópolis, localizada na Rua Rio Branco, nº 161 – Centro, nos seguintes horários: Segunda a Sexta Feira, das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min. **A íntegra do edital está disponível no endereço eletrônico:** http://www.cmflorestopolis.pr.gov.br/.

Florestópolis, 30 de julho de 2019.
José Antonio Moraes
Presidente

SERCOMTEL™
PARTICIPAÇÕES
SERCOMTEL PARTICIPAÇÕES S.A.
SUBSIDIÁRIA INTEGRAL
CNPJ: 04.459.311/0001-74 – NIRE: 413.000225-77
UMULA DA ATA DA 43ª (QUADRAGÉSIMA TERCEIRA) REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 06/06/2019

RDEM DO DIA:
Exoneração do Diretor Administrativo Financeiro;
Eleição de Diretor Administrativo Financeiro em substituição ao exonerado.
LIBERAÇÕES:
Exonerado nesta data, do cargo de Diretor Administrativo Financeiro, o Sr. Luiz Shiroma.
Foi eleito, com mandato de 07/06/2019 até 30/04/2021, como DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO, o Sr. WILSON GONÇALVES MOREIRA, sem acúmulo de remuneração, sendo remunerado pelo cargo de Diretor Administrativo Financeiro na Sercomtel Contact Center.
FLAVIO MONTENEGRO BALAN
Presidente
Registrada na Junta Comercial do Paraná
Sob nº 20194189120 em 24/07/2019
Leandro Marcos Raysel Biscaia
Secretária Geral

MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria de Administração

ECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2019
PEDIDO Nº 113/2019

ontra-se aberto na Secretaria Municipal de ministração da Prefeitura Municipal de Tamarana, EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL nº 054/2019, dido nº [redacted]9, TIPO MENOR PREÇO ITÁRIO.

jeto: Objeto do presente licitação para Contratação Pessoa Jurídica, para o fornecimento de refeições modalidade SELF SERVICE (do tipo "coma a ntade") no Município de Londrina, pelo período 12 (doze) meses., em conformidade com a C.I 645/2019 e Termo de referência da Secretaria nicipal de Administração.

rário, data e local para entrega dos envelopes: Até 14h00 horas, do dia 13/08/2019, na Rua Isaltino é Silvestre, 643, Tamarana/PR, CEP: 86.125-000, setor de Protocolo.

Edital, em inteiro teor, estará à disposição dos eressados no Portal da Transparência da Prefeitura no SITE www.tamarana.pr.gov.br

aisquer informações poderão ser obtidas no dereço acima.

Tamarana - PR, 31 de Julho de 2019.

Roberto da Silva
Secretário de Administração

SERCOMTEL™
PARTICIPAÇÕES
SERCOMTEL PARTICIPAÇÕES S.A.
SUBSIDIÁRIA INTEGRAL
CNPJ: 04.459.311/0001-74 – NIRE: 413.000225-77
UMULA DA ATA DA 42ª (QUADRAGÉSIMA SEGUNDA) REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 30/04/2019

DEM DO DIA:
leição da Diretoria – Gestão 2019-2021
LIBERAÇÕES:
oi eleito, com mandato de 01/05/2019 até 30/04/2021 como IETOR PRESIDENTE e DIRETOR DE OPERAÇÕES o ROBERTO YUKIO NISHIMURA. Considerando que até resente momento a Acionista Copel, não se manifestou nalmente acerca da indicação ou recondução do Diretor ministrativo Financeiro, o Conselho de Administração n base no [redacted]0 do Estatuto Social da Sercomtel ticipações e[redacted]o 150, §4º da Lei nº 6.404/1976, n como co[redacted]to a preservação de interesses res da empr[redacted]liberou pela eleição como DIRETOR MINISTRATIVO FINANCEIRO, o Sr. LUIZ SHIROMA, n mandato de 01/05/2019 até a indicação de novo tor pela Acionista Copel. Também foi deliberado que o Roberto Yukio Nishimura, exercerá cumulativamente o go de DIRETOR DE OPERAÇÕES, sem o acúmulo de uneração pelo referido exercício, sendo a ele atribuída nas a remuneração de Diretor Presidente e que o Diretor ministrativo Financeiro eleito exercerá concomitantemente esmo cargo na Sercomtel Iluminação, sem o acúmulo remuneração pelo referido exercício, sendo remunerado lusivamente pela Sercomtel Participações.
CLAUDIO SÉRGIO TEDESCHI
Presidente
Registrada na Junta Comercial do Paraná
Sob nº 20194292916 em 09/07/2019
Leandro Marcos Raysel Biscaia
Secretária Geral

Almeida & Almeida Autopeças LTDA ME, portador do CNPJ: 17.428.668/0001-37, torna público que requereu à Secretaria Municipal do Ambiente de Londrina – SEMA – Paraná, a Licença Ambiental Simplificada (LAS), para Comércio a varejo de peças e acessórios usados, de pneumáticos e camaras de ar e recondicionamento e recuperação de motores para veículos automotores na Rua Caraíbas, 433 – 86026-560 – Londrina – Paraná.

PEDIDO DE LICENÇA PRÉVIA JUNTO AO IAP

A QUÍMICA LOURENCI LTDA - ME, inscrita sob o CNPJ nº 12.217.749/0001-74 torna público que irá requerer ao IAP – Instituto Ambiental do Paraná a Licença de Operação (LO) para a atividade de Fabricação de sabões e detergentes sintéticos, cosméticos e produtos de higiene situado à Rua Maria Tomazelli, n. 525 – Centro, Bela Vista do Paraíso, estado do Paraná.

RECEBIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA JUNTO AO IAP

A QUÍMICA LOURENCI LTDA - ME, inscrita sob o CNPJ nº 12.217.749/0001-74 torna público que recebeu do IAP – Instituto Ambiental do Paraná a Licença de Instalação (LI nº 159743 – validade 28/05/2020) para a atividade de Fabricação de sabões e detergentes sintéticos, produtos de limpeza e desinfetante situado à Rua Maria Tomazelli, n. 525 – Centro, Bela Vista do Paraíso, estado do Paraná.

RECEBIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA (LAS)

RUMUALDO LINO & CIA LTDA, torna público que recebeu da Secretaria Municipal do Ambiente de Londrina – SEMA, a Licença Ambiental Simplificada (LAS), com validade até 05/07/2023 para locação de caçambas e coleta de resíduos de construção civil e obras de terraplenagem, na Rua Vicente Poletti, 650 – Gleba Lindóia, Londrina/ PR.

Recotec Peças Automotivas LTDA, portador do CNPJ: 32.574.948/0001-47, torna público que requereu à Secretaria Municipal do Ambiente de Londrina – SEMA - Paraná, a Licença Ambiental Simplificada (LAS), para Comércio a varejo de peças e acessórios novos e serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores na Rua Araguaia, 930 – Sala 2 – 86025-720 – Londrina – Paraná.

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA
AUREUM ODONTOLOGIA E ESTETICA EIRELI CNPJ: 03.752.283/0001-16 torna público que recebeu da Secretaria Municipal do Meio Ambiente de LONDRINA PR, a Licença Ambiental Simplificada para Atividade odontológica, Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial e Atividades de estética e outros serviços de cuidados com a beleza a ser implantada Av. Ayrton Senna da Silva 500 Andar 27 Sala 2701 Edif. Torre Di Pietra, Bairro Gleba Fazenda Palhano, CEP 86.050-460.

---

cmtu londrina
Companhia Municipal de Trânsito e Urbanização

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL – 196/2019-FUL

O Município de Londrina, por intermédio da Companhia Municipal de Trânsito e Urbanização de Londrina – CMTU-LD, torna público o Edital do Pregão Presencial em epígrafe, parte integrante do Processo Administrativo n.º 734/2019-FUL. Data de abertura: 13/08/2019 às 9h00min. Critério: Menor preço unitário por item. Objeto: Registro de preço para eventual locação escavadeira hidráulica, potência mínima de 130HP, incluindo operador e combustível, para serviços de retirada de resíduos de vegetação invasora dentro de lagos, terraplanagem, corte de cascalho, escavações, corte de terra e especificações e condições constantes no Termo de Referência. Valor máximo da licitação: **R$ 675.480,00** (seiscentos e setenta e cinco mil quatrocentos e oitenta reais). Os interessados poderão acessar o Edital no sito: <licita.cmtuld.org>. Demais informações na Rua Professor João Cândido, 1.213, Centro, Londrina – PR, CEP 86010-001, Fone: (43) 3379-7932 / Fax: (43) 3379-7922, e-mail: licita@cmtuld.com.br – Gerência de Licitações e Suprimentos. Londrina, 30 de julho de 2019. Marcelo Baldassarre Cortez/Diretor-Presidente e Marcio Tokoshima/Dir. Administrativo Financeiro.

CASA NOVA ADMINISTRADORA DE BENS E SERVIÇOS S/S LTDA, CNPJ 06.156.124/0001-47

Edital de Convocação Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária

Os sócios subscritores, com fundamento no art.1.073, I do Código Civil, convoca todos os sócios da **CASA NOVA ADMINISTRADORA DE BENS E SERVIÇOS S/S LTDA, CNPJ 06.156.124/0001-47** a comparecerem à **Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária** marcada para o dia 12 de agosto de 2019, em primeira convocação às 14:00 horas, a ser instalada com a presença de titulares de no mínimo três quartos do capital social e segunda convocação às 14:30, a ser instalada com qualquer número de titulares presentes, a ser realizada no Hotel Crystal Rua Quintino Bocaiúva n. 15 - Sala Topázio cidade de Londrina/PR, para deliberarem sobre a seguinte **ORDEM DO DIA:** i) tomar as contas dos administradores e deliberar sobre o balanço patrimonial e o de resultado econômico; ii) destituição de administradores; iii) designar novos administradores e/ou reconduzir atuais. Londrina 25/07/2019 Fábio Cezar Martins - Fabiane Martins Ferreira - Maura Veronesi - Valéria Vedoato Ferretto

---

AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DA LAGOA – PARANÁ, faz saber que tendo em vista a retificação do presente edital **PREGÃO PRESENCIAL POR LOTE 43/2019** a abertura do certame prevista para o dia 05 de agosto de 2019 as 09:00hs fica prorrogada para o dia 16 de agosto de 2019, as 09:00hrs, na sala de reuniões da Prefeitura, estará recebendo propostas e documentação aquisição de 02 (dois) refrigerador para o armazenamento de vacinas para atender a Secretaria Municipal de Saúde, observadas as características e demais condições especificadas no Edital e em seus Anexos. O Edital retificado contendo todas as informações poderá ser adquirido através do fone/fax (44) 3542-2303 / (44) 3542-2432 nos horários de expediente, das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00, no Departamento de licitações da Prefeitura Municipal, situado na AV. Juscelino Kubitschek, 754 / Rua Vereador Homero Franco, 851, Centro, Campina da Lagoa, Paraná, CEP:87345-000.
Motivo: Retirada Certificações ISO 13485.

Campina da Lagoa, 31 de julho de 2019.

Adilson de Assis Lebrão
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO – SÃO MANOEL DO PARANÁ
EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2019 – PMSMP
TIPO: MELHOR TÉCNICA.

O Município de São Manoel do Paraná torna Público para conhecimento dos interessados, a realização de Licitação, no dia 18 de setembro de 2019, às 08h30min, na modalidade Concorrência, de natureza Melhor Técnica, conforme abaixo relacionado:

DESCRIÇÃO DO OBJETO
Concessão de direito real de uso, à título gratuito, de imóvel visando a implantação ou expansão de empreendimentos no município de São Manoel do Paraná, localizado no Lote de Terras nº 450-A- Rem-7, da Gleba São Manoel, devidamente matriculado sob nº 22.183 no registro de Imóveis do 1º ofício da cidade e Comarcas de Cianorte/ PR, com área de 0,60000 hectares.

O item supramencionado é parte integrante do **Gabinete do Prefeito**. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados no endereço supramencionado no horário comercial e no Site: www.saomanoeldoparana.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos, deverão ser dirigidos a Comissão Permanente de Licitações no endereço acima mencionado ou pelo telefone (44) 3644-1100, fax (44) 3644-1114 – "e-mail": compras@saomanoeldoparana.pr.gov.br.
Paço Municipal "**Treze de Setembro**" de São Manoel do Paraná, em **24 de julho de 2019.**
AGNALDO TREVISAN - Prefeito Municipal
(Original assinado)

MUNICÍPIO DE TOLEDO
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO
REF: LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE TOMADA DE PREÇOS SOB Nº 029/2019

A Comissão Permanente de Licitações constituída por: André Dalla Vecchia e membros Luis Carlos Fabris e Anderson Soares Magro comunicam aos proponentes interessados que, após análise e verificação da documentação apresentada na licitação mencionada, cujo objeto é a **execução global (material e mão de obra) Serviço de Construção/Ampliação da Infraestrutura Barracão de Reciclagem no Aterro Sanitário para Central de Triagem e Reciclagem de Materiais e Serviço de construção de Cisterna Elevada Tipo 02 - 20.000 litros: Sistema de Aproveitamento de Água Pluvial do Barracão do Aterro Sanitário para Central de Triagem e Reciclagem de Materiais. Local Parte Central dos lotes rurais nº 27 e 28 da parte oeste do perímetro "B" da Fazenda Britânica da Rodovia PR-317, estrada Toledo - Ouro Verde do Oeste. Convênio nº 4500046662/2017 ITAIPU BINACIONAL**, a classificação ficou a seguinte:
Lote 01:
- A empresa **CONSTRUÇÃO CRF EIRELI EPP**, foi declarada vencedora com uma proposta no valor global de **R$ 1.700.000,00** (hum milhão e setecentos mil reais);
- A empresa **CONSTRUTORA MONUMENTO LTDA**, ficou classificada em segundo lugar com uma proposta no valor global de **R$ 1.741.981,57** (hum milhão, setecentos e quarenta e um mil, novecentos e oitenta e um reais e cinqüenta e sete centavos).
- A empresa **METALURGICA DANTOL LTDA**, ficou classificada em terceiro lugar com uma proposta no valor global de **R$ 1.801.134,48** (hum milhão, oitocentos e um mil, cento e trinta e quatro reais e quarenta e oito centavos).
- A empresa **CDM PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA**, ficou classificada em quarto lugar com uma proposta no valor global de **R$ 1.807.225,30** (hum milhão, oitocentos e sete mil, duzentos e vinte e cinco reais e trinta centavos).
- A empresa **EDIFIC CONSTRUÇÕES LTDA**, ficou classificada em quinto lugar com uma proposta no valor global de **R$ 1.860.681,93** (hum milhão, oitocentos e sessenta mil, seiscentos e oitenta e um reais e noventa e três centavos).
- A empresa **CONSTRUTORA CIDADE BELA**, ficou classificada em sexto lugar com uma proposta no valor global de **R$ 1.906.063,00** (hum milhão, novecentos e seis mil e sessenta e três reais).
- A empresa **CONSTRUTORA THIAGO BETTEGA LTDA**, ficou classificada em sétimo lugar com uma proposta no valor global de **R$ 1.967.807,79** (hum milhão, novecentos e sessenta e sete mil, oitocentos e sete reais e setenta e nove centavos).
- A empresa **PRESPONTES SERVIÇOS LTDA - ME**, ficou classificada em oitavo lugar com uma proposta no valor global de **R$ 2.184.142,90** (dois milhões, cento e oitenta e quatro mil, cento e quarenta e dois reais e noventa centavos).

Comunica, outrossim, que no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados da data da publicação deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada.
Toledo, 31 de julho de 2019.
ANDRÉ DALLA VECCHIA - PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ - Estado do Paraná
CNPJ: 76.282.698/0001-47
EXTRATO CONTRATUAL - REF: CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 089/2019 – ID/TCE: 42040

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ - CNPJ N.º 76.282.698/0001-47
CONTRATADA: LAUNDRY TECH EQUIPAMENTOS PARA LAVANDERIAS INDUSTRIAIS LTDA - CNPJ N.º 27.868.692/0001-40
OBJETO: Aquisição de equipamentos para o Hospital Municipal conforme a Resolução SESA nº 1192/2017, p/ os lotes: 2; 3 e 4.
VALOR CONTRATUAL: R$ 90.000,00 (noventa mil reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de Tomada de Preços Nº 02/2019. Poder Executivo Municipal - Gabinete do Prefeito, aos 31/07/2019. **Vitor Aparecido Fedrigo** (Prefeito Municipal)

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ - Estado do Paraná
CNPJ: 76.282.698/0001-47
EXTRATO CONTRATUAL - REF: CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 088/2019 – ID/TCE: 42039

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ - CNPJ N.º 76.282.698/0001-47
CONTRATADA: GERAFORTE GRUPOS GERADORES LTDA- CNPJ N.º 10.618.016/0001-16
OBJETO: Aquisição de equipamentos para o Hospital Municipal conforme a Resolução SESA nº 1192/2017, para o lote 05.
VALOR CONTRATUAL: R$ 67.400,00 (sessenta e sete mil e quatrocentos reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de Tomada de Preços Nº 02/2019. Poder Executivo Municipal - Gabinete do Prefeito, aos 31/07/2019. **Vitor Aparecido Fedrigo** (Prefeito Municipal).

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ - Estado do Paraná
CNPJ: 76.282.698/0001-47
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18/2019

Ratifico por este termo, a Dispensa de Licitação para Aquisição de fraldas infantis em atendimento a solicitação do CMEI Silvia Maria Braga Alves, em favor da empresa: THUANE ALIANO SOCOLOSKI-ME, com cadastro CNPJ/MF: 20.011.018/0001-04, no valor total de R$ 1.485,00 (um mil quatrocentos e oitenta e cinco reais), com base no art. 24, Inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, de acordo com Pareceres Técnicos autuados, e tendo em vista os elementos que instruem o Processo Nº 060/2019. Gabinete do Prefeito Municipal, em Itambé/PR, aos 31 de julho de 2019. **Vitor Aparecido Fedrigo** (Prefeito Municipal).

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL
ESTADO DO PARANÁ

AVISODE LICITAÇÃO

Tomada de Preço nº 04/2019

A Comissão Especial de Licitações, da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL, no exercício das atribuições que lhe conferem o (o) Decreto nº. 81/2019, de 15/05/2019, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **06/09/2019**, às **09:00** horas, no endereço, RUA BARÃO DOCERRO AZUL,63, Cerro Azul-PR, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme

---

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ
SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2019-MP/PGJ
AVISO DE LICITAÇÃO

1-Objeto: Aquisição de lâmpadas, conforme especificações contidas no Edital e seus Anexos. **2- Abertura:** dia 15 de agosto de 2019 às 9h (horário de Brasília). **3- Local:** site do Banco do Brasil S/A (www.licitacoes-e.com.br). **4 – Edital e Informações Complementares:** Poderão ser obtidas no site do Ministério Público do Estado do Paraná - www.mppr.mp.br e no site do Banco do Brasil S/A - www.licitacoes-e.com.br. Curitiba, 31 de julho de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA - PR
Aviso de Licitação
Pregão Eletrônico nº 171/2019.

O Município de Ponta Grossa - PR realizará às 15h00m do dia 19 de agosto de 2019, através da Bolsa de Licitações e Leilões (www.bll-compras.org.br), Pregão, na forma eletrônica, para Aquisição através de registro de preços de cortinas, persianas e divisórias para uso das secretarias municipais. Valor Máximo: R$ 206.990,00(duzentos e seis mil, novecentos e noventa reais). Mais informações, bem como a integra do edital e seus anexos poderão ser obtidos no Departamento de Compras e Contratos no horário das 12h00min as 18h00min na sede da prefeitura, ou pelo telefone (42) 3220-1000 ramal 1006 ou ainda através do link http://www.pontagrossa.pr.gov.br/licitacoes.

Ponta Grossa, 31 de julho de 2019.
Ivonei Afonso Vieira
Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

---

Consórcio Público Intermunicipal de Gestão da AMUSEP – PROAMUSEP
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO – EDITAL SRP Nº 008/2019 – PROAMUSEP
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 015/2019

Maringá, 31 de julho de 2019.
O Consórcio Público Intermunicipal de Gestão da AMUSEP – PROAMUSEP, com sede a Avenida Nóbrega, 370 – Zona 04 – Maringá – PR, torna público que fará realizar às 09h00min (nove horas), do dia 14 (quatorze) de agosto de 2019, no Sistema Eletrônico Bolsas Licitações e Leilões – BLL, licitação exclusiva Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte, para Registro de Preços para eventuais aquisições de Material Médico Hospitalar - MMH, para utilização nas Unidades de Suporte Avançado a serviço do SAMU Regional – Norte Novo, cujo valor máximo é R$ 226.401,30 (duzentos e vinte e seis mil, quatrocentos e um reais e trinta centavos). A pasta técnica e a documentação com inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser adquirida na sede do Consórcio Público Intermunicipal de Gestão da AMUSEP – PROAMUSEP, no horário das 8h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, ou pelo site www.proamusep.com.br/portaldatransparencia/licitacao.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 08h00min do dia 02/08/2019 até às 08h00min (oito horas) do dia 14/08/2019, por meio de Sistema Eletrônico Bolsas Licitações e Leilões – BLL.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: dia 14/08/2019, às 09h00min (nove horas), por meio de Sistema Eletrônico Bolsas Licitações e Leilões – BLL.
Letícia Cristina Alves Drechasler da Silva - Pregoeira

Autarquia Cambé Previdência

AUTARQUIA
CAMBÉ - PREVIDÊNCIA

AUTARQUIA CAMBÉ PREVIDÊNCIA
AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA 001/2019

A Autarquia Cambé Previdência torna público que fará realizar às 14:00 horas do dia 06 de Setembro de 2019, em sua sede estabelecida a Rua Portugal, nº 58, Centro, Cambé – PR, MODALIDADE. CONCORRÊNCIA, com as seguintes características:
OBJETO: A concessão de uso, a título oneroso de 4 (Quatro) terrenos divididos em 4 lotes, sendo: **LOTE 01** - Data de terras sob o n 2 (dois), com a área de 2,50 (dois e meio) ft alqueires paulistas, ou seja 6,05 hectares, Matrícula 1.482; **LOTE 02** - Data de terras sob o n.º 02 (dois), da quadra n.º 01 (um), com área total de 342,50 m2 sem edificação, situada a Rua São Jose, 657- Jardim Santa Izabel, matrícula sob nº 27.820; **LOTE 03** - Data de terras sob o n.º 14 (quatorze), da quadra n.º 23 (vinte e três), com área de 701, Matrícula 27.818; **LOTE 04** - Data de terras sob o n 5 (cinco), com a área de 5,00 (cinco) alqueires paulistas, ou sejam 121.000m2. Matrícula 2.655. Todos os lotes estão situados no Município de Cambé-PR.
TIPO: Maior lance ou oferta.
Qualquer elemento, informação, esclarecimento ou cópia da integra deste Edital, deverá ser solicitado na Autarquia Cambé Previdência – Tel: (43) 3254-9454, pelo e-mail: licitacao.previdencia@cambe.pr.gov.br ou ainda poderá ser contemplado no site:www.cambe.pr.gov.br >Portal Previdência >Licitações>Concorrência.
Cambé, 31 de julho de 2019.
Andreia Cristina da Silva
Diretora Presidente

RESIDENCIAL HAVANA

Londrina, 31 de julho de 2019.
EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA

Nesta, prezado (a) Sócio (a):
Fica V. Sa. pela presente, convocado(a) para comparecer à Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária da Sociedade Residencial Havana, pessoa jurídica inscrita sob CNPJ de Nº 05.409.195/0001-41, a se realizar no próximo dia 14 (quatorze) de Agosto de 2019, quarta-feira, às 19:30 horas, no salão de festas da Sociedade, localizada na Avenida Robert Koch, 1570. Para deliberação sobre a seguinte ordem do dia:
ORDINÁRIA:
1. Discussão e aprovação orçamentária dos próximos 12 meses;
EXTRAORDINÁRIA:
1. Deliberação sobre a continuidade da reforma da área de lazer;
2. Apresentação e aprovação de orçamento para substituição do sistema de controle de acesso (totem);
3. Deliberação e aprovação da forma de pagamento do item acima, com possibilidade de realização de chamada de capital, caso aprovado.
Caso não haja quórum necessário, ou seja, 2/3 (dois terços) do quadro social, em primeira convocação, a reunião será instalada em segunda convocação, às 20:00 horas, com qualquer número de pessoas.
Atenciosamente,
João Ramon Marques Limão
Presidente

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL. ESTADO DO PARANÁ.
FORO REGIONAL DE CAMBÉ.
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE LONDRINA.
SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS.
Rua Chile, 315, Sala C - CEP 86.192-510 – Fone: (43) 3254-8853.
Registradora: Daniele Michalowski Cosechen.

EDITAL.

DANIELE MICHALOWSKI COSECHEN, Registradora do Serviço de Registro de Imóveis do Foro Regional de Cambé, Comarca da Região Metropolitana de Londrina, Estado do Paraná, FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que em cumprimento ao determinado pela Lei nº 6.766, de 19/12/1979 e demais dispositivos legais acham-se depositados para exame dos interessados, na Serventia localizada à Rua Chile, nº 315, sala C, Centro, Cambé-PR, os documentos exigidos por Lei, referente ao registro do loteamento denominado **RESIDENCIAL ARAUCÁRIA**, a ser executado no imóvel objeto da matrícula nº 43.556 deste ofício, qual seja, "lote de terras sob o nº 117-113/A-2, com a área de 280.279,75 metros quadrados, situado na Gleba Patrimônio Cambé, em Cambé-PR". O loteamento foi devidamente aprovado sob nº 9.255, em 08/03/2019, pela Prefeitura Municipal de Cambé. O loteamento foi requerido por PP-ARAUCÁRIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 30.057.134/0001-00, com sede a Rua Belo Horizonte, nº 1.669, Centro, Cambé-PR, legítima proprietária do terreno. Decorridos 15 (quinze) dias da

---

BANCO DO BRASIL

PÁTRIA AMADA BRASIL GOVERNO FEDERAL

Edital de Notificação

REFERENTE À COBRANÇA DE CRÉDITOS INADIMPLIDOS COM RISCO DA UNIÃO OU FUNDOS PÚBLICOS FEDERAIS, CUJA ADMINISTRAÇÃO ESTÁ A CARGO DO BANCO DO BRASIL S.A., COMUNICANDO A ALTERAÇÃO DE CREDOR, VENCIMENTO DE DÍVIDA E INSCRIÇÃO NO CADIN, DOS CRÉDITOS ADQUIRIDOS OU DESONERADOS DE RISCO PELA UNIÃO, NA FORMA DA MP 2.196-3, DE 24.08.2001.

O Banco do Brasil S.A., conforme autorização concedida por meio da Portaria do Ministério da Fazenda Nº 202, de 21 de julho de 2004, publicada no Diário Oficial da União, de 23.07.2004, NOTIFICA O(S) RESPONSÁVEL(IS) POR OPERAÇÃO INADIMPLIDA DE SECURITIZAÇÃO, ABAIXO RELACIONADO(S), que a não regularização da operação no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data da publicação deste Edital:

a) resultará no encaminhamento do crédito não quitado à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN, tornando o débito passível de inscrição em Dívida Ativa da União;

b) tornará o débito passível de inscrição no Cadastro Informativo de Créditos não quitados do Setor Público Federal - CADIN, nos termos da Lei Nº 10.522, de 19.07.2002.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Data/hora de geração deste espelho: 31/07/19 16:34:08

Número da Nota	000000121639
Cód. de Verificação	A1HU-ZVV2
Data de Emissão	31/07/19 16:36:39
Data de Cancelamento	

FLS.: -- 097

AUTARQUIA MUNICIPAL CAMBÉ PREVIDÊNCIA

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: **EDITORA E GRAFICA PARANA PRESS SA**

CNPJ/CPF: **77.338.424/0001-95** Inscrição Municipal (CMC): **43800**

Endereço: **RUA PIAUI, 241**

CENTRO CEP 86010420

Município: **LONDRINA** UF: **Paraná**

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: **AUT. MUN. DE PREV. SOC. DOS SERV PUB DO MUN C**

CNPJ/CPF: **20.237.599/0001-99**

Endereço: **R PORTUGAL 58, 0 CUIDADO COM CERCA ELETRICA**

CENTRO CEP 86181310

Município: **CAMBÉ** UF: **Paraná**

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS

NOTA FISCAL DE PUBLICIDADE REFERENTE AO ANUNCIO 7620151

Retenção ISS: **R$ 0,00** Retenção PIS: **R$ 0,00** Retenção COFINS: **R$ 0,00**

Retenção IR: **R$ 0,00** Retenção CSLL: **R$ 0,00** Retenção INSS: **R$ 0,00**

VALOR TOTAL DA NOTA = R$ 670,00

Código e Descrição do Serviço

17021 - Datilografia, digitação, estenografia, expediente, secretaria em geral, resposta audível, redação,...

Deduções de base de cálculo (R$)	Base de Cálculo ISS (R$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R$)
-	-	-	-

OUTRAS INFORMAÇÕES

- Valor líquido: R$ 670,00. Competência: 31/07/2019
- Esta NFS-e foi emitida com respaldo no Decreto nº 786, de 04/07/2012. Consulta de autenticidade: http://iss.londrina.pr.gov.br
- Pessoa jurídica declara-se imune, nos termos do art. 150 da Constituição Federal.
- Esta NFS-e substitui o RPS nº 484142, emitido em 31/7/2019.

FLS.:
AUTARQUIA MUNICIPAL
CAMBÉ PREVIDÊNCIA

PROTOCOLO

FLS.: 098
AUTARQUIA MUNICIPAL
CAMBÉ PREVIDÊNCIA

Declaro ter recebido nesta data os envelopes 01 e 02 devidamente lacrados referente ao Edital de Licitação – Modalidade Concorrência nº 001/2019 em nome de DOUGLAS FERNANDO CHICONATO

Data: 14 de agosto de 2019.

Hora: 14:54 hrs

RAPHAEL DE CAMARGO FABRINI
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

Rua Portugal, 58 - Centro - Cambé-Paraná - CEP 86181-310
Fone: (43) 3254-9454 - e-mail: previdencia@cambe.pr.gov.br

ATA DE REUNIÃO DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÕES E DE PROPOSTAS DE PREÇOS E ABERTURA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÕES REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO- MODALIDADE CONCORRENCIA N° 001/2019 DA AUTARQUIA CAMBÉ PREVIDÊNCIA.

Ao sexto dia do mês de setembro do ano de 2019 – sexta-feira, na sala de reuniões da Autarquia Cambé Previdência, em sessão pública, reuniram-se a Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria n°002/2019, sob a presidência da Sr. Raphael de Camargo Fabrini e com a presença do membros Sra. Ana Claudia Conchon Bertan e Sra. Vanessa Maria da Silva, para proceder ao recebimento dos envelopes de documentações e de propostas de preços, bem como a abertura destes envelopes referentes ao processo administrativo 046/2019 - Licitação de Modalidade Concorrência n° 001/2019 — desta Autarquia Cambé Previdência. A presente licitação tem como objeto a concessão de uso, a título oneroso, de 04 (quatro) terrenos de propriedade da AUTARQUIA MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CAMBÉ – AUTARQUIA CAMBÉ PREVIDÊNCIA. Fica designada a Sra. Vanessa Maria da Silva - como secretária nesta sessão. Não havendo a presença de nenhum licitante, iniciou-se a abertura dos envelopes n° 01 – Habilitação e n° 02 – Proposta de Preço, em nome do Sr. Douglas Fernando Chiconato, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob n° 057.184.109-45, protocolados no dia 14 de agosto de 2019. Comprovando-se que o participante entregou os envelopes dentro do prazo estabelecido, passou-se à rubrica dos envelopes referentes às documentações e às propostas de preços. Em ato contínuo, procedeu-se a abertura do envelope do único proponente contendo as documentações relativas à sua habilitação, que foram detalhadamente analisadas e rubricadas pela comissão de licitação e presentes. Após análise, foi constatado pelos membros da Comissão de Licitação não haver qualquer irregularidade nas documentações apresentadas ou ato impeditivo para a habilitação das proponentes. A seguir foi aberto o envelope contendo a proposta de preços, sendo este aprovado por unanimidade pela comissão de licitação por ser apresentado proposta aos Lotes 01 e 04 dentro dos limites estabelecidos no edital. Diante do exposto, esta comissão de licitação considera e adjudica o objeto ao proponente, lembrando que a homologação ou ratificação depende da autoridade superior. Em seguida, o Sr. Presidente deixou livre a palavra e como dela ninguém mais quis fazer uso, deu por encerrada a sessão de cujos trabalhos eu, Vanessa Maria da Silva, secretária, lavrei a presente ata que, lida e achada conforme, será assinada por mim e por todos os presentes.

Raphael de Camargo Fabrini
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Ana Claudia Conchon Bertan
Membro

Vanessa Maria da Silva
Membro

FLS.: 100
AUTARQUIA MUNICIPAL
CAMBÉ PREVIDÊNCIA

Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: **057.814.109-45**

Nome: **DOUGLAS FERNANDO CHICONATO**

Data de Nascimento: **24/12/1985**

Situação Cadastral: **REGULAR**

Data da Inscrição: **18/11/2003**

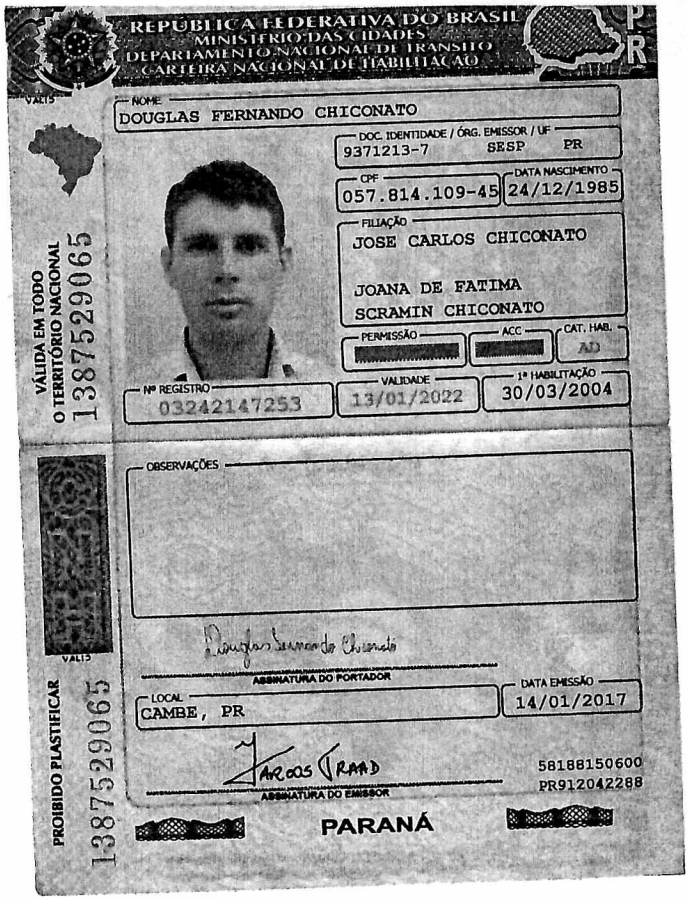
Digito Verificador: **00**

Comprovante emitido às: **14:48:04** do dia **06/09/2019** (hora e data de Brasília).
Código de controle do comprovante: **13A1.140E.B9A2.F09C**

Este documento não substitui o "Comprovante de Inscrição no CPF".

(Modelo aprovado pela IN/RFB nº 1.548, de 13/02/2015.)

FLS.: 101
AUTARQUIA MUNICIPAL
CAMBÉ PREVIDÊNCIA



AUTARQUIA CAMBÉ PREVIDÊNCIA
Confere com o Original
Servidor
14/08/19

FLS.: 102
AUTARQUIA MUNICIPAL
CAMBÉ PREVIDÊNCIA

DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO

À
Comissão de Licitação

Ref. Edital de Concorrência n° 001/2019-AUTARQUIA CAMBÉ PREVIDÊNCIA.

O signatário da presente, Douglas Fernando Chiconato, declara, expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas no edital em consideração e dos respectivos anexos e documentos, que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à qualificação apenas das proponentes que hajam atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de executar as condições estabelecidas em Edital.

O signatário da presente declara, total concordância com a decisão que venha a ser tomada quanto à adjudicação objeto do presente edital.

Declara, ainda, para todos os fins de direito a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2º, e Artigo 97 de Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

Cambé, 14 de agosto de 2019.

Douglas Fernando Chiconato
Douglas Fernando Chiconato
RG n° 9.371.213.7 SESP/PR

AUTARQUIA CAMBÉ PREVIDÊNCIA
Confere com o Original
Servidor
14/08/19

FLS.: 103
AUTARQUIA MUNICIPAL
CAMBÉ PREVIDÊNCIA

DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII, ART. 7º DA CF.

DECLARAÇÃO

Declaramos sob as penas legais, e para fins de participação no Edital de Concorrência nº 001/2019-AUTARQUIA CAMBÉ PREVIDÊNCIA, que Douglas Fernando Chiconato inscrito no CPF sob o nº 057.814.109-45 não possui em seu quadro permanente, profissionais menores de 18 (dezoito) anos desempenhando trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres ou menores de 16 (dezesseis) anos desempenhando quaisquer trabalhos, salvo se contratados sob condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854/99).

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Cambé 14 de agosto de 2019.

Douglas Fernando Chiconato

Douglas Fernando Chiconato

AUTARQUIA CAMBÉ PREVIDÊNCIA
Confere com o Original
Raphael P.
Servidor

14/08/19

FLS.: 104
AUTARQUIA MUNICIPAL
CAMBÉ PREVIDÊNCIA

DECLARAÇÃO

Declaramos sob as penas legais, e para fins de participação no Edital de Concorrência nº 01/2019-AUTARQUIA CAMBÉ PREVIDÊNCIA, que Douglas Fernando Chiconato inscrito no CPF sob o nº 057.814.109-45 que seus sócios ou a pessoa física não mantêm vínculo com pessoa que pertença ao quadro de colaboradores comissionados, efetivos ou empregados públicos do Município de Cambé e Administração Indireta, bem como com agentes políticos do Poder Executivo ou Poder Legislativo.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Cambé 14 de agosto de 2019.

Douglas Fernando Chiconato

Douglas Fernando Chiconato

AUTARQUIA CAMBÉ PREVIDÊNCIA
Confere com o Original
Servidor
14/08/19

FLS.: 105
AUTARQUIA MUNICIPAL
CAMBÉ PREVIDÊNCIA

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: DOUGLAS FERNANDO CHICONATO
CPF: 057.814.109-45

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:25:30 do dia 19/07/2019 <hora e data de Brasília>.
Válida até 15/01/2020.
Código de controle da certidão: **7A92.FB77.4369.3EFB**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Prefeitura Municipal de Cambé

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Fazenda

106

AUTARQUIA MUNICIPAL CAMBÉ PREVIDÊNCIA

CERTIDÃO QUANTO AOS DÉBITOS À FAZENDA MUNICIPAL

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS Nº/ANO: 16717/2019

CONTRIBUINTE: **47703 - DOUGLAS FERNANDO CHICONATO**

CPF/CNPJ: **057.814.109-45**

ENDEREÇO: **RUA JULIO SIMOES** Nº: **131**

BLOCO: APTO/SALA/LOJA:

BAIRRO: **JD PANORAMICO**

COMPLEMENTO:

MUNICÍPIO: **CAMBÉ** UF: **PR** CEP: **86.184-153**

Conforme disposto no Art. 194 do Código Tributário Municipal – CTM-, aprovado pela Lei nº 454/83 de 22/12/1983, a alterações posteriores, certificamos que revendo nossos registros não encontramos, nesta data, débitos de tributos Mobiliários, Imobiliários e de Dívida Ativa, pendentes de regularização referente ao contribuinte de que se trata. Fica ressalvado o direito de o Município inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas em levantamentos posteriores, assim como de efetuar ou rever lançamentos sobre fatos geradores já ocorridos.

FINALIDADE: **DE CONCORRÊNCIA/LICITAÇÃO.**

Emitida em: 12/08/2019 Válida até: 10/11/2019

ESTA CERTIDÃO ABRANGE SOMENTE O CONTRIBUINTE ACIMA IDENTIFICADO E A NÃO EXISTÊNCIA DE DÉBITOS À DATA DE EMISSÃO.

Código de Autenticidade: 7e7f5261c7a6

Para verificar: http://sgm.cambe.pr.gov.br:8180/Autenticacao/certidaoAutenticado

FLS.: 107
Página 1 de 1
AUTARQUIA MUNICIPAL
CAMBÉ PREVIDÊNCIA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DOUGLAS FERNANDO CHICONATO
CPF: 057.814.109-45
Certidão nº: 179608230/2019
Expedição: 08/08/2019, às 09:46:01
Validade: 03/02/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **DOUGLAS FERNANDO CHICONATO**, inscrito(a) no CPF sob o nº **057.814.109-45, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

FLS.: 108
AUTARQUIA MUNICIPAL CAMBÉ PREVIDÊNCIA

PROPOSTA DE PREÇOS

Cambé 14 de agosto de 2019.

À
Comissão de Licitação
Ref. Concorrência n° 001/2019 - AUTARQUIA CAMBÉ PREVIDÊNCIA.
Prezados Senhores:

Douglas Fernando Chiconato endereço Rua Júlio Simões n° 131, na Cidade de Cambé, Estado do Paraná, CPF sob n°057.814.109-45, com atividade no ramo de agricultor apresenta à sua proposta comercial relativa à licitação, modalidade Concorrência n° 001/2019, referente à concessão de uso, a título oneroso, do terreno objeto do lote nº 1 da AUTARQUIA MUNICIPAL DE PREVIÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CAMBÉ - CAMBÉ PREVIDÊNCIA, conforme edital de licitação, nas seguintes condições:

OFERTA PARA LOTE n° 1 de 19 sacas de soja por hectare- Pagamento anual

Forma de Pagamento: conforme prazo e conta corrente constante em Edital.

A presente proposta tem o prazo de validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão de abertura do envelope n°2.
Atenciosamente,

TABELIONATO DE NOTAS CAMBÉ - PR

Douglas Fernando Chiconato

Douglas Fernando Chiconato
Contato: 9.9977-7160
RG 9.371.213.7 SESP/PR
E-mail: douglas.chiconato@gmail.com

TABELIONATO DE NOTAS E 1º TABELIONATO DE PROTESTO
Rua França, 30 - Centro - CEP:86181-040 - Cambé - PR - Fone: (43) 3154-3263
Bruno Cesar de Oliveira Machado - Tabelião Designado
Selo 5TmJ3.jvUnw.7DFkR, Controle: QxL7W.YbQdr
Consulte este selo em http://funarpen.com.br
Reconheço por semelhança a assinatura de DOUGLAS FERNANDO CHICONATO.Dou fé.
Cambé-PR, 12 de agosto de 2019 - 09:31:25h.
Em Test° _____ da Verdade
Sebastião Aparecido Barbosa
(Escrevente Autorizado)

TABELIONATO DE NOTAS CAMBÉ - PR

FLS.: 109
AUTARQUIA MUNICIPAL
CAMBÉ PREVIDÊNCIA

PROPOSTA DE PREÇOS

Cambé 14 de agosto de 2019.

À
Comissão de Licitação
Ref. Concorrência n° 001/2019 - AUTARQUIA CAMBÉ PREVIDÊNCIA.
Prezados Senhores:

Douglas Fernando Chiconato endereço Rua Júlio Simões n° 131, na Cidade de Cambé, Estado do Paraná, CPF sob n°057.814.109-45, com atividade no ramo de agricultor apresenta à sua proposta comercial relativa à licitação, modalidade Concorrência n° 001/2019, referente à concessão de uso, a título oneroso, do terreno objeto do lote nº 4 da AUTARQUIA MUNICIPAL DE PREVIÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CAMBÉ - CAMBÉ PREVIDÊNCIA, conforme edital de licitação, nas seguintes condições:

OFERTA PARA LOTE n° 4 de 19 sacas de soja por hectare- Pagamento anual

Forma de Pagamento: conforme prazo e conta corrente constante em Edital.

A presente proposta tem o prazo de validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão de abertura do envelope n°2.
Atenciosamente,

TABELIONATO DE NOTAS
CAMBÉ - PR

Douglas Fernando Chiconato

Douglas Fernando Chiconato
Contato: 99977-7160
RG 9.371.213.7 SESP/PR
E-mail:douglas.chiconato@gmail.com

TABELIONATO DE NOTAS E 1º TABELIONATO DE PROTESTO
Rua França, 30 - Centro - CEP:86181-040 - Cambé - PR - Fone: (43) 3154-3263
Bruno Cesar de Oliveira Machado - Tabelião Designado
Selo 5TmJB.jvUnw.ERFkR, Controle: Qxb7W.YbT9W
Consulte esse selo em http://funarpen.com.br
Reconheço por semelhança a assinatura de DOUGLAS FERNANDO CHICONATO. Dou fé.
Cambé-PR, 12 de agosto de 2019 - 09:31:35h.
Em Testº _____ da Verdade
Sebastião Aparecido Barbosa
(Escrevente Autorizado)

TABELIONATO DE NOTAS
CAMBÉ - PR

C.N.P.J.: 20.237.599/0001-99

FLS.: 110
AUTARQUIA MUNICIPAL
CAMBÉ PREVIDÊNCIA

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

REF: EDITAL DE CONCORRÊNCIA N° 001/2019 — AUTARQUIA CAMBÉ PREVIDÊNCIA

A Comissão de Licitação, designada pela Portaria n°.002/2019, constituída nesta sessão pela Sr. Presidente Raphael de Camargo Fabrini e pelos membros Sra. Ana Cláudia Conchon Bertan e Sr. Vanessa Maria da Silva, comunica aos interessados na concessão de uso, a título oneroso, de 04 (quatro) terrenos, de propriedade da AUTARQUIA MUNICIPAL DE PREVIÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CAMBÉ – AUTARQUIA CAMBÉ PREVIDÊNCIA que, após verificação e aprovação da proposta ofertada, decidiu classificar o seguinte proponente habilitado anteriormente :

- DOUGLAS FERNANDO CHICONATO - CPF nº 057.184.109-45.

O proponente ofertou 19 sacas por hectare anuais para cada.

O proponente enviou proposta de preço para os LOTES 01 e 04 do Edital de Licitação Concorrência 001/2019.

Cambé,06 de setembro de 2019.

Ana Cláudia Conchon Bertan
Membro

Vanessa Maria da Silva
Membro

Raphael de Camargo Fabrini
Presidente

FLS.: 111
AUTARQUIA MUNICIPAL
CAMBÉ PREVIDÊNCIA

C.N.P.J.: 20.237.599/0001-99

EDITAL DE HABILITAÇÃO

REF: EDITAL DE CONCORRÊNCIA N° 001/2019 — AUTARQUIA CAMBÉ PREVIDÊNCIA

A Comissão de Licitação, designada pela Portaria n°.002/2019 , constituída nesta sessão pelo Sr. Presidente Raphael de Camargo Fabrini e pelos membros Sra. Ana Cláudia Conchon Bertan e Sra. Vanessa Maria da Silva, comunica aos interessados na concessão de uso, a título oneroso, de 04 (quatro) terrenos, de propriedade da AUTARQUIA MUNICIPAL DE PREVIÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CAMBÉ – AUTARQUIA CAMBÉ PREVIDÊNCIA, decidiu que, após a análise e verificação das documentações exigidas apresentadas habilitou o único e seguinte proponente:

DOUGLAS FERNANDO CHICONATO - CPF nº 057.184.109-45.

Cambé, 06 de setembro de 2019.

Ana Cláudia Conchon Bertan
Membro

Vanessa Maria da Silva
Membro

Raphael de Camargo Fabrini
Presidente

ADJUDICAÇÃO

REF: EDITAL DE CONCORRÊNCIA N° 001/2019 — AUTARQUIA CAMBÉ PREVIDÊNCIA

Diante da análise feita pela Comissão Permanente de Licitação 002/2019, no julgamento da proposta, adjudico o LOTE 1 e LOTE 4 do objeto do Edital de Concorrência 001/2019 em favor de DOUGLAS FERNANDO CHICONATO – CPF 057.184.109-45, classificado como vencedor da licitação em epígrafe, devidamente instruída e conclusa, para homologação da autoridade competente, na forma da lei.

Cambé- PR, 17 de setembro de 2019.

Raphael de Camargo Fabrini
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

FLS.: 113
AUTARQUIA MUNICIPAL
CAMBÉ PREVIDÊNCIA

De Acordo com a Lei 2.900 de 11 de maio de 2018.

JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE CAMBÉ

www.cambe.pr.gov.br/jornaloficial

QUARTA-FEIRA 11/09/2019 ANO: 11 EDIÇÃO: 634 PÁG: 01 EDIÇÃO DE HOJE: 12 PÁGINAS

AUTARQUIA CAMBÉ PREVIDÊNCIA

AUTARQUIA CAMBÉ PREVIDÊNCIA

EDITAL DE HABILITAÇÃO

REF: EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 001/2019
AUTARQUIA CAMBÉ PREVIDÊNCIA

A Comissão de Licitação, designada pela Portaria nº.002/2019 , constituída nesta sessão pelo Sr. Presidente Raphael de Camargo Fabrini e pelos membros Sra. Ana Cláudia Conchon Bertan e Sra. Vanessa Maria da Silva, comunica aos interessados na concessão de uso, a título oneroso, de 04 (quatro) terrenos, de propriedade da AUTARQUIA MUNICIPAL DE PREVIÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CAMBÉ – AUTARQUIA CAMBÉ PREVIDÊNCIA, decidiu que, após a análise e verificação das documentações exigidas apresentadas habilitou o único e seguinte proponente:

DOUGLAS FERNANDO CHICONATO - CPF nº 057.184.109-45.

Cambé, 06 de setembro de 2019.

Ana Cláudia Conchon Bertan
Membro

Vanessa Maria da Silva
Membro

Raphael de Camargo Fabrini
Presidente

AUTARQUIA CAMBÉ PREVIDÊNCIA

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

REF: EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 001/2019
AUTARQUIA CAMBÉ PREVIDÊNCIA

A Comissão de Licitação, designada pela Portaria nº.002/2019, constituída nesta sessão pela Sr. Presidente Raphael de Camargo Fabrini e pelos membros Sra. Ana Cláudia Conchon Bertan e Sr. Vanessa Maria da Silva, comunica aos interessados na concessão de uso, a título oneroso, de 04 (quatro) terrenos, de propriedade da AUTARQUIA MUNICIPAL DE PREVIÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CAMBÉ – AUTARQUIA CAMBÉ PREVIDÊNCIA que, após verificação e aprovação da proposta ofertada, decidiu classificar o seguinte proponente habilitado anteriormente :

- DOUGLAS FERNANDO CHICONATO - CPF nº 057.184.109-45.

O proponente ofertou 19 sacas por hectare anuais para cada.
O proponente enviou proposta de preço para os LOTES 01 e 04 do Edital de Licitação Concorrência 001/2019.

Cambé,06 de setembro de 2019.

Ana Cláudia Conchon Bertan
Membro

Vanessa Maria da Silva
Membro

Raphael de Camargo Fabrini
Presidente

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

PORTARIA Nº. 043/2019

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBÉ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CONCEDE:

Promoção Vertical aos Servidores Municipais abaixo relacionados, em cumprimento ao regulamentado nos artigos 18 a 21 (SEÇÃO IV – DA PROGRESSÃO (VERTICAL), da Lei nº. 2.854, de 15 de setembro de 2017 (DISPÕE SOBRE O PLANO DE CARGOS, CARREIRAS e VENCIMENTOS DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBÉ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, e suas alterações, em especial às constantes na Lei Complementar nº. 044, de 26 de abril de 2019 (ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº. 2.854, DE 15 DE SETEMBRO DE 2017, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO DE CARGOS, CARREIRAS e VENCIMENTOS DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBÉ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, e terá seus efeitos retroativos ao mês de julho/2019, conforme segue:

Nome do Servidor	Nome cargo	Data admissão	Nível Ant.	Nível Atual
Adélia Maria Pagliarini Matra	Técnico em Contabilidade	22/07/2002	X14	X16
Andrews Penha de Oliveira	Auxiliar Administrativo	03/08/2015	N01	N03
Hélio Leão da Silva	Auxiliar de Serv. Gerais	05/04/2004	L11	L13
Jackson Romeu Ariukudo	Advogado	20/06/2012	U05	U07
José Pinheiro Neto	Técnico Legislativo	23/12/2002	S14	S16
Juciara Ferraz Bacinello	Telefonista	13/01/2003	M14	M16
Luciano Radigonda	Técnico Legislativo	12/04/2004	S14	S16
Moacir Marcelo Monção	Auxiliar Administrativo	20/06/2012	N05	N07
Wesley Malagutti Sodré	Técnico Legislativo	06/01/2003	S14	S16

Edifício da Câmara Municipal de Cambé, em 09 de setembro de 2019.

José Carlos Camargo
Presidente

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBÉ
Secretaria Municipal de Administração

EDITAL Nº 004/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBÉ, Estado do Paraná, torna pública a Audiência Pública a ser realizada no dia 27 de setembro de 2019, às 09h horas, no Plenário Vereador Carlos Alberto Vieira de Lima – Câmara Municipal de Cambé, sito na Avenida Inglaterra, 655, que demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais previstas no art. 9º, § 4º da Lei n.º 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) do 2º quadrimestre do exercício de 2019.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBÉ, aos 10 de setembro de 2019.

José do Carmo Garcia
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBÉ
Secretaria Municipal de Administração

CONVOCAÇÃO

REF. CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL – EDITAL 001/2015, DE 09/11/2015.

Convocamos os candidatos classificados para o cargo de **Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental – Anos Iniciais**, abaixo relacionados, para comparecerem **entre os dias 16/09/2019 a 20/09/2019**, ao Departamento de Recursos Humanos, desta Prefeitura Municipal, apresentando os documentos que comprovem os requisitos exigidos para a investidura no cargo, expressos no item 13 do Edital nº. 001/2015, para posterior encaminhamento aos exames médicos pré-admissionais.
A não apresentação dos documentos que comprovem os requisitos exigidos para a investidura no cargo, bem como o não comparecimento no prazo estabelecido acima, acarretará na recondução do candidato para o final de lista.

CLASSIFICAÇÃO GERAL:	CANDIDATOS:
247	ALINE MARQUES AFONSO PINTO
248	ILZA MARA SOARES DE SOUZA
249	ELI CRISTINA DE OLIVEIRA HONORATO ROSA
250	ROMEU TRIZOTTI
251	MILCA REGINA PAULINO
252	LIDIANE SOARES DA SILVA PAES
253	LUCIANE APARECIDA DOS SANTOS
254	SANDRA REGINA CARVALHO
255	SARA CRISCIANA BEZERRA DA SILVA
256	ELISABETE PANHAN MANCONI
257	CRISTIANE APARECIDA DA SILVA
258	JULIANA MONTI DI OSTI
259	SILMARA GRAZIELA STRASSMANN LONNI
260	NATHALIA GRACIANO MANSANO
261	GRAUCIA RODRIGUES BROCOLI
262	PATRICIA DE SOUZA E SILVA
263	GLÁUCIA ANGELITA DE CARVALHO WERPACHOWSKI
264	CLEONICE DIAS PARNAÍBA NESTÓRIO
265	NADIALIBY APARECIDA FERRARI
266	ELISANGELA FRANCISCA DA SILVA
267	MARIANA PAULETTI LORENZO

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBÉ, aos 09 de setembro de 2019.

Evandro Brandelik
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

HOMOLOGAÇÃO

REF: EDITAL DE CONCORRÊNCIA N° 001/2019 — AUTARQUIA CAMBÉ PREVIDÊNCIA

Adoto as razões do parecer da Comissão de Licitação, designada pela Portaria nº 002/2019 e **HOMOLOGO** em favor de **DOUGLAS FERNANDO CHICONATO – CPF 057.184.109-45**, pelo valor de 19 (dezenove) sacas de soja do dia 31/03 de cada ano para o LOTE 01, com área de 6,05 hectares, situado na Gleba Cambé neste Município e Comarca de Cambé, matricula sob nº 1.482. E pelo valor de 19 (dezenove) sacas de soja do dia 31/03 de cada ano para o LOTE 04, com área de 121.000 m², sem benfeitoria, situado na Gleba Cambé desta Cidade Comarca de Cambé, matricula sob nº 2.655, referente à concessão de uso, a título oneroso, conforme cláusula contratual de acordo com o Edital de Licitação na modalidade Concorrência nº 001/2019 – Autarquia Cambé Previdência.

Cambé, 17 de setembro de 2019.

Andréia Cristina da Silva
Diretora Presidente

FLS.: 115
AUTARQUIA MUNICIPAL
CAMBÉ PREVIDÊNCIA

De Acordo com a Lei 2.900 de 11 de maio de 2018.

JORNAL OFICIAL
ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE CAMBÉ

www.cambe.pr.gov.br/jornaloficial

TERÇA-FEIRA 17/09/2019 ANO: 11 EDIÇÃO: 636 PÁG: 01 EDIÇÃO DE HOJE: 04 PÁGINAS

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

PORTARIA Nº.044/2019.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBÉ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Exonerar o servidor **VALDECIR SUREK SÉKULA,** ocupante do cargo de **ASSESSOR DE GABINETE,** símbolo CC-6, lotado no Gabinete Parlamentar da Vereadora ALZIRA GUEDES DE OLIVEIRA, à partir do dia 14 de setembro de 2019.

Edifício da Câmara Municipal de Cambé, em 12 de setembro de 2019.

José Carlos Camargo
Presidente

PORTARIA Nº.045/2019.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBÉ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Exonerar a servidora ROSELI MARIA DE LIMA SILVA, ocupante do cargo de ASSESSOR DE GABINETE, símbolo CC-6, lotada no Gabinete Parlamentar da Vereadora ALZIRA GUEDES DE OLIVEIRA, à partir do dia 14 de setembro de 2019.

Edifício da Câmara Municipal de Cambé, em 12 de setembro de 2019.

José Carlos Camargo
Presidente

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 005/2015 - CMC

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2015
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003/2015
TERMO ADITIVO Nº 06

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBÉ, CNPJ nº 01.587.762/0001-07.
CONTRATADA: NETDIGITAL TELECOMUNICAÇÕES LTDA – ME, CNPJ nº 10.014.493/0001-72.

Este Aditivo é feito com base no Contrato nº 003/2015 de 21 de setembro de 2015, relativo a, contratação de Empresa Concessionária, ou Autorizada, especializada, e devidamente habilitada junto a ANATEL, para prestação de serviços de circuitos de acesso dedicado a Internet e banda larga Internet, compreendendo o fornecimento de mão-de-obra técnica especializada, materiais, equipamentos pertinentes e instalação, conforme demais especificações dispostas no Edital e seus Anexos, na Proposta de Preços apresentada pela Contratada que se declara em condições de executar, conforme cláusulas seguintes:

DO OBJETO

Constitui objeto do presente termo a prorrogação do prazo de vigência e execução contratual por 12 (doze) meses, isto é, de 01 de outubro de 2019 à 30 de setembro de 2020, e acréscimo da importância de R$ 13.380,00 (treze mil, trezentos e oitenta reais) ao valor original do contrato.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas;
E assim por estarem justos e contratados, na forma acima, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas idôneas que tudo presenciaram, comprometendo-se por si e seus sucessores legais o fiel cumprimento de todos os dispositivos.

Cambé, 16 de setembro de 2019.

José Carlos Camargo
Presidente
Câmara Municipal de Cambé

Pedro Orlando
Sócio Administrador
Netdigital Telecomunicações Ltda - ME

Jeferson Alexandre Orlando
Sócio Administrador
Netdigital Telecomunicações Ltda - ME

AUTARQUIA CAMBÉ PREVIDÊNCIA

PORTARIA Nº. 010/2019

A DIRETORA - PRESIDENTE DA AUTARQUIA MUNICIPAL CAMBÉ-PREVIDÊNCIA, no uso se suas atribuições legais,

CONCEDE:

Pensão por morte à Sra. **EULINA PEDRAL BERTOLUCI**, em virtude do falecimento de seu esposo, o servidor aposentado ARMANDO BERTOLUCI, a partir da data do óbito ocorrido em 30/08/2019, com proventos sem paridade com o valor de R$ 202,67 (duzentos e dois reais e sessenta e sete centavos), de acordo com o artigo 8º, inciso I e artigo 32, inciso II, alínea "a" da Lei Municipal nº 1.528/2001 de 16/11/2001, e artigo 40, § 7º e § 8º da Constituição Federal e artigo 201, § 2 da Constituição Federal, assegurando que a percepção do benefício não será inferior ao salário mínimo.

Cambé, 17 de setembro de 2019.

Andreia Cristina da Silva
Diretora-Presidente

HOMOLOGAÇÃO

REF: EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 001/2019 — AUTARQUIA CAMBÉ PREVIDÊNCIA

Adoto as razões do parecer da Comissão de Licitação, designada pela Portaria nº 002/2019 e **HOMOLOGO** em favor de **DOUGLAS FERNANDO CHICONATO – CPF 057.184.109-45**, pelo valor de 19 (dezenove) sacas de soja do dia 31/03 de cada ano para o LOTE 01, com área de 6,05 hectares, situado na Gleba Cambé neste Município e Comarca de Cambé, matricula sob nº 1.482. E pelo valor de 19 (dezenove) sacas de soja do dia 31/03 de cada ano para o LOTE 04, com área de 121.000 m², sem benfeitoria, situado na Gleba Cambé desta Cidade Comarca de Cambé, matricula sob nº 2.655, referente à concessão de uso, a título oneroso, conforme cláusula contratual de acordo com o Edital de Licitação na modalidade Concorrência nº 001/2019 – Autarquia Cambé Previdência.

Cambé, 17 de setembro de 2019.

Andréia Cristina da Silva
Diretora Presidente

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBÉ
Gabinete do Prefeito

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Prefeitura Municipal de Cambé torna pública a Audiência a ser realizada no dia 25 de Setembro de 2019, às 13:30 horas, no PLENÁRIO Vereador Carlos Alberto Vieira de Lima – Câmara Municipal de Cambé, sito à Avenida Inglaterra, 655, que demonstrará a Prestação de Contas das Ações em Saúde realizadas no segundo quadrimestre de 2019.

Cambé, 13 de Setembro de 2019.

JOSÉ DO CARMO GARCIA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBÉ
Secretaria Municipal de Fazenda

COMUNICADO

Na forma dos arts. 63, 65, em seu parágrafo único e 223 da Lei nº 454/1983, alterada pela Lei Complementar nº 34/2013, de que trata o art. 1º, IV e seus respectivos parágrafos do Decreto nº 579/2014 e art. 5º, do Decreto nº 621/2018, a Prefeitura Municipal de Cambé, Estado do Paraná, através da Secretaria Municipal da Fazenda comunica que a Taxa de Fiscalização de Ocupação e Permanência em Áreas, Vias ou Logradouro Público passou a ser de R$ 47,37 (quarenta e sete reais e trinta e sete centavos), a cada móvel, equipamento, veículo, utensílio ou qualquer outro objeto similar verificado, entre os dias 1 e 2 de novembro de 2019, pelo Auditor Fiscal lotado na Secretaria Municipal da Fazenda.

2- Cabem aos Departamentos das Receitas Mobiliárias, Imobiliárias e Fiscalização, órgãos da Secretaria Municipal da Fazenda, as funções para arrecadar a Taxa de Fiscalização de Ocupação, Permanência em Áreas, Vias ou Logradouros Públicos no seu valor e período referidos no item anterior.

3- A autorização ou licença para o comércio de ambulante eventual nos logradouros públicos será concedida com a validade compreendida entre os dias já citados da realização do evento religioso ou de caráter popular, mediante recolhimento da Taxa de Fiscalização de Ocupação, Permanência em Áreas, Vias ou Logradouros Públicos, observado o disposto no art. 45, da Lei nº 454/1983, alterada pela Lei Complementar nº 34/2013 e no art. 92 da Lei nº 684/1989.

Autarquia
CAMBÉ PREVIDÊNCIA

AUTARQUIA
CAMBÉ - PREVIDÊNCIA

CONTRATO Nº 002/2019-AUTARQUIA CAMBÉ PREVIDENCIA

Ref.: CONCORRENCIA N° 001/2019 - AUTARQUIA-CAMBÉ PREVIDÊNCIA

Contrato n° 002/2019 - AUTARQUIA-CAMBÉ PREVIDÊNCIA

Contrato de prestação de serviços que entre si celebram AUTARQUIA CAMBÉ – PREVIDÊNCIA e DOUGLAS FERNANDO CHICONATO, na forma abaixo:

CONCESSOR: AUTARQUIA MUNICIPAL DE PREVIÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CAMBÉ – CAMBÉ PREVIDÊNCIA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Portugal n° 58, inscrita no CNPJ sob n° 20.237.599/0001-99, neste ato devidamente representada pela Presidente em pleno exercício de seu mandato e funções, Sra. Andreia Cristina da Silva, residente e domiciliada na cidade de Londrina-PR, portadora da Cédula de Identidade RG n° 6.697.191-0/SSP-PR e CPF/MF sob n° 025.958.749-42.

CONCESSIONÁRIO: DOUGLAS FERNANDO CHICONATO pessoa física, com sede Júlio Simões, nº 131, na cidade de Cambé, estado do Paraná, inscrita no CPF sob nº 057.814.109-45, portador da Cédula de Identidade RG nº 9.371.213-7.

Por deste instrumento e na melhor forma de direito, tem entre si, sujeitando-se às seguintes cláusulas e condições que reciprocamente outorgam e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 – Este contrato decorre do processo de licitação sob a modalidade **CONCORRENCIA** sob nº 001/2019, com base nas disposições aplicáveis da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO

2.1 – O objeto do presente contrato é a concessão real de uso, a título oneroso, do terreno: Lote de terras sob o nº 2 (dois), com a área de 2,50 (dois e meio) ft alqueires paulistas, ou seja 6.05 hectares, situado na Gleba Cambe, neste Município e Comarca de Cambe, e se acha dentro das seguintes -divisas e confrontações: "PARTINDO de um marco de madeira de lei, -cravado a margem direita do Ribeirão São Domingos, segue-se com o rumo de 12.13' S.E. e distância de 103,00 metros, confrontando com quem de direito, até encontrar um novo marco; deste ponto segue confrontando ainda com quem de direito, com o rumo 22 181 S.E. e distância de 361,00 metros até novo marco cravado a margem esquerda da em trada pra Cambé; daí segue-se por

Douglas

esta estrada, em demanda a cidade de Cambe e distância de 95,00 metros, até novo marco; deste ponto com o rumo de 6.9 30' N.E. e distância de 95,00 metros, até novo marco; deste ponto com o rumo de 62_301 N.E. e distância de 487,00 metros; segue-se confrontando com 2 lote n 2/A, da presente subdivisão, até um outro marco cravado a margem direita do Ribeirão São Domingos; dali subindo por este Ribeirão, chega-se ao ponto de partida-da presente medição. OBS: Imóvel cadastrado no INCRA, com as seguintes características: n do imóvel: 714 062 007 935; área total: 6,0; modulo: 22,2; n de módulos: 0,27; fração mínima de parcelamento, de propriedade da AUTARQUIA MUNICIPAL DE PREVIÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CAMBÉ – CAMBÉ PREVIDÊNCIA com matrícula sob nº 1.482 na cidade de Cambé-Estado do Paraná, para a atividade de plantio e colheita.

2.2 O CONCESSIONÁRIO se declara em condições de fornecer o objeto, em observância a Concorrência nº 001/2019 – Autarquia -Cambé Previdência, devidamente homologada pela CONCESSORA.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR DA CONCESSÃO

3.1 - O CONCESSIONÁRIO pagará ao CONCESSOR o valor correspondente de 19 (dezenove) sacas de soja por hectares de área cultivável, ou seja 4,5254 hectares, multiplicado pelo preço da saca do dia 31/03 de cada ano, de acordo com o valor da saca divulgado no site da Secretaria da Agricultura e do Abastecimento/DERAL-Departamento de Economia Rural, anualmente, referente a concessão estabelecida na clausula segunda.

3.2 - Será concedido o desconto de 50% (Cinquenta por cento) da quantidade ofertada de sacas de sojas no primeiro ano de contrato (2.020) - tendo em vista que serão necessários investimentos para erradicação de pragas e ervas daninhas alastradas nos lotes.

3.3 – A partir do ano 2.021 o pagamento deverá ser integral, conforme item 3.1 e conforme proposta de preços.

3.4 – O valor global total estimado nos 5 (cinco) anos é de 29.158,42 (Vinte e nove mil, cento e cinquenta reais e quarenta e dois centavos).

CLÁUSULA QUARTA: DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1 O pagamento deverá ser realizado através de depósito em pecúnia na conta movimento CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, agência 0384 – operação 006 – conta: 00000249-4 em titularidade da AUTARQUIA - CAMBÉ PREVIDÊNCIA – CNPJ 20.237.599/0001-99.

4.2 O pagamento deverá ser realizado no dia 31/03 de cada ano, caso esta data caia aos sábados, domingo ou feriado, o pagamento deverá ser realizado no próximo dia útil, mas sempre com o valor da saca de soja do dia 31/03 de cada ano.

CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

5.1 O objeto da licitação terá vigência de 60 (sessenta) meses, iniciando-se em 23/09/2019, com término em 23/09/2024.

5.2 Em conformidade com o disposto no art. 57 da Lei 8.666/93, o presente contrato poderá, no seu vencimento, ser prorrogado de comum acordo entre as partes através de Termo.

5.3 Ao findar o prazo de 60 (sessenta) meses, caso seja necessário, nos termos da lei, prorrogar o contrato, não terá reajuste fixo, o valor será com base no preço de venda da saca de soja no dia 31/03 de cada ano.

5.4 O Concessionário será responsável pela execução na íntegra de todos os serviços relacionados à perfeita execução do objeto.

5.5 Caso não haja manifesto de interesse de prorrogação por qualquer das partes, o contrato será encerrado e o concessionário deverá devolver o objeto até o ultimo dia da vigência do contrato nas mesmas condições do momento da adjudicação ou melhores , comprovando, inclusive por fotos as quais deverão ser enviadas ao endereço eletrônico: previdencia@cambe.pr.gov.br.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONCESSIONÁRIO

6.1 O presente contrato obriga em todas as cláusulas e condições tanto as partes contratantes quanto seus sucessores e herdeiros.

6.2 O Concessionário deverá usar a área conforme estabelecido no contrato e tratá-lo com o mesmo cuidado que teria se fosse seu, não podendo mudar sua destinação contratual ou realocá-lo, devolvendo-o ao término do contrato, tal como o recebeu ou em melhores condições;

6.3 Realizar limpeza das áreas internas e externas no entorno do imóvel ocupado;

6.4 Não depositar lixo, materiais de construção e nem qualquer espécie de entulho nas áreas, de forma que possam acumular água parada;

6.5 Pagar, regularmente, os valores anuais fixados a título de retribuição pela concessão de uso objeto deste Contrato;

6.6 Manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

6.7 Permitir que a CEDENTE realize as ações de fiscalização da execução do Contrato, acolhendo as observações e exigências que por ela venham a ser feitas;

6.8 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas.

6.9 Arcar, ainda, com todas as despesas relativas aos materiais e produtos necessários à realização dos serviços objeto deste contrato;

6.10 Realizar os pagamentos referentes água, luz, telefone, e outras despesas que por ventura vier a ocorrer.

6.11 O Concessionário se responsabiliza por todas as obrigações trabalhistas vigentes, fiscal e comercial, sociais, previdenciárias e tributáveis que venham a incidir sobre a área objeto deste contrato.

6.12 Não poderá em hipótese alguma retirar vegetação nativa já existente ou explorar áreas de vegetação permanente, realizar queimada e introduzir pastagens para animais, nem se responsabilizar sobre ela.

6.13 O Concessionário aceita os riscos ou prejuízos causados por qualquer imprevisto que venha ocorrer, não cabendo a Concessora quaisquer riscos e/ou indenização;

6.14 Mesmo que o Concessionário decida não explorar a totalidade da área, este pagará ao Concessor a totalidade do pagamento ajustado.

6.15 O Concessionário deverá responsabilizar-se por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com o pessoal de sua contratação, necessários à execução do Contrato, com integral atendimento de toda a legislação que rege os negócios jurídicos e que lhe atribua responsabilidade, com ênfase na tributária, cível, previdenciária, trabalhista, acidente do trabalho e/ou outros assemelhados, bem como assistência médica e/ou outros assemelhados.

6.16 O Concessionário deverá responsabilizar-se pelo comportamento moral e profissional de seus empregados, respondendo, integralmente, por quaisquer danos ou prejuízos comprovadamente por eles causados ao pessoal ou ao patrimônio institucional ou material da Autarquia Cambé Previdência ou de terceiros, em face da execução objeto do Contrato.

6.17 Mesmo que Concessionário decida não explorar a totalidade da área, este pagará AUTARQUIA CAMBÉ PREVIDÊNCIA a totalidade do pagamento ajustado;

6.18 Todas as ações desenvolvidas devem estar de acordo com o uso conservacionista do solo, evitando a degradação progressiva do mesmo e, por isso, devem ser antecipadas as medidas preventivas;

6.19 O Concessionário é, ainda, obrigado à redução ou eliminação dos impactos ambientais e recuperação da eventual degradação causada na área pelas atividades por ele desenvolvidas na vigência do contrato, de forma que, a qualidade ambiental da área, ao final do contrato, seja igual àquela encontrada no início do contrato, devendo ser demonstrado por meio de levantamento fotográfico. Caso as atividades a serem desenvolvidas sejam potencialmente poluidoras deverá ser elaborado um plano de gestão ambiental e apresentado pelo concessionário para aprovação pela Autarquia Cambé Previdência.

6.20 É de inteira responsabilidade do Concessionário o pagamento de multas advindas de impactos ambientais causados pelas atividades por ele desenvolvidas na vigência do contrato.

6.21 Cabe ao concessionário a definição das culturas a serem plantadas, respeitando o calendário agrícola e cultivar no máximo 02 (duas) safras anuais.

6.22. Atentar-se ao disposto no decreto Municipal 139/2017, as normas do sistema viário, alvará sanitário, bem como, toda e qualquer legislação vigente para devida execução do objeto e do ramo de atividade escolhido;

6.23 Todas as ações desenvolvidas devem estar de acordo com o uso conservacionista do solo, evitando a degradação progressiva do mesmo e, por isso, devem ser antecipadas as medidas preventivas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CEDENTE

7.1 A Autarquia Cambé Previdência - compromete-se a garantir a CONCESSIONÁRIO o uso e gozo da área, durante o prazo de Vigência do contrato, desde que seja cumprido o Edital.

7.2 Proporcionar todas as facilidades para que ao CONCESSIONÁRIO possa desempenhar suas obrigações, dentro da normalidade deste Contrato;

7.3 Prestar as informações e esclarecimento que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

7.4 Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução dos serviços objeto deste Contrato por intermédio do Fiscal de Contrato, o qual verificará se todas as obrigações foram cumpridas pela CONTRATADA;

7.5 Notificar por escrito a CONTRATADA sobre as deficiências e irregularidades encontradas no descumprimento das obrigações, fixando prazos para a sua correção;

CLÁUSULA OITAVA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

8.1 A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica.

CLÁUSULA NONA – DAS BENFEITORIAS

9.1 Havendo interesse por parte do concessionário em edificar ou fazer melhorias no(s) lote(s) objeto do contrato, este poderá enviar proposta a Autarquia Cambé Previdência aos cuidados do Diretor Presidente incluindo o projeto básico bem como o custo detalhado da obra a fim de ser analisado para fins de compensação de valores.

9.2 será estipulado prazo para conclusão do projeto e este não poderá ultrapassar 12 (doze) meses.

9.3 As compensações de valores se iniciarão ao final das obras.

9.4 As compensações poderão serem diluídas em até 24 (vinte e quatro) meses e não poderá ser igual ou superior ao valor mensal da concessão, observando ainda sempre a vigência do contrato.
9.5 O valor global das benfeitorias não poderá ultrapassar a 25 % (Vinte e cinco por cento) do valor total do Contrato.

9.6 Nenhum tipo de benfeitoria poderá ser executado sem autorização expressa da Diretoria Executiva da Autarquia Cambé Previdência.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FORMA DE EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

10.1 A fiscalização do objeto, bem como o controle de encargos sociais e tributários serão feitos pela CONCESSORA através do Diretor Presidente da Autarquia Cambé Previdência.

10.2 O representante da Autarquia Cambé Previdência anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, constando, em planilha própria, as solicitações realizadas.

10.3 O representante do CONCESSIONÁRIO acompanhará diretamente a planilha de anotações, bem como dará ciência expressa de seu conteúdo, atestando a sua veracidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS PENALIDADES

11.1- Os licitantes estarão sujeitos às penalidades previstas na Lei n° 8.666/93.

11.2 - No caso de desistência do licitante vencedor, a Autarquia Cambé Previdência poderá aplicar, além das penalidades previstas no item anterior, a multa pecuniária correspondente ao depósito prévio, cujo valor reverter-se-á totalmente a seu favor;

11.3 - No caso de impontualidade nos pagamentos, sem prejuízo das demais cominações legais e convencionais, será cobrada multa de 2% (Dois por cento) até o terceiro dia de atraso, e, após o terceiro dia de atraso, a multa será de 10% (dez por cento) , além de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês e correção monetária com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA.

11.4 - No caso de não cumprimento das obrigações previstas no item 9, serão aplicadas as penalidades previstas na Lei Municipal nº 2.326/2.009.

11.5 - Em caso de inexecução total ou parcial do edital sujeitar-se a contratada:

a) Advertência

b) Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato

c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação promovida pela AUTARQUIA CAMBÉ PREVIDÊNCIA, e impedimento de contratar com o mesmo por um prazo de 03 (três) meses a 02 (dois) anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.6 - A multa acima estipulada não impede que a Autarquia Municipal rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei n°8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1. A CONCESSORA se reserva o direito de rescindir este Contrato, unilateralmente, independentemente de interpelação judicial, nos seguintes casos:

a) decretação de falência ou insolvência civil;

b) dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

c) razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento devidamente justificadas;

d) subcontratação total ou parcial do objeto sem autorização da contratante;

e) não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A CONTRATANTE, por conveniência exclusiva e, independentemente de cláusulas expressas, poderá rescindir o Contrato, desde que efetue os pagamentos devidos, relativos ao mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DOS CASOS OMISSOS

12.1 Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base da Lei federal n°8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Cambé, Estado do Paraná, para dirimir as questões oriundas do presente Contrato, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Douglas

E por assim estarem, justos e contratados, declaram ambas as partes aceitarem todas as cláusulas e condições estabelecidas no presente Contrato, firmado em 03 (três) vias de igual teor e forma perante as testemunhas infra-assinadas.

Cambé-PR, 23 de setembro de 2019

Andreia Cristina da Silva
Diretora Presidente
Concessor

Douglas Fernando Chiconato
Concessionário

TESTEMUNHAS:

Nome:
RG: 6.445.200-2

Nome:
RG: 45950744-3

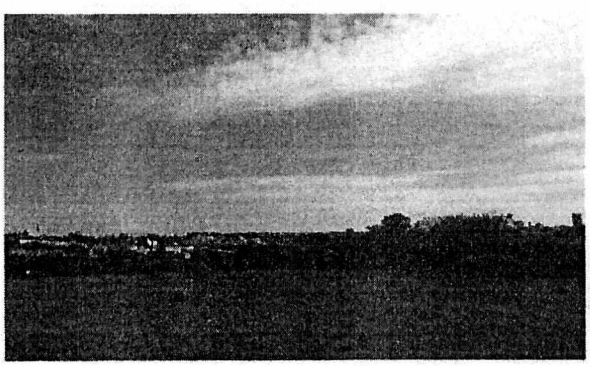
ANEXO I

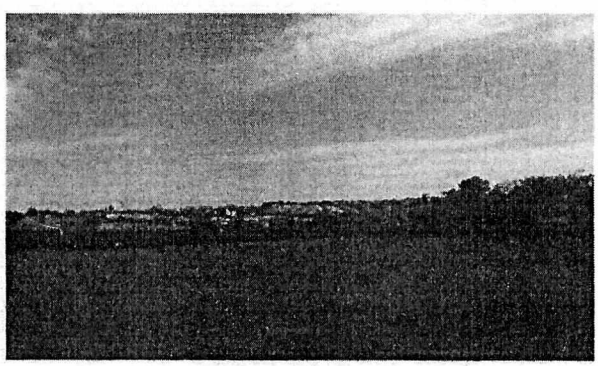
LOTE 01



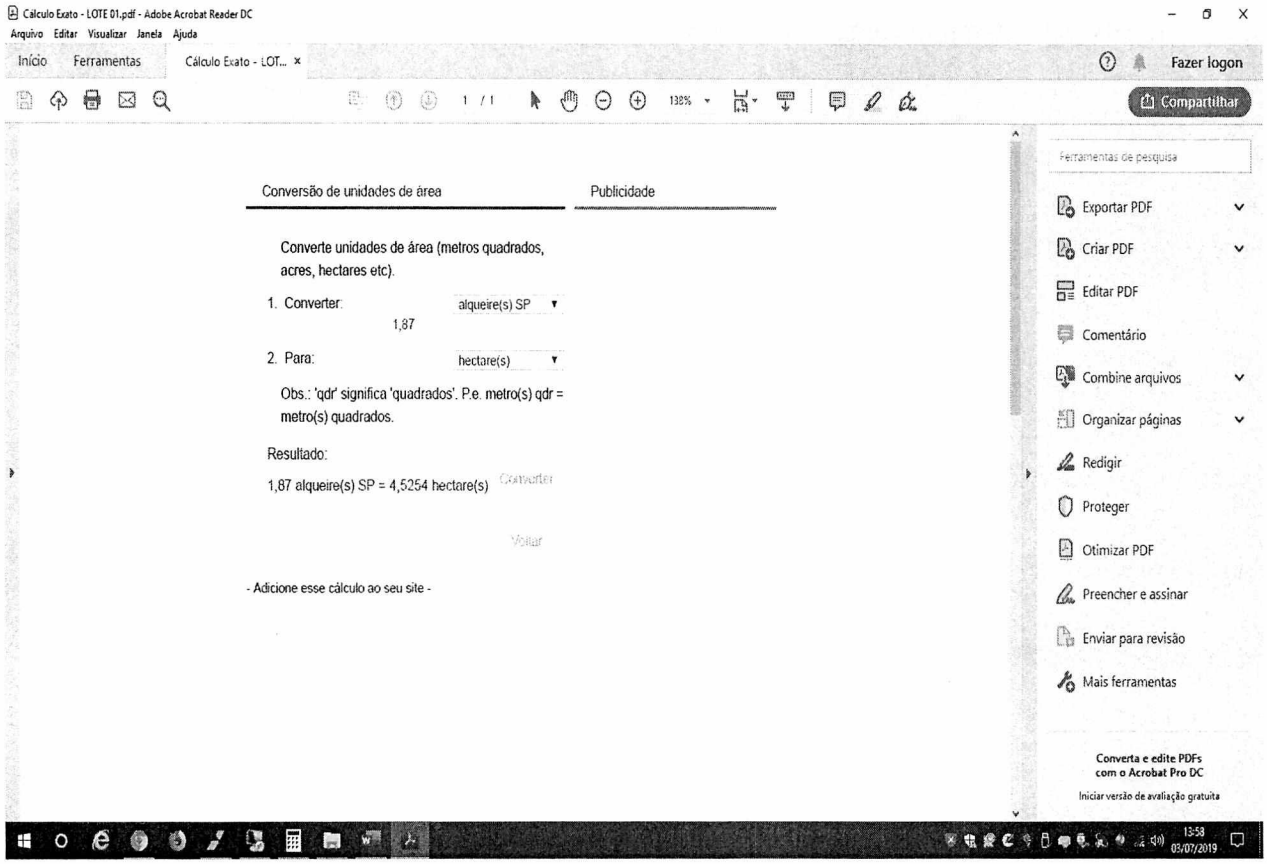








CALCULO EXATO LOTE 01



EXTRATO DE CONTRATO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO A TÍTULO ONEROSO - N.º 002/2019.

AUTARQUIA CAMBÉ PREVIDÊNCIA

Origem: Licitação – Modalidade Concorrência n° 001/2019 — CAMBÉ PREVIDÊNCIA

Data de Assinatura do Contrato: 23/09/2019

Concessora: Autarquia Cambé Previdência – CNPJ 20.237.599/0001-99

Concessionário: Douglas Fernando Chiconato – CPF 057.814.109-45

Objeto: O objeto do presente contrato é a concessão real de uso, a título oneroso, do terreno: Lote de terras sob o nº 2 (dois), com a área de 2,50 (dois e meio) ft alqueires paulistas, ou seja 6.05 hectares, de propriedade da AUTARQUIA MUNICIPAL DE PREVIÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CAMBÉ – CAMBÉ PREVIDÊNCIA com matrícula sob nº 1.482 na cidade de Cambé-Estado do Paraná, para a atividade de plantio e colheita.

Valor anual de 19 (dezenove) sacas de soja por hectares de área cultivável, ou seja 4,5254 hectares, multiplicado pelo preço da saca do dia 31/03 de cada ano, de acordo com o valor da saca divulgado no site da Secretaria da Agricultura e do Abastecimento/DERAL-Departamento de Economia Rural, anualmente, referente a concessão estabelecida na cláusula segunda.
Será concedido o desconto de 50% (Cinquenta por cento) da quantidade ofertada de sacas de sojas no primeiro ano de contrato (2.020) - tendo em vista que serão necessários investimentos para erradicação de pragas e ervas daninhas alastradas nos lotes.
A partir do ano 2.021 o pagamento deverá ser integral.
O valor global total da receita estimada nos 5 (cinco) anos é de 29.158,42 (Vinte e nove mil, cento e cinquenta reais e quarenta e dois centavos).

Prazo: 60 (sessenta) meses.

Foro: Comarca de Cambé, Estado do Paraná.

Assinaturas:

Andreia Cristina da Silva
Diretora Presidente
Concessor

Douglas Fernando Chiconato
Concessionário

CONTRATO Nº 003/2019-AUTARQUIA CAMBÉ PREVIDENCIA

Ref.: CONCORRENCIA N° 001/2019 - AUTARQUIA-CAMBÉ PREVIDÊNCIA

Contrato n° 003/2019 - AUTARQUIA-CAMBÉ PREVIDÊNCIA

Contrato de prestação de serviços que entre si celebram AUTARQUIA CAMBÉ – PREVIDÊNCIA e DOUGLAS FERNANDO CHICONATO, na forma abaixo:

CONCESSOR: AUTARQUIA MUNICIPAL DE PREVIÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CAMBÉ – CAMBÉ PREVIDÊNCIA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Portugal n° 58, inscrita no CNPJ sob n° 20.237.599/0001-99, neste ato devidamente representada pela Presidente em pleno exercício de seu mandato e funções, Sra. Andreia Cristina da Silva, residente e domiciliada na cidade de Londrina-PR, portadora da Cédula de Identidade RG n° 6.697.191-0/SSP-PR e CPF/MF sob n° 025.958.749-42.

CONCESSIONÁRIO: DOUGLAS FERNANDO CHICONATO pessoa física, com sede Júlio Simões, nº 131, na cidade de Cambé, estado do Paraná, inscrita no CPF sob nº 057.814.109-45, portador da Cédula de Identidade RG nº 9.371.213-7.

Por deste instrumento e na melhor forma de direito, tem entre si, sujeitando-se às seguintes cláusulas e condições que reciprocamente outorgam e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 – Este contrato decorre do processo de licitação sob a modalidade **CONCORRENCIA** sob nº 001/2019, com base nas disposições aplicáveis da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO

2.1 – O objeto do presente contrato é a concessão real de uso, a título oneroso, do terreno: Lote Data de terras sob o n 5 (cinco), com a área de 5,00 (cinco) alqueires paulistas, ou sejam 121.000,00 (cento e vinte e um mil) metros quadrados , sem benfeitoria situado na Gleba Cambe, dentro do perímetro urbano desta cidade e Comarca de Cambe, dentro das seguintes divisas e confrontações: "Principiando num marco de madeira de lei, que foi cravado na margem direita do Ribeirão São Domingos, segue confrontando com o lote n 4, no rumo S.E. 92 50', com 620,00 metros, até um marco de madeira de lei que foi colocado no espigão; daí mede-se pelo espigão, no rumo S.O. 742 35' - 164,00 metros, até um marco semelhante aos outros; deste ponto segue

Douglas

confrontando com o lote nº 6, no rumo N.O. 92 50,com 756,00 metros, até um marco fincado na margem direita do Ribeirão São Domingos; e, finalmente descendo por este, segue até o ponto de partida", de propriedade da AUTARQUIA MUNICIPAL DE PREVIÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CAMBÉ – CAMBÉ PREVIDÊNCIA com matrícula sob nº 2.655 na cidade de Cambé-Estado do Paraná, para a atividade de plantio e colheita.

2.2 O CONCESSIONÁRIO se declara em condições de fornecer o objeto, em observância a Concorrência nº 001/2019 – Autarquia -Cambé Previdência, devidamente homologada pela CONCESSORA.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR DA CONCESSÃO

3.1 - O CONCESSIONÁRIO pagará ao CONCESSOR o valor correspondente de 19 (dezenove) sacas de soja por hectares de área cultivável, ou seja 8,5668 hectares, multiplicado pelo preço da saca do dia 31/03 de cada ano, de acordo com o valor da saca divulgado no site da Secretaria da Agricultura e do Abastecimento/DERAL-Departamento de Economia Rural, anualmente, referente a concessão estabelecida na clausula segunda.

3.2 - Será concedido o desconto de 50% (Cinquenta por cento) da quantidade ofertada de sacas de sojas no primeiro ano de contrato (2.020) - tendo em vista que serão necessários investimentos para erradicação de pragas e ervas daninhas alastradas nos lotes.

3.3 – A partir do ano 2.021 o pagamento deverá ser integral, conforme item 3.1 e conforme proposta de preços.

3.4 – O valor global total estimado nos 5 (cinco) anos é de 55.198,30 (Cinquenta e cinco mil, cento e noventa e oito reais e trinta centavos).

CLÁUSULA QUARTA: DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1 O pagamento deverá ser realizado através de depósito em pecúnia na conta movimento CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, agência 0384 – operação 006 – conta: 00000249-4 em titularidade da AUTARQUIA - CAMBÉ PREVIDÊNCIA – CNPJ 20.237.599/0001-99.

4.2 O pagamento deverá ser realizado no dia 31/03 de cada ano, caso esta data caia aos sábados, domingo ou feriado, o pagamento deverá ser realizado no próximo dia útil, mas sempre com o valor da saca de soja do dia 31/03 de cada ano.

CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

5.1 O objeto da licitação terá vigência de 60 (sessenta) meses, iniciando-se em 23/09/2019, com término em 23/09/2024.

5.2 Em conformidade com o disposto no art. 57 da Lei 8.666/93, o presente contrato poderá, no seu vencimento, ser prorrogado de comum acordo entre as partes através de Termo.

5.3 Ao findar o prazo de 60 (sessenta) meses, caso seja necessário, nos termos da lei, prorrogar o contrato, não terá reajuste fixo, o valor será com base no preço de venda da saca de soja no dia 31/03 de cada ano.

5.4 O Concessionário será responsável pela execução na íntegra de todos os serviços relacionados à perfeita execução do objeto.

5.5 Caso não haja manifesto de interesse de prorrogação por qualquer das partes, o contrato será encerrado e o concessionário deverá devolver o objeto até o ultimo dia da vigência do contrato nas mesmas condições do momento da adjudicação ou melhores , comprovando, inclusive por fotos as quais deverão ser enviadas ao endereço eletrônico: previdencia@cambe.pr.gov.br.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONCESSIONÁRIO

6.1 O presente contrato obriga em todas as cláusulas e condições tanto as partes contratantes quanto seus sucessores e herdeiros.

6.2 O Concessionário deverá usar a área conforme estabelecido no contrato e tratá-lo com o mesmo cuidado que teria se fosse seu, não podendo mudar sua destinação contratual ou realocá-lo, devolvendo-o ao término do contrato, tal como o recebeu ou em melhores condições;

6.3 Realizar limpeza das áreas internas e externas no entorno do imóvel ocupado;

6.4 Não depositar lixo, materiais de construção e nem qualquer espécie de entulho nas áreas, de forma que possam acumular água parada;

6.5 Pagar, regularmente, os valores anuais fixados a título de retribuição pela concessão de uso objeto deste Contrato;

6.6 Manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

6.7 Permitir que a CEDENTE realize as ações de fiscalização da execução do Contrato, acolhendo as observações e exigências que por ela venham a ser feitas;

6.8 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas.

6.10 Realizar os pagamentos referentes água, luz, telefone, e outras despesas que por ventura vier a ocorrer.

6.11 O Concessionário se responsabiliza por todas as obrigações trabalhistas vigentes, fiscal e comercial, sociais, previdenciárias e tributáveis que venham a incidir sobre a área objeto deste contrato.

6.12 Não poderá em hipótese alguma retirar vegetação nativa já existente ou explorar áreas de vegetação permanente, realizar queimada e introduzir pastagens para animais, nem se responsabilizar sobre ela.

6.13 O Concessionário aceita os riscos ou prejuízos causados por qualquer imprevisto que venha ocorrer, não cabendo a Concessora quaisquer riscos e/ou indenização;

6.14 Mesmo que o Concessionário decida não explorar a totalidade da área, este pagará ao Concessor a totalidade do pagamento ajustado.

6.15 O Concessionário deverá responsabilizar-se por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com o pessoal de sua contratação, necessários à execução do Contrato, com integral atendimento de toda a legislação que rege os negócios jurídicos e que lhe atribua responsabilidade, com ênfase na tributária, cível, previdenciária, trabalhista, acidente do trabalho e/ou outros assemelhados, bem como assistência médica e/ou outros assemelhados.

6.16 O Concessionário deverá responsabilizar-se pelo comportamento moral e profissional de seus empregados, respondendo, integralmente, por quaisquer danos ou prejuízos comprovadamente por eles causados ao pessoal ou ao patrimônio institucional ou material da Autarquia Cambé Previdência ou de terceiros, em face da execução objeto do Contrato.

6.17 Mesmo que Concessionário decida não explorar a totalidade da área, este pagará AUTARQUIA CAMBÉ PREVIDÊNCIA a totalidade do pagamento ajustado;

6.18 Todas as ações desenvolvidas devem estar de acordo com o uso conservacionista do solo, evitando a degradação progressiva do mesmo e, por isso, devem ser antecipadas as medidas preventivas;

6.19 O Concessionário é, ainda, obrigado à redução ou eliminação dos impactos ambientais e recuperação da eventual degradação causada na área pelas atividades por ele desenvolvidas na vigência do contrato, de forma que, a qualidade ambiental da área, ao final do contrato, seja igual àquela encontrada no início do contrato, devendo ser demonstrado por meio de levantamento fotográfico. Caso as atividades a serem desenvolvidas sejam potencialmente poluidoras deverá ser elaborado um plano de gestão ambiental e apresentado pelo concessionário para aprovação pela Autarquia Cambé Previdência.

6.20 É de inteira responsabilidade do Concessionário o pagamento de multas advindas de impactos ambientais causados pelas atividades por ele desenvolvidas na vigência do contrato.

6.21 Cabe ao concessionário a definição das culturas a serem plantadas, respeitando o calendário agrícola e cultivar no máximo 02 (duas) safras anuais.

6.22. Atentar-se ao disposto no decreto Municipal 139/2017, as normas do sistema viário, alvará sanitário, bem como, toda e qualquer legislação vigente para devida execução do objeto e do ramo de atividade escolhido;

6.23 Todas as ações desenvolvidas devem estar de acordo com o uso conservacionista do solo, evitando a degradação progressiva do mesmo e, por isso, devem ser antecipadas as medidas preventivas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CEDENTE

7.1 A Autarquia Cambé Previdência - compromete-se a garantir a CONCESSIONÁRIO o uso e gozo da área, durante o prazo de Vigência do contrato, desde que seja cumprido o Edital.

7.2 Proporcionar todas as facilidades para que ao CONCESSIONÁRIO possa desempenhar suas obrigações, dentro da normalidade deste Contrato;

7.3 Prestar as informações e esclarecimento que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

7.4 Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução dos serviços objeto deste Contrato por intermédio do Fiscal de Contrato, o qual verificará se todas as obrigações foram cumpridas pela CONTRATADA;

7.5 Notificar por escrito a CONTRATADA sobre as deficiências e irregularidades encontradas no descumprimento das obrigações, fixando prazos para a sua correção;

CLÁUSULA OITAVA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

8.1 A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica.

CLÁUSULA NONA – DAS BENFEITORIAS

9.1 Havendo interesse por parte do concessionário em edificar ou fazer melhorias no(s) lote(s) objeto do contrato, este poderá enviar proposta a Autarquia Cambé Previdência aos cuidados do Diretor Presidente incluindo o projeto básico bem como o custo detalhado da obra a fim de ser analisado para fins de compensação de valores.

9.2 será estipulado prazo para conclusão do projeto e este não poderá ultrapassar 12 (doze) meses.

9.3 As compensações de valores se iniciarão ao final das obras.

9.4 As compensações poderão serem diluídas em até 24 (vinte e quatro) meses e não poderá ser igual ou superior ao valor mensal da concessão, observando ainda sempre a vigência do contrato.

FLS.: 132
AUTARQUIA MUNICIPAL
CAMBÉ PREVIDÊNCIA

9.5 O valor global das benfeitorias não poderá ultrapassar a 25 % (Vinte e cinco por cento) do valor total do Contrato.

9.6 Nenhum tipo de benfeitoria poderá ser executado sem autorização expressa da Diretoria Executiva da Autarquia Cambé Previdência.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FORMA DE EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

10.1 A fiscalização do objeto, bem como o controle de encargos sociais e tributários serão feitos pela CONCESSORA através do Diretor Presidente da Autarquia Cambé Previdência.

10.2 O representante da Autarquia Cambé Previdência anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, constando, em planilha própria, as solicitações realizadas.

10.3 O representante do CONCESSIONÁRIO acompanhará diretamente a planilha de anotações, bem como dará ciência expressa de seu conteúdo, atestando a sua veracidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS PENALIDADES

11.1- Os licitantes estarão sujeitos às penalidades previstas na Lei n° 8.666/93.

11.2 - No caso de desistência do licitante vencedor, a Autarquia Cambé Previdência poderá aplicar, além das penalidades previstas no item anterior, a multa pecuniária correspondente ao depósito prévio, cujo valor reverter-se-á totalmente a seu favor;

11.3 - No caso de impontualidade nos pagamentos, sem prejuízo das demais cominações legais e convencionais, será cobrada multa de 2% (Dois por cento) até o terceiro dia de atraso, e, após o terceiro dia de atraso, a multa será de 10% (dez por cento) , além de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês e correção monetária com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA.

11.4 - No caso de não cumprimento das obrigações previstas no item 9, serão aplicadas as penalidades previstas na Lei Municipal nº 2.326/2.009.

11.5 - Em caso de inexecução total ou parcial do edital sujeitar-se a contratada:

a) Advertência

b) Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato

c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação promovida pela AUTARQUIA CAMBÉ PREVIDÊNCIA, e impedimento de contratar com o mesmo por um prazo de 03 (três) meses a 02 (dois) anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.6 - A multa acima estipulada não impede que a Autarquia Municipal rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei n°8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1. A CONCESSORA se reserva o direito de rescindir este Contrato, unilateralmente, independentemente de interpelação judicial, nos seguintes casos:

a) decretação de falência ou insolvência civil;

b) dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

c) razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento devidamente justificadas;

d) subcontratação total ou parcial do objeto sem autorização da contratante;

e) não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A CONTRATANTE, por conveniência exclusiva e, independentemente de cláusulas expressas, poderá rescindir o Contrato, desde que efetue os pagamentos devidos, relativos ao mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DOS CASOS OMISSOS

12.1 Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base da Lei federal n°8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Cambé, Estado do Paraná, para dirimir as questões oriundas do presente Contrato, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por assim estarem, justos e contratados, declaram ambas as partes aceitarem todas as cláusulas e condições estabelecidas no presente Contrato, firmado em 03 (três) vias de igual teor e forma perante as testemunhas infra-assinadas.

Cambé-PR, 23 de setembro de 2019

Andreia Cristina da Silva
Diretora Presidente
Concessor

Douglas Fernando Chiconato
Douglas Fernando Chiconato
Concessionário

TESTEMUNHAS:

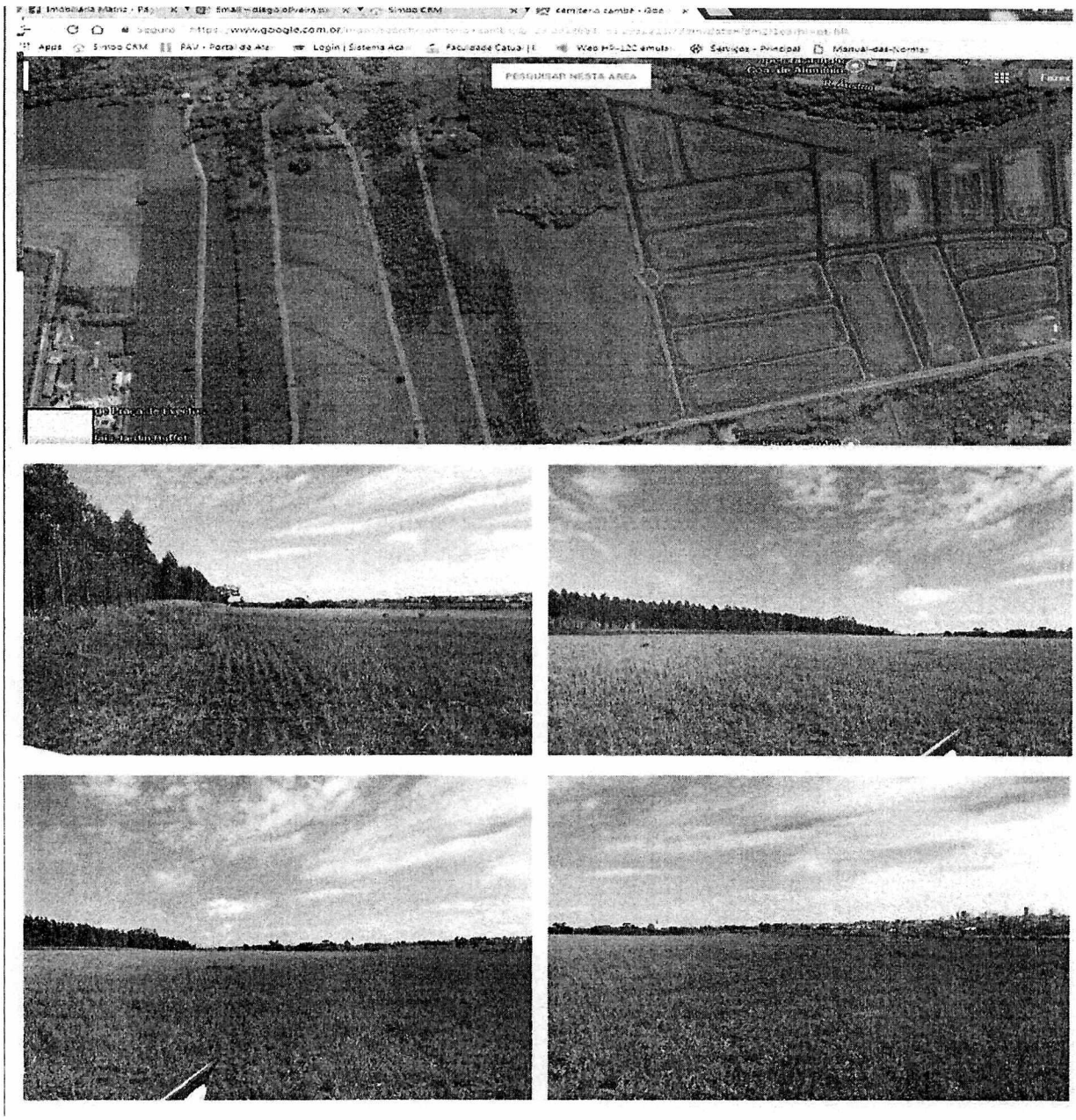
Raphael Fabri
Nome:
RG: 6.445.200-2

Nome:
RG: 4 595 074-3

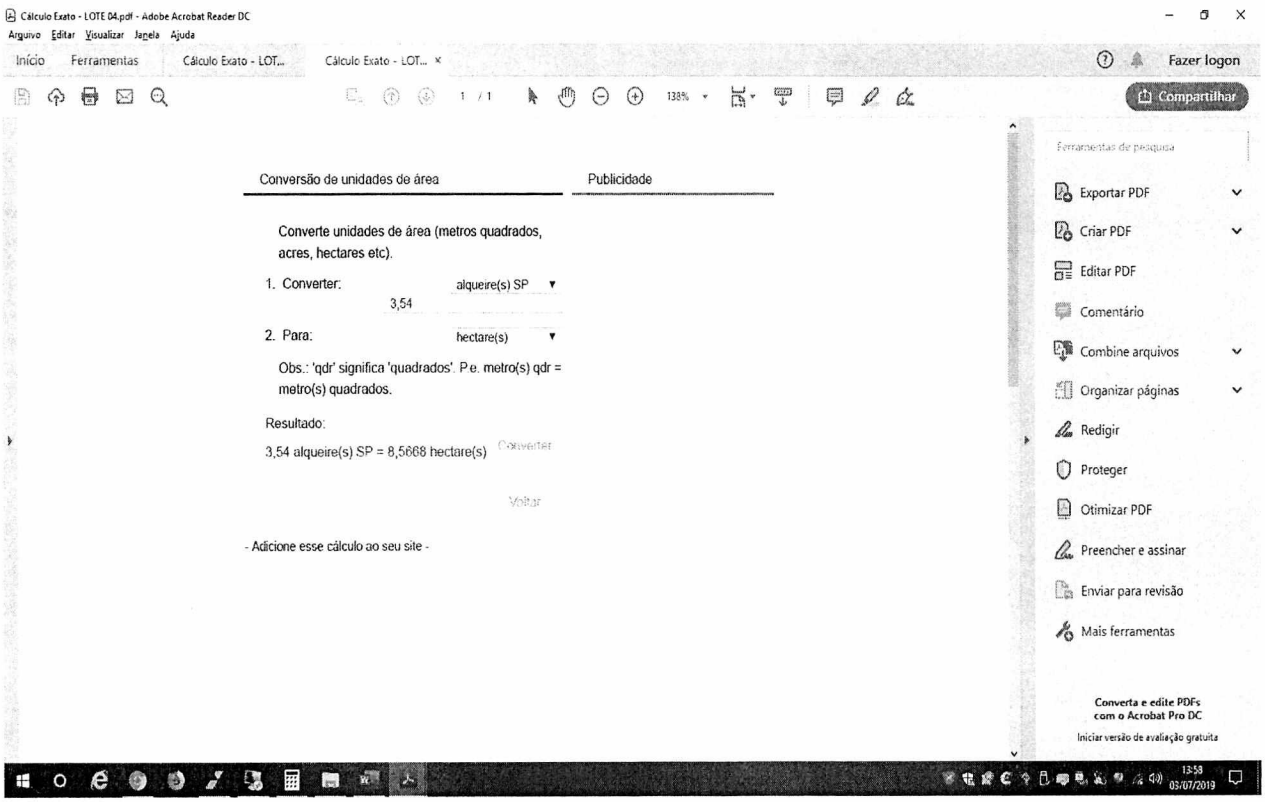
FLS.: 135
AUTARQUIA MUNICIPAL
CAMBÉ PREVIDÊNCIA

ANEXO I

LOTE 04



CALCULO EXATO LOTE 04



EXTRATO DE CONTRATO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO A TÍTULO ONEROSO - N.º 003/2019.

AUTARQUIA CAMBÉ PREVIDÊNCIA

Origem: Licitação – Modalidade Concorrência n° 001/2019 — CAMBÉ PREVIDÊNCIA

Data de Assinatura do Contrato: 23/09/2019

Concessora: Autarquia Cambé Previdência – CNPJ 20.237.599/0001-99

Concessionário: Douglas Fernando Chiconato – CPF 057.814.109-45

Objeto: O objeto do presente contrato é a concessão real de uso, a título oneroso, do terreno: Lote Data de terras sob o n 5 (cinco), com a área de 5,00 (cinco) alqueires paulistas, ou sejam 121.000,00 (cento e vinte e um mil) metros quadrados , sem benfeitoria situado na Gleba Cambe, dentro do perímetro urbano desta cidade e Comarca de Cambe, de propriedade da AUTARQUIA MUNICIPAL DE PREVIÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CAMBÉ – CAMBÉ PREVIDÊNCIA com matrícula sob nº 2.655 na cidade de Cambé-Estado do Paraná, para a atividade de plantio e colheita.

Valor anual de 19 (dezenove) sacas de soja por hectares de área cultivável, ou seja 8,5668 hectares, multiplicado pelo preço da saca do dia 31/03 de cada ano, de acordo com o valor da saca divulgado no site da Secretaria da Agricultura e do Abastecimento/DERAL-Departamento de Economia Rural, anualmente, referente a concessão estabelecida na clausula segunda.
Será concedido o desconto de 50% (Cinquenta por cento) da quantidade ofertada de sacas de sojas no primeiro ano de contrato (2.020) - tendo em vista que serão necessários investimentos para erradicação de pragas e ervas daninhas alastradas nos lotes.
A partir do ano 2.021 o pagamento deverá ser integral.
O valor global total da receita estimada nos 5 (cinco) anos é de 55.198,30 (Cinquenta e cinco mil, cento e noventa e oito reais e trinta centavos).

Prazo: 60 (sessenta) meses.

Foro: Comarca de Cambé, Estado do Paraná.

Assinaturas:

Andreia Cristina da Silva
Diretora Presidente
Concessor

Douglas Fernando Chiconato
Concessionário

FLS.: 138
AUTARQUIA MUNICIPAL
CAMBÉ PREVIDÊNCIA

De Acordo com a Lei 2.900 de 11 de maio de 2018.

JORNAL OFICIAL
ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE CAMBÉ

www.cambe.pr.gov.br/jornaloficial

QUARTA-FEIRA 25/09/2019 ANO: 11 EDIÇÃO: 640 PÁG: 01 EDIÇÃO DE HOJE: 53 PÁGINAS

COMDEC - Companhia de Desenvolvimento de Cambé

HOMOLOGAÇÃO

Diante da análise feita pelo Pregoeiro e pelos membros da equipe de apoio, designada pelo Ato Deliberativo nº 002/2019, **HOMOLOGAMOS** em favor da empresa propostas e depois [illegible] decido o prazo recursal, adjudico em favor da licitante **CASA DO ASFALTO DISTRIB. IND E COM DE ASFALTO LTDA**, num valor global de R$ 567.250,00 (quinhentos e sessenta e sete mil duzentos e cinqüenta reais) sendo R$ 2.269,00 (dois mil duzentos e sessenta e nove reais) o valor por tonelada do produto, referente ao Edital Pregão Presencial nº 011/2019, que tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para o fornecimento, de forma parcelada, de 250 (duzentos e cinqüenta) toneladas de Emulsão Asfáltica RR – 2C a serem utilizadas nos serviços de pavimentação e recapeamento asfáltico em diversos locais neste Município.

Cambé, 24 de Setembro de 2019.

MARIO VANDER MARTINS ROBERTO
Diretor Presidente

RAFAEL RONCON FERRARINI
Diretor Financeiro

AUTARQUIA CAMBÉ PREVIDÊNCIA

EXTRATO DE CONTRATO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO A TÍTULO ONEROSO - N.º 002/2019.

AUTARQUIA CAMBÉ PREVIDÊNCIA

Origem: Licitação – Modalidade Concorrência n° 001/2019 — CAMBÉ PREVIDÊNCIA

Data de Assinatura do Contrato: 23/09/2019

Concessora: Autarquia Cambé Previdência – CNPJ 20.237.599/0001-99

Concessionário: Douglas Fernando Chiconato – CPF 057.814.109-45

Objeto: O objeto do presente contrato é a concessão real de uso, a título oneroso, do terreno: Lote de terras sob o nº 2 (dois), com a área de 2,50 (dois e meio) ft alqueires paulistas, ou seja 6.05 hectares, de propriedade da AUTARQUIA MUNICIPAL DE PREVIÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CAMBÉ – CAMBÉ PREVIDÊNCIA com matrícula sob nº 1.482 na cidade de Cambé-Estado do Paraná, para a atividade de plantio e colheita.

Valor anual de 19 (dezenove) sacas de soja por hectares de área cultivável, ou seja 4,5254 hectares, multiplicado pelo preço da saca do dia 31/03 de cada ano, de acordo com o valor da saca divulgado no site da Secretaria da Agricultura e do Abastecimento/DERAL-Departamento de Economia Rural, anualmente, referente a concessão estabelecida na cláusula segunda.
Será concedido o desconto de 50% (Cinquenta por cento) da quantidade ofertada de sacas de sojas no primeiro ano de contrato (2.020) - tendo em vista que serão necessários investimentos para erradicação de pragas e ervas daninhas alastradas nos lotes.
A partir do ano 2.021 o pagamento deverá ser integral.
O valor global total da receita estimada nos 5 (cinco) anos é de 29.158,42 (Vinte e nove mil, cento e cinquenta reais e quarenta e dois centavos).

Prazo: 60 (sessenta) meses.

Foro: Comarca de Cambé, Estado do Paraná.

Assinaturas:

Andreia Cristina da Silva
Diretora Presidente
Concessor

Douglas Fernando Chiconato
Concessionário

EXTRATO DE CONTRATO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO A TÍTULO ONEROSO - N.º 003/2019.

AUTARQUIA CAMBÉ PREVIDÊNCIA

Origem: Licitação – Modalidade Concorrência n° 001/2019 — CAMBÉ PREVIDÊNCIA

Data de Assinatura do Contrato: 23/09/2019

Concessora: Autarquia Cambé Previdência – CNPJ 20.237.599/0001-99

Concessionário: Douglas Fernando Chiconato – CPF 057.814.109-45

Objeto: O objeto do presente contrato é a concessão real de uso, a título oneroso, do terreno: Lote Data de terras sob o n 5 (cinco), com a área de 5,00 (cinco) alqueires paulistas, ou sejam 121.000,00 (cento e vinte e um mil) metros quadrados , sem benfeitoria situado na Gleba Cambe, dentro do perímetro urbano desta cidade e Comarca de Cambe, de propriedade da AUTARQUIA MUNICIPAL DE PREVIÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CAMBÉ – CAMBÉ PREVIDÊNCIA com matrícula sob nº 2.655 na cidade de Cambé-Estado do Paraná, para a atividade de plantio e colheita.

Valor anual de 19 (dezenove) sacas de soja por hectares de área cultivável, ou seja 8,5668 hectares, multiplicado pelo preço da saca do dia 31/03 de cada ano, de acordo com o valor da saca divulgado no site da Secretaria da Agricultura e do Abastecimento/DERAL-Departamento de Economia Rural, anualmente, referente a concessão estabelecida na clausula segunda.
Será concedido o desconto de 50% (Cinquenta por cento) da quantidade ofertada de sacas de sojas no primeiro ano de contrato (2.020) - tendo em vista que serão necessários investimentos para erradicação de pragas e ervas daninhas alastradas nos lotes.
A partir do ano 2.021 o pagamento deverá ser integral.
O valor global total da receita estimada nos 5 (cinco) anos é de 55.198,30 (Cinquenta e cinco mil, cento e noventa e oito reais e trinta centavos).

Prazo: 60 (sessenta) meses.

Foro: Comarca de Cambé, Estado do Paraná.

Assinaturas:

Andreia Cristina da Silva
Diretora Presidente
Concessor

Douglas Fernando Chiconato
Concessionário

CERTIDÃO DE CREDENCIAMENTO

A Autarquia Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Cambé – Cambé Previdência,, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 20.237.599/0001-99, com sede na Rua Portugal, n.º 58, Centro, Cambé, Paraná, certifica que **BANCO J. SAFRA S/A**, pessoa jurídica, inscrito no CNPJ sob nº 03.017.677/0001-20, encontra-se credenciado e apto, para o exercício profissional de administração de carteira de valores mobiliários, integrando o cadastro de gestores dos recursos financeiros do RPPS do Município de Cambé-PR para prestação de serviços especializados em administração de carteira de investimentos prevista na Resolução CMN 3.922/10 e alterações.

Atesta-se, ainda, que o credenciamento não possui qualquer caráter vinculante, caráter de exclusividade ou mesmo qualquer ordem de preferência ou sequência às instituições financeiras, cujos investimentos e aplicações ocorrerão conforme a necessidade, oportunidade e conveniência da Autarquia de Previdência de Cambé, não fazendo jus o interessado a nenhum tipo de indenização.

CAMBÉ/PR - 25 de setembro de 2019.

Andréia Cristina da Silva
Diretor Presidente
Autarquia Cambé Previdência

CERTIDÃO DE CREDENCIAMENTO

A Autarquia Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Cambé – Cambé Previdência,, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 20.237.599/0001-99, com sede na Rua Portugal, n.º 58, Centro, Cambé, Paraná, certifica que **SAFRA SERVIÇOS DE ADM FIDUCIÁRIA LTDA**, pessoa jurídica, inscrito no CNPJ sob nº 06.947.853/0001-11, encontra-se credenciado e apto, para o exercício profissional de administração de carteira de valores mobiliários, integrando o cadastro de gestores dos recursos financeiros do RPPS do Município de Cambé-PR para prestação de serviços especializados em administração de carteira de investimentos prevista na Resolução CMN 3.922/10 e alterações.

Atesta-se, ainda, que o credenciamento não possui qualquer caráter vinculante, caráter de exclusividade ou mesmo qualquer ordem de preferência ou sequência às instituições financeiras, cujos investimentos e aplicações ocorrerão conforme a necessidade, oportunidade e conveniência da Autarquia de Previdência de Cambé, não fazendo jus o interessado a nenhum tipo de indenização.

FLS.: 139
AUTARQUIA MUNICIPAL
CAMBÉ PREVIDÊNCIA

DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

Prefeitura Municipal de Cambé

Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

FLS.: 140

AUTARQUIA MUNICIPAL CAMBÉ PREVIDÊNCIA

Oficio nº 021/2019

Cambé, 23 de maio de 2019.

De: Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Para: **Cambé Previdência**

Assunto: **Resposta oficio 135/2019**

Prezado Senhor,

Em resposta ao ofício 135/2019, a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - SAMA, não se opõe a possibilidade do cultivo de soja, milho e afins nos lotes mencionados, porém, solicitamos que faça uma consulta junto a Secretaria Municipal de Planejamento - Seplan sobre o uso e ocupação do solo da região onde estão localizadas as aréas em questão.

Sem mais para o momento, colocamo-nos a disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

José Roberto de Matos Amaral
Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

FLS.: 141
AUTARQUIA MUNICIPAL
CAMBÉ PREVIDÊNCIA

Edital de Licitação 001-2019

De : licitacao previdencia <licitacao.previdencia@cambe.pr.gov.br>

Seg, 05 de Ago de 2019 11:25

1 anexo

Assunto : Edital de Licitação 001-2019

Para : leandrobertosse@uol.com.br.

Prezado senhor, Leandro Bertosse.

Conforme solicitado, segue em anexo, cópia do Edital de Licitação na modalidade Concorrência que contempla o terreno mencionado pelo senhor, (Esquina Rua França com Av Canada - Cambé).

Maiores informações ou dúvidas, entre em contato com a Comissão de Licitação.

Raphael de Carmargo Fabrino - Presidente
Ana Claudia Conchon Bertan - Membro
Vanessa Maria da Silva - Membro

Autarquia Cambé Previdência - Telef. 3254-9454

4 - Edital e Minuta de Contrato_concessão de uso.pdf
1 MB

FLS.: 142
AUTARQUIA MUNICIPAL
CAMBÉ PREVIDÊNCIA

Edital de Licitação 001-2019

De : licitacao previdencia <licitacao.previdencia@cambe.pr.gov.br>

Seg, 05 de Ago de 2019 11:29

1 anexo

Assunto : Edital de Licitação 001-2019

Para : xavantesmetais@hotmail.com

Prezado senhor, .

Segue em anexo, cópia do Edital de Licitação na modalidade Concorrência que contempla a concessão do terreno amt. 27.820 na Rua São José - Jd Santa Izabel - entre outros.

Maiores informações ou dúvidas, entre em contato com a Comissão de Licitação.

Raphael de Carmargo Fabrino - Presidente
Ana Claudia Conchon Bertan - Membro
Vanessa Maria da Silva - Membro

Autarquia Cambé Previdência - Telef. 3254-9454

---

4 - Edital e Minuta de Contrato_concessão de uso.pdf
1 MB

PMC
AUTARQUIA MUN...
CAMBÉ PREVIDÊNCIA

Re: Licitação

De : Andréia - Previdência <andreia.previdencia@cambe.pr.gov.br> Seg, 05 de Ago de 2019 11:16

1 anexo

Assunto : Re: Licitação

Para : douglas chiconato <douglas.chiconato@gmail.com>

Prezado Sr. Douglas, segue em anexo, cópia do Edital e conforme solicitação por telefone segue no corpo deste email, os documentos necessários para formação dos envelopes.
HABILITAÇÃO ENVELOPE N.1
PROPOSTA DE PREÇO - ENVELOPE N.2

15.2. QUANDO PESSOA FÍSICA:
a) Cédula de Identidade - Registro Geral (RG) ou outro documento de identificação com Foto;
b) Cadastro de Pessoas Físicas (CPF).
c) Poderá ser apresentada a Carteira de Motorista com foto, onde consta o número do RG e do CPF, em substituição as alíneas "a" e "b" do item anterior.
d) demais documentos constantes neste Edital
15.3. OUTRAS DECLARAÇÕES
a) Declaração de Sujeição ao Edital (Modelo IV);
b) Declaração, sob penas de lei, que não mantém em seu quadro de pessoal, menores de 18 (dezoito) anos, em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na indicação de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo V;
c) Declaração da licitante de que seus sócios (pessoas jurídicas) ou a pessoa física não mantém vínculo com pessoa que pertença ao quadro de colaboradores comissionados, efetivos ou empregados públicos do Município de Cambé e Administração Indireta, bem como com agentes políticos do Poder Executivo ou Poder Legislativo, conforme Modelo VI;
15.4. Os documentos acima mencionados poderão ser apresentados em original ou em cópia autenticada por Cartório competente ou por Servidor da Administração, que deverá ser feita em até 30 (trinta) minutos antes do horário de abertura dos envelopes.
12
15.5. A habilitação consistirá na verificação do atendimento às exigências deste Edital, cabendo à Comissão de licitação inabilitar, sumariamente, qualquer licitante que não atender às exigências do mesmo, omitir qualquer dos documentos solicitados ou apresentá-los fora do seu prazo de validade.
15.6. Após a fase de habilitação não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente e fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de licitação.
15.7. Caso as documentações não apresentarem datas de vencimento, serão estes considerados válidos por 60 (sessenta) dias após a data da emissão dos mesmos.

4 - Edital e Minuta de Contrato_concessão de uso.pdf
1 MB

FLS.: 144
AUTARQUIA MUNICIPAL
CAMBÉ PREVIDÊNCIA

FLS.: 145
AUTARQUIA MUNICIPAL
CAMBÉ PREVIDÊNCIA

Concessão de uso de terrenos.

De : Andréia - Previdência <andreia.previdencia@cambe.pr.gov.br> Ter, 06 de Ago de 2019 14:51

1 anexo

Assunto : Concessão de uso de terrenos.

Para : admcambe@atendja.com.br

Prezado sr. Alexandre, boa tarde.

Para conhecimento, segue em anexo, cópia do edital de Licitação para concessão de uso de quatro terrenos de propriedade desta Autarquia Cambé Previdência.

Informamos que nele contempla concessão de uso para o terreno ao lado de sua clinica. Mat. 27.818 - 701,44 m2 (Rua França esquina com Avenida Canadá)

Caso haja interesse - estamos a disposição para maiores esclarecimentos, qualquer dúvida entrar em contato com um dos membros da Comissão de Licitação desta Autarquia.

Ana Claudia
Raphael
Vanessa

Att
Andréia

--
AUTARQUIA CAMBÉ PREVIDÊNCIA - RPPS
MUNICÍPIO DE CAMBÉ -PR
Telefone: (43) 3254-9454

4 - Edital e Minuta de Contrato_concessão de uso.pdf
1 MB

Zimbra **andreia.previdencia@cambe.pr.gov.br**

FLS.: 146
AUTARQUIA MUNICIPAL
CAMBÉ PREVIDÊNCIA

Concessão de uso de terrenos.

De : Andréia - Previdência <andreia.previdencia@cambe.pr.gov.br> Ter, 06 de Ago de 2019 14:42

1 anexo

Assunto : Concessão de uso de terrenos.

Cco : Luciano <luciano@imobiliariacasagrande.com.br>, imobiliariamatriz <imobiliariamatriz@hotmail.com>, imobiliariacentral <imobiliariacentral@uol.com.br>, imobiliariacambe <imobiliariacambe@gmail.com>, vendas <vendas@imobiliariacondor.com.br>, diego <diego@imobiliariacondor.com.br>, contato@imobmosconi.com.br, contato@imobiliariaengeprojetos.com.br, contato@imobiliariataty.com.br

Prezado, boa tarde.

Para conhecimento, segue em anexo, cópia do edital de Licitação para concessão de uso de quatro terrenos de propriedade desta Autarquia Cambé Previdência.

Mat. 1482 - 2,50 (dois e meio) alqueires paulistas
Mat. 27.818 - 701,44 m2 (Rua França esquina com Avenida Canadá)
Mat. 2655 - 5,00 (cinco) alqueires paulistas
Mat. 27.820 - 342m2 - Rua São José - Jd Santa Izabel

Estamos a disposição para maiores esclarecimentos, qualquer dúvida entrar em contato com um dos membros da Comissão de Licitação desta Autarquia.

Ana Claudia
Raphael
Vanessa

Att
Andréia

--
AUTARQUIA CAMBÉ PREVIDÊNCIA - RPPS
MUNICÍPIO DE CAMBÉ -PR
Telefone: (43) 3254-9454

4 - Edital e Minuta de Contrato_concessão de uso.pdf
1 MB

TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

FLS.: 147
AUTARQUIA MUNICIPAL
CAMBÉ PREVIDÊNCIA

Voltar

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora	AUTARQUIA MUN. DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERV. PUB. DO MUNICIPIO DE C
Ano*	2019
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	1
Modalidade*	Concorrência
Número edital/processo*	0462019

Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito

Instituição Financeira	
Contrato de Empréstimo	

Descrição Resumida do Objeto*	Concessão real de uso, a título oneroso de 4 (Quatro) terrenos divididos em 4 lotes, sendo: LOTE 01 - Data de terras sob o n 2 (dois), com a área de 2,50 (dois e meio) ft alqueires paulistas, ou seja 6,05 hectares, Matrícula 1.482; LOTE 02 - Data de terras sob o n.º 02 (dois), da quadra n.º 01 (um), com área
Forma de Avalição	Maior Lance ou Oferta
Dotação Orçamentária*	25002288460000275133909300000
Preço máximo/Referência de preço - R$*	198.129,70
Data de Lançamento do Edital	31/07/2019
Data da Abertura das Propostas	06/09/2019
Data Registro	01/08/2019
NOVA Data da Abertura das Propostas	
Data Registro	15/08/2019
Data de Lançamento do Edital	
Data da Abertura das Propostas	
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Não
Há cota de participação para EPP/ME?	Não
Percentual de participação:	0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Não
Data Cancelamento	

Editar Excluir

CPF: 2595874942 (Logout)